



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 51, QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 34ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 12 DE ABRIL DE 2022

1.1 – ABERTURA 10

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Oradores

Senador Confúcio Moura – Reflexão sobre a importância da educação na infância e juventude para o futuro de um País. 11

Senador Esperidião Amin – Agradecimentos ao Ministro das Relações Exteriores, Carlos Alberto Franco França, pelos esforços empregados na busca do avião que se perdeu voltando da cidade de El Calafate, no sul da Argentina para o Brasil transportando passageiros catarinenses. Preocupação com o andamento da concessão do Porto de Itajaí-SC e com a possibilidade dos valores arrecadados não serem revertidos na infraestrutura do estado. Pedido para que sejam votados os vetos da LOA de 2022. 12

Senador Paulo Paim – Considerações sobre a realização pelo Senado Federal no dia de amanhã de sessão de debates temáticos destinada a discutir o Abril Verde, que analisará temas como segurança, prevenção e saúde do trabalhador. Registro da redução dos investimentos em políticas sociais. 13

Senador Lasier Martins – Considerações sobre supostas arbitrariedades que têm permeado as ações de ministros do STF, a exemplo da postura crítica ao Governo Federal dos Ministros Luís Roberto Barroso e Ricardo Lewandowski na Brazil Conference, realizada em Boston nos Estados Unidos. 14

Senadora Nilda Gondim – Destaque para a importância do voto dos jovens na construção da democracia brasileira, em especial do seu exercício nas próximas eleições gerais deste ano. 15

1.2.2 – Item 1

Projeto de Lei nº 634/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 19/2016), do Senador Ronaldo Caiado, que *altera as Leis nºs 12318, de 26 de agosto de 2010, e 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para modificar procedimentos relativos à alienação parental. Aprovado com ressalvas e adequações redacionais, nos termos do Parecer nº 109/2022-PLEN-SF, proferido pela Senadora Rose de Freitas.* 16

Redação final do Projeto de Lei nº 634/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 19/2016) (**Parecer nº 110/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À sanção. 18



1.2.3 – Oradores (continuação)

Senadora Zenaide Maia – Apresentação do balanço do Orçamento realizado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos, Inesc. Críticas ao Governo Federal em relação à destinação orçamentária para políticas públicas de saúde, de educação e de habitação, bem como para a Receita Federal. 19

1.2.4 – Item 12

Requerimento nº 249/2022, do Senador Carlos Portinho e outros Senadores, de *prorrogação da Comissão Temporária Externa destinada a Acompanhar "in loco" a situação do Município de Petrópolis/RJ, criada pelo Requerimento nº 90/2022. Aprovado.* 19

1.2.5 – Item 2

Projeto de Lei nº 3846/2021, do Deputado Federal André Fufuca, que *altera a Lei nº 11903, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre a bula digital de medicamentos.* Proferido o **Parecer nº 111/2022-PLEN-SF** pelo Senador Nelsinho Trad, após **Requerimento nº 223/2022.** 20

1.2.6 – Oradores (continuação)

Senador Tasso Jereissati – Pesar pelo falecimento do ex-Ministro da Fazenda Eduardo Guardia. 41

Senador Carlos Portinho – Críticas à tentativa de criação de CPI visando apurar denúncias de corrupção no Ministério da Educação. Anúncio do pedido de instauração de CPI para investigar as mais de duas mil escolas com construções inacabadas no País. 42

1.2.7 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei nº 3846/2021, do Deputado Federal André Fufuca, que *altera a Lei nº 11903, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre a bula digital de medicamentos.* **Aprovado, com emenda de redação,** nos termos do Parecer (votações nominais). 43

Redação final do Projeto de Lei nº 3846/2021 (**Parecer nº 112/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À sanção. 47

1.2.8 – Item 4

Projeto de Lei nº 2099/2019, da Deputada Federal Laura Carneiro, que *altera a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para compatibilizá-la com a Lei nº 12127, de 17 de dezembro de 2009, que criou o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos.* **Aprovado com emendas.** 47

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2099/2019 (**Parecer nº 113/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 49

1.2.9 – Item 5

Projeto de Lei nº 4483/2019, do Deputado Federal Gastão Vieira, que *dispõe sobre conteúdos curriculares da formação do pedagogo para atuação direcionada a estudantes em situação de restrição de locomoção.* **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CE),** nos termos do **Parecer nº 114/2022-PLEN-SF,** proferido pelo Senador Roberto Rocha (prejudicado o Projeto de Lei nº 4483/2019). 49

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4483/2019, nos termos do Substitutivo (**Parecer nº 115/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. 52



1.2.10 – Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 254/2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Teste e Avaliação (Acordo RDT&E), assinado em Miami, em 8 de março de 2020. **Aprovado**, após **Parecer nº 116/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Roberto Rocha. À promulgação.* 52

1.2.11 – Item 6 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei nºs 3949/2019, 4207/2020 e 4401/2021).

Projeto de Lei nº 3825/2019, do Senador Flávio Arns, que *disciplina os serviços referentes a operações realizadas com criptoativos em plataformas eletrônicas de negociação. **Apreciação adiada**, após **Emendas nºs 3 a 13-PLEN ao Projeto de Lei nº 3825/2019 e nºs 1 a 3-PLEN ao Projeto de Lei nº 4401/2021.*** 53

1.2.12 – Item 8

Projeto de Decreto Legislativo nº 86/2020, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola no Domínio da Defesa, assinado em Brasília, em 23 de junho de 2010. **Aprovado.** À promulgação.* .. 58

1.2.13 – Item 9

Projeto de Resolução do Senado nº 49/2019, do Senador Jaques Wagner, que *institui, no âmbito do Senado Federal, o Diploma Paul Singer. **Aprovado com emenda**, nos termos do **Parecer nº 117/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Mecias de Jesus.* 59

Redação final do Projeto de Resolução do Senado nº 49/2019 (**Parecer nº 118/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À promulgação. 61

1.2.14 – Item 10

Projeto de Resolução do Senado nº 32/2019, do Senador Roberto Rocha, que *institui a Frente Parlamentar do Matopiba. **Aprovado.*** 61

Redação final do Projeto de Resolução do Senado nº 32/2019 (**Parecer nº 119/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À promulgação. 62

1.2.15 – Item 11

Requerimento nº 224/2022, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessões de debates temáticos, no período de 25 a 29 de abril de 2022, destinada a debater o Abril Verde. **Aprovado.** 62

1.2.16 – Item extrapauta

Requerimento nº 263/2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir o Projeto de Lei nº 700/2022. **Aprovado.** 62

1.2.17 – Item extrapauta

Requerimento nº 229/2022, do Senador Elmano Férrer e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a homenagear a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, em razão dos 49 anos de sua fundação. **Aprovado.** 62



1.2.18 – Oradores (continuação)

Senador Eduardo Girão – Anúncio do pedido de instauração de CPI para investigar a expansão do crime organizado, em especial nas Regiões Norte e Nordeste do País. 63

Senadora Leila Barros – Apelo ao Senado Federal para que delibere sobre o Projeto de Lei nº 130/2015, que visa aumentar os limites para dedução dos valores destinados a projetos desportivos e paradesportivos do imposto de renda e para aumentar a relação de proponentes desses projetos. 65

1.2.19 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão semipresencial de debates temáticos para 13 de abril de 2022, às 10 horas, destinada a debater o Abril Verde. 67

1.3 – ENCERRAMENTO 68

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 69

PARTE II**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 34ª SESSÃO****2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA****2.1.1 – Projeto de Lei nº 634/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 19/2016)**

Parecer nº 109/2022-PLN-SF 72

Redação final (Parecer nº 110/2022-CDIR/PLN-SF) 94

2.1.2 – Projeto de Lei nº 3846/2021

Parecer nº 111/2022-PLN-SF 98

Redação final (Parecer nº 112/2022-CDIR/PLN-SF) 104

Requerimentos nºs 223, 261 e 262/2022 107

Listas de votação 113

2.1.3 – Projeto de Lei nº 2099/2019

Redação final (Parecer nº 113/2022-CDIR/PLN-SF) 120

Requerimento nº 259/2022 123

2.1.4 – Projeto de Lei nº 4483/2019

Parecer nº 114/2022-PLN-SF 126

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 115/2022-CDIR/PLN-SF) 129

2.1.5 – Projeto de Decreto Legislativo nº 254/2021

Parecer nº 116/2022-PLEN-SF	132
2.1.6 – Projeto de Lei nº 3825/2019	
Emendas nºs 3 a 13-PLEN ao Projeto de Lei nº 3825/2019	153
Emendas nºs 1 a 3-PLEN ao Projeto de Lei nº 4401/2021	178
2.1.7 – Projeto de Resolução do Senado nº 49/2019	
Parecer nº 117/2022-PLEN-SF	200
Redação final (Parecer nº 118/2022-CDIR/PLEN-SF)	204
2.1.8 – Projeto de Resolução do Senado nº 32/2019	
Redação final (Parecer nº 119/2022-CDIR/PLEN-SF)	208
3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS	
3.1 – EXPEDIENTE	
3.1.1 – Comunicações	
Da Liderança do União Brasil, de fusão do PSL e do DEM, que deu origem ao referido partido (Ofício nº 1/2022).	211
Da Liderança do União Brasil, de indicação do Senador Davi Alcolumbre como Líder do referido partido (Ofício nº 2/2022).	212
Do Senador Dário Berger, de desfiliação partidária de S. Exa. do MDB e filiação ao PSB (Ofício nº 1/2022).	213
Do Senador Dário Berger, de assunção de S. Exa. à Liderança do PSB no Senado Federal (Ofício nº 2/2022).	214
3.1.2 – Indicação	
Nº 17/2022, do Senador Jorge Kajuru, que <i>sugere ao Ministro de Estado da Educação a implementação de programa nacional de concessão de bolsas de estudos, na educação básica, para crianças oriundas de famílias de baixa renda.</i>	216
3.1.3 – Ofício da Câmara dos Deputados	
Nº 215/2022, na origem, que encaminha, para promulgação, a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2021.	220
3.1.4 – Proposta de Emenda à Constituição	
Nº 10/2022, primeiro signatário o Senador Nelsinho Trad, que <i>altera o art. 199 da Constituição Federal para dispor sobre as condições e os requisitos para a coleta e o processamento de plasma humano.</i> ..	225
3.1.5 – Reconstituição	
Reconstituição do Projeto de Decreto Legislativo nº 473/2019 (Ofício nº 14/2022-CCT).	230



3.1.6 – Requerimentos

Nº 258/2022, do Senador Jorge Kajuru, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2099/2019 e 745/2022.	233
Nº 260/2022, do Senador Tasso Jereissati, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Eduardo Refinetti Guardia.	235
Nº 263/2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir o Projeto de Lei nº 700/2022.	237
Nº 264/2022, do Senador Jorginho Mello e outros Senadores, de prorrogação, por 90 dias, dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense.	240

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	246
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	249
6 – LIDERANÇAS	250
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	253
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	263
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	267
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	322



Ata da 34ª Sessão, Deliberativa Extraordinária Semipresencial, em 12 de abril de 2022

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Rogério Carvalho e Veneziano Vital do Rêgo.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 41 minutos e encerra-se às 18 horas e 43 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições, que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei nº 634, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016), do Senador Ronaldo Caiado, tendo como Relatora a Senadora Rose de Freitas;

– Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, do Deputado André Fufuca, tendo como Relator o Senador Nelsinho Trad;

– Projeto de Lei nº 3.525, de 2019, da Deputada Erika Kokay, tendo como Relator o Senador Sérgio Petecão;

– Projeto de Lei nº 2.099, de 2019, da Deputada Laura Carneiro, tendo como Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo;

– Projeto de Lei nº 4.483, de 2019, do Deputado Gastão Vieira, tendo como Relator o Senador Roberto Rocha;

– Projeto de Lei nº 3.825, de 2019, do Senador Flávio Arns, tendo como Relator o Senador Irajá;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2021, da Câmara dos Deputados, tendo como Relator o Senador Roberto Rocha;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2020, da Câmara dos Deputados, tendo como Relator o Senador Chico Rodrigues;

– Projeto de Resolução nº 49, de 2019, do Senador Jaques Wagner, tendo como Relator o Senador Mecias de Jesus;

– Projeto de Resolução nº 32, de 2019, do Senador Roberto Rocha, tendo como Relator o Senador Weverton;

– Requerimento nº 224, de 2022, do Senador Paulo Paim;

– Requerimento nº 249, de 2022, do Senador Carlos Portinho.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Antes de passar a palavra ao primeiro orador inscrito, eu gostaria de saudar a presença no Plenário do Senado Federal do ex-Prefeito, ex-Governador, ex-Ministro de Estado, ex-Senador desta Casa e Presidente do Senado Federal Garibaldi Alves Filho, acompanhado do Deputado Federal Walter Alves, de quem fui colega na Câmara dos Deputados. V. Exas. muito nos alegram com a sua presença. Então, Senador Garibaldi Alves Filho, seja muito bem-vindo à sua Casa, a uma Casa que o senhor presidiu. Sei que tem um carinho incomum com o Senado Federal. E é muito bom vê-lo aqui nesta Casa e ativo na política do país.

Ao mesmo tempo, assim como fizemos na semana passada, agora, de viva voz, na sua presença, prestamos os nossos sentimentos pelo falecimento do senhor seu pai, avô do nosso querido Walter Alves, ocorrido dias atrás. Que Deus dê resignação a V. Exa. e à sua família e um bom lugar ao Sr. Garibaldi Alves.



Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves Filho e Deputado Walter Alves.

Daremos início a esta sessão do Senado com o primeiro orador inscrito na sessão de hoje, o Senador Confúcio Moura.

Com a palavra o Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu estive olhando os meus escritos e achei um pequeno artigo que eu escrevi em 14 de agosto de 2006, perto de 16 anos atrás.

Eu o iniciei com o seguinte. Os bispos em Medellín, Colômbia, em 1968, disseram que a evangelização pode iniciar pelo estômago. Como um faminto pode rezar e ainda agradecer pela sua fome? Primeiro, o homem é alimentado e, depois, a doutrina, porque a fé do faminto é o prato de comida, que termina sendo o seu Deus imediato.

A democracia é boa, Sr. Presidente, mas ela, sozinha, não enche a barriga. Se ela é boa, deve encher a barriga do povo, em primeiro lugar. Só assim, será excelente. Se não o fizer, eu não respondo por ela.

É simples: basta abrir os braços para a infância e para a juventude. Só a juventude pode nos salvar. Só ela poderá quebrar esses jarros cheios de usos e costumes. Só ela, a juventude, e a infância bem-educada poderão ver as coisas diferentes e até se insurgir contra este bendito sistema vigente, tramado por nós mesmos.

Quem não vê o outro lado permanece quieto. Indiferente e calmo, aceitando tudo como é, certo ou errado.

Enquanto o tempo passa, move-se uma folha ao vento. Ao menos isto, mover uma folha ao vento.

Como é fácil escrever, encantar, discursar. Ainda mais a força das boas intenções ou o discurso que empolga e que faz bater forte o coração.

Não há segredo para a mudança que não seja a determinação de ousar e deixar cair o suor da face.

Basta, Sr. Presidente, escola de boa qualidade para os jovens. Com aulas atrativas, como o encanto das próprias ruas, porque a rua é bela para o menino e é atrativa. A rua encanta e seduz. A escola e a aula devem ser tão gostosas como a rua, como as brincadeiras de infância, nas ladeiras, nas calçadas, nos terreiros e nos quintais.

Só a educação inclui o jovem. Fora disso serão mais e mais gerações perdidas, dinheiros jogados fora, no balde de lixo, mais alguns milhões de jovens perdidos nas cidades e uma indústria sem fim de injustiças, delinquências e todas as matizes de violência. O que é uma cidade, senão um porto, um ponto singelo no mapa do continente?

Tenho o presente e o futuro para cuidar. Nada é mais importante do que acreditar no futuro, porque o futuro existe, a educação existe, como existe Deus.

Sr. Presidente, é um discurso antigo. Esta é uma cronicazinha que eu escrevi há 16 anos. E ela está tão presente...

Eu fico olhando as palavras, os discursos, de Cristovam Buarque. Eu fico reparando o que que fez Darcy Ribeiro, como Senador, como Secretário, como Vice-Presidente, como Vice-Governador do Estado do Rio de Janeiro, o tanto que essas pessoas lutaram, fora outras tantas maravilhosas personalidades brasileiras que lutaram pela educação.

E hoje, passados aqui, do meu simples e singelo escrito, 16 anos, parece que tudo continua pior. Infelizmente. Parece que nada melhorou.

Então, eu fico assim até pensando se vale a pena tantos discursos, não é? Se vale a pena tantas lamúrias, tantas falas de que a educação é prioridade, se, na realidade, não se praticar a educação com as próprias mãos.

Assim eu encerro o meu pronunciamento, falando, Sr. Presidente, da importância da educação, tão



falada e decantada, e tão desleixada, como está e como sempre esteve.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Confúcio Moura.

O próximo orador inscrito, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria, em primeiro lugar, de secundar as suas palavras, na saudação àquele que nós chamávamos de querido bispo, o nosso Senador Garibaldi Alves Filho. Era assim que nós o chamávamos na legislatura 1991/1998. O senhor vê que faz tempo. Ele era colega do meu tio nessa época. Evidentemente, eu não vou dizer que era colega dele porque eu não tenho idade para isso, mas tenho apreço, carinho e o saúdo também.

Em segundo lugar, Presidente, eu gostaria de registrar... Em primeiro lugar, os agradecimentos, as atenções com que o Ministro das Relações Exteriores, o Ministério das Relações Exteriores, adidos, têm dado ao caso do desaparecimento do avião com três queridos amigos de Santa Catarina, o engenheiro Antônio Carlos de Castro Ramos, o médico Gian Carlos Nercolini e o advogado Mário Pinho, cujo avião que viajavam, voltando de El Calafate, no sul da Argentina, se perdeu. Os esforços têm sido desenvolvidos. Eu cumprimento o Ministro das Relações Exteriores e, na sua pessoa, toda a equipe do Governo brasileiro, não apenas do Ministério, mas também as autoridades argentinas. E renovo aqui o meu apelo, no sentido de que essas buscas, que até agora foram frustradas, prossigam em todo o momento em que essas buscas forem possíveis, porque é claro que a aflição dos familiares é devastadora. E essa aflição se estende a todos nós, catarinenses, pela solidariedade que devemos a esses nossos coestaduanos.

Finalmente, Sr. Presidente, eu quero deixar aqui consignada a minha grande preocupação com uma audiência que teremos amanhã, com a participação da Secretaria Nacional de Portos e representantes de trabalhadores, das forças produtivas, da força do nosso comércio internacional, que estão aguardando uma definição da consulta pública que será realizada amanhã – e já houve reuniões de consulta pública – sobre a privatização do Porto de Itajaí.

O Complexo Portuário da Foz do Rio Itajaí, Presidente, compreende o Porto de Itajaí, que é a única concessão municipal do Brasil desde 1993, logo depois da aprovação da Lei dos Portos, e eu tive a oportunidade de votá-la com a relatoria do saudoso Senador Mário Covas, e o Porto de Navegantes, seu confrade da margem esquerda do Rio Itajaí.

O nosso complexo portuário se notabiliza pelo crescimento, pela pujança e pelo fato de ser exportador de produtos com valor agregado. Como eu chamo, são porta-joias os contêineres que transportam para o exterior o que é produzido pelos catarinenses. E a minha preocupação consiste no seguinte: está estabelecida uma outorga mínima – ou seja, o valor do lance para adquirir a concessão do porto – de R\$603 milhões. A nossa preocupação, para concluir, Presidente – e eu peço que estenda o meu tempo de fala, por favor –, é que esses recursos, caso ocorra o lance e se for superior mesmo a esse valor, não sejam espalhados pelo Brasil afora.

Nós temos necessidades de infraestrutura brutais. Fomos prejudicados no orçamento, por exemplo, de rodovias, em 2021. Fomos novamente prejudicados na proposta orçamentária e no Orçamento, sancionado com vetos pelo Presidente, para 2022. Daí o meu pedido, que eu reitero aqui, para que nós votemos os vetos da LOA de 2022.

Eu faço esse apelo ao mesmo tempo em que revelo a minha preocupação com os termos desse leilão, que deverá ser feito especialmente na defesa do trabalhador que tem sustentado o Porto de Itajaí – tivemos uma reunião sobre este assunto na última sexta-feira, a Deputada Angela Amin e eu, com a intersindical portuária de Itajaí –, as preocupações com a autoridade portuária e as preocupações com os investimentos.



E também com a destinação da eventual oferta de outorga pelo concessionário que vier a ser vitorioso e com a dispersão desses recursos pelo Brasil afora.

Nós temos que condicionar que esses recursos sejam aplicados na infraestrutura de Santa Catarina: na portuária, na rodoviária, na ferroviária, enfim, naquilo que estrangula o nosso crescimento.

Amanhã, Sr. Presidente, pretendo voltar ao assunto, mas lhe agradeço a oportunidade de aqui falar sobre ele e voltarei a este tema amanhã, se Deus permitir.

Muito obrigado.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Com a palavra, pela ordem, Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu apresentei o Projeto de Lei nº 700, que trata realmente das questões de prestação de conta, da questão da contabilidade dos partidos políticos.

Eu fui o primeiro contador de Mário Covas, ainda na primeira eleição, então tenho um conhecimento razoável com relação ao que passamos. Inclusive o sistema do TSE está fora do ar há mais de dez dias.

Eu já tinha conversado com V. Exa. de a gente colocá-lo na reunião de Líderes, mas eu achei por bem que antes – é uma matéria mais complexa, é técnica – a gente pudesse fazer uma sessão temática, convidando aqui o TSE, os contadores, o Conselho Federal, inclusive os representantes do TSE, para a gente debater esse projeto antes de colocá-lo em votação, porque seria importante colocá-lo em pauta o mais rápido possível.

Então, se V. Exa. puder colocar o requerimento – já dei entrada na Mesa – para a gente votar a sessão temática, porque eu acho que isso aí vai ser muito importante para essas eleições e para os partidos políticos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Izalci.

Fica deferido o pedido do Líder Izalci para inclusão como item extrapauta do requerimento por ele aludido.

Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Presidente Rodrigo Pacheco, eu quero, na verdade, falar sobre a audiência que teremos aí – creio eu, enorme – numa sessão temática no Plenário do Senado, amanhã, às 10h, sobre o Abril Verde. Esse movimento trata da importância da segurança, da prevenção e da saúde do trabalhador.

Lembramos que o dia 7 de abril foi o Dia Mundial da Saúde, 28 de abril é o Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.

Convidamos, Sr. Presidente, e todos aceitaram, vai ser um belo debate com essa preocupação: Dra. Maria Aparecida Gurgel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho; Dra. Márcia Kamei, Procuradora do Trabalho; Dr. Luciano Leivas, Procurador do Trabalho; Sra. Ana Luiza Horcades, Auditora Fiscal do Trabalho; Sr. José Almeida de Jesus, Coordenador da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho; Sr. Rafael Ernesto, da Confederação Nacional da Indústria, porque, naturalmente, todos estão preocupados com as doenças e acidentes no trabalho; Sr. Wilton Cardoso de Araújo, Presidente do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho; Sr. Bruno Martins Mano Teixeira, Diretor de



Relações Institucionais da ANPT; representantes de duas centrais sindicais, um da UGT e outro da Central Única; um representante do Serviço Social da Indústria (Sesi).

Agradeço de antemão a V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, que concordou com essa sessão temática – não é uma audiência pública – para discutirmos doenças e acidentes do trabalho.

Eu fui Presidente da Cipa, fui técnico de segurança no trabalho e sei muito como é doído quando o cidadão sai de casa e volta sem um braço, sem uma perna ou até perde a vida em um acidente de trabalho. Acompanhei inúmeros casos e, de fato, é muito sofrido.

Os dados preliminares que eu vou contar amanhã e as entidades todas dos trabalhadores e dos empregadores falarão também apontam que, no ano de 2021, o Brasil registou 423 mil acidentes de trabalho, uma média de 1.160 acidentes por dia. No total, 134 mil casos necessitaram de tratamento e afastamento de mais de 15 dias. Nesse período, houve 1,7 mil óbitos também nessa área. O cenário, de fato, é de filme de terror: lesões, traumas, doenças, amputação de braço, perda de dedos. Isso causa afastamento do trabalho, muitas vezes, por tempo indeterminado; quando vem a morte, até por toda vida.

Segundo um especialista, a perda do polegar, só como exemplo, resulta em quase 100% dos casos de afastamento permanente. O alerta também se faz necessário no trabalho informal, pois os acidentes alcançaram uma taxa de 40% no primeiro trimestre de 2022. Diga-se também que, segundo o IBGE, o setor registrou 38 milhões de trabalhadores atuando na informalidade.

Faço um chamamento a todos para esse debate temático que teremos no Plenário do Senado amanhã pela manhã. É fundamental a importância deste debate: segurança e saúde no trabalho. É urgente que o Brasil tenha uma cultura nesse sentido. O benefício será para todos: empregados, empregadores e toda a sociedade.

Termino, Sr. Presidente, com dados do IBGE que apontam a redução de investimento nas políticas sociais.

Os recursos para enfrentar a pandemia em 2021 caíram 79%, a saúde em geral perdeu R\$10 bilhões, a assistência para a criança e o adolescente, R\$149 bilhões, e por aí vai. Os recursos para ações de interesse das mulheres caíram 46%.

Sr. Presidente, termino dizendo só que temos que, cada vez mais, nos dedicar às políticas humanitárias.

Obrigado, Presidente. Era isto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

O próximo orador inscrito é o Senador Lasier Martins.

Com a palavra.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Muito obrigado, Presidente Pacheco.

Senadores e Senadoras, telespectadores e ouvintes.

Presidente Rodrigo Pacheco, eu continuo muito preocupado com as atuações de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Como Senador da República, consciente das nossas responsabilidades no Senado, da divisão de poderes, eu não consigo admitir e entender mais um acontecimento como o que se realizou na cidade norte-americana de Boston, um movimento nitidamente político, a Brazil Conference, onde compareceram dois Ministros do Supremo, Barroso e Lewandowski, fazendo pronunciamentos lá fora contra o Brasil, contra o Governo da República, e falo não como um bolsonarista. Não sou nem bolsonarista, nem antibolsonarista; eu pertencço a um partido independente que até há pouco tinha um candidato, que abandonou o partido, e o meu partido, o Podemos, agora está discutindo o que vai fazer, mas não é crível que lá fora, porque talvez não encontrassem condições de fazer aquele ato no Brasil, verberando contra o



nosso país lá fora, diante de plateias estrangeiras, manifestem-se e critiquem o Presidente da República ministros de um Poder que não tem essa atribuição, a exemplo do que aconteceu semanas antes, quando o Ministro Barroso foi a uma cidade do Texas e fez a mesma coisa.

Então, isso, Presidente, é inadmissível, é inaceitável! Até quando? Então, se já não bastassem todos esses acontecimentos, uma verdadeira lista... Tem o problema do inquérito ilegal, interminável, perpétuo, que vai fazer três anos, criado pelo Ministro Toffoli e seguido pelo Ministro Alexandre. Depois, a anulação da sentença do Lula. Depois, a colocação para fora da cadeia de um mundo de corruptos que estavam condenados. Então, é uma escalada, Presidente, de irregularidades. E parece que não tem limite, isto é, Ministros do Supremo não param de cometer atos irregulares que não têm nada a ver com a missão do Judiciário.

Então, é por isso que eu peço a atenção de V. Exa. mais uma vez. O Senado precisa tomar uma posição. Eu continuo pedindo que se faça, pelo menos, o processo, que se abra o processo, o que não quer dizer que ele vá ser cassado, mas, pelo menos, que venha a responder aqui, no Senado Federal, o Ministro Alexandre de Moraes, que é um campeão de arbitrariedades. Então, eu sou obrigado a fazer esta manifestação porque eu não consigo dormir com as irregularidades que vêm acontecendo praticadas por um Poder que não está se dando ao respeito.

Eu precisava dizer isto depois do que aconteceu lá em Boston, onde houve esse ato político, nitidamente político de ministro que sai do Brasil, o que não tem nada a ver com a atuação jurisdicional deles, e vão lá fora falar mal do país onde vivem e onde deveriam ter completa independência, completa isenção. Não é o que vem acontecendo.

Então, era esse o pronunciamento que eu precisava fazer, porque eu não posso calar diante dessas coisas que vêm acontecendo, diante das quais nós do Senado Federal temos obrigações de tomar alguma atitude.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Com a palavra a próxima oradora inscrita, Senadora Nilda Gondim.

Na sequência, entraremos no item 1 da pauta, Senadora Rose de Freitas.

Senadora Nilda.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu venho hoje aqui dar uma palavrinha sobre os jovens, a necessidade dos jovens de serem cidadãos e exercerem sua cidadania com o seu voto.

Sr. Presidente, nas palavras de Victor Hugo, "quando somos jovens temos manhãs triunfantes". De fato, a juventude é um terreno fértil para a esperança e para grandes feitos. Por essa razão, uma nação não pode prescindir do frescor e da força da juventude no processo de construção da sua democracia, sob pena de se enrijecer, perdendo a flexibilidade e a mutabilidade necessárias para a formação de uma sociedade mais moderna e plural.

De acordo com dados fornecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral e divulgados pelo jornal *O Globo*, até fevereiro, pouco mais de 834 mil adolescentes entre 16 e 17 anos tiraram o título de eleitor, o equivalente a apenas 13,6% dessa parcela da população. Outros dados apontam, ainda, que o eleitorado dessa faixa etária encolheu 62% entre os anos de 2002 e 2022.

Em março, o TSE promoveu a Campanha Jovem Eleitor, que buscou conscientizar as pessoas que ainda não completaram a maioria sobre a importância do primeiro voto. Felizmente, a campanha foi um grande sucesso, considerando que, apenas no mês passado, quase 350 mil adolescentes se habilitaram para participar do pleito deste ano.



Esta campanha, Sr. Presidente, precisa continuar e ser fortalecida. Nenhuma democracia se robustece sem a participação das novas gerações, sem que os jovens participem ativamente da construção política da nação, exercendo de forma plena a sua cidadania.

Comecei a minha vida pública, política aos 17 anos, ao lado do meu saudoso pai, Pedro Gondim. Por isso, posso testemunhar às novas gerações sobre o sentimento de orgulho e de contentamento que nos preenche ao participarmos ativamente da vida pública do nosso país e da formação de um futuro mais próspero para todo o nosso povo.

As eleições de 2022 serão um marco na história do Brasil. Por isso, conclamo os jovens a participarem com engajamento e esperança.

Acredite: o seu voto é capaz de alterar o destino do nosso país e ajudar na reconstrução da esperança e do futuro da sua nação.

Presidente, muitíssimo obrigada por essa oportunidade. Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Nilda Gondim.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 634, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016), do Senador Ronaldo Caiado, que altera as Leis 12.318, de 2010, e 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para modificar procedimentos relativos à alienação parental.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da nobre Senadora Rose de Freitas para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiro, eu gostaria de agradecer a indicação desta relatoria – é uma matéria muito importante. E o trabalho que foi executado para oferecer este parecer no Plenário foi um trabalho de debate, de troca de ideias, pensamentos e conceitos que são firmados a partir de várias instâncias judiciais e teve etapas de discussão para alterar o mérito, para oferecer emendas.

Mas, enfim, eu queria fazer uma síntese aqui do projeto, porque vai ficar mais claro do que se eu lesse aqui todo o relatório. Em seguida, passarei ao voto.

Esse projeto, Sr. Presidente, tem como objetivo modificar os procedimentos relativos à alienação parental.

Originalmente, o PLS nº 19, de 2016, foi apresentado pelo Senador Ronaldo Caiado e visava à inserção de um parágrafo único no art. 699 do Código de Processo Civil, a fim de conferir prioridade sobre os demais processos de competência do juiz da família à tramitação de processos cuja matéria fosse exatamente a alienação parental.

Alterar a Lei de Alienação Parental é um trabalho muito delicado. É compreensível que logo atraia a atenção de muita gente, e não simplesmente de juristas, mas que seja objeto de debate de segmentos da sociedade, e é compreensível, sobretudo, de grupos da sociedade organizada que mais diretamente se sintam interessados nos modos como se organizam e se regem as famílias brasileiras.

Nesta etapa do processo legislativo, não podemos alterar o mérito. Apenas devemos, como Casa revisora que somos, concordar ou não com as alterações realizadas pela Câmara dos Deputados e realizar ajustes de redação, assim como nós fizemos.

Portanto, Sr. Presidente, na construção deste relatório, nós ouvimos todos os lados, e o resultado, este relatório, é fruto da contribuição do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, da sociedade organizada, que visou construir, em conjunto com esta relatoria, o melhor texto possível.

Eu destaquei que a Câmara dos Deputados fez uma série de propostas. Nós tratamos aqui do que



foi suprimido, dos trechos suprimidos do texto oriundo da Câmara de que eu tratei.

Trata-se, exatamente, do inciso VIII, proposto no §1º, art. 2º, da Lei 12.1318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 634, de 2022, que é abandonar efetivamente a criança ou o adolescente, omitindo-se de suas obrigações parentais.

No art. 2º, esses trechos nós suprimimos, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, todo o art. 2º. Estava proposto para a Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022, que é a parentalidade responsiva.

O art. 6º-A proposto para a Lei 2.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei 634, de 2022: nomeação de perito devido à ausência ou insuficiência de servidores públicos integrantes do Poder Judiciário responsáveis pela realização de estudos psicológico, biopsicossocial ou quaisquer outras espécies de avaliações técnicas.

4. O parágrafo único do art. 8º-A proposto para a Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022: relato da criança terá precedência e prioridade sobre os demais relatos porventura feitos nos autos e, na dúvida, decidir-se-á pelo relato da criança ou do adolescente.

5. O Art. 8º-B proposto pela Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022: parentalidade responsiva, no âmbito municipal, estadual e federal.

6. O §2º proposto pelo art. 6º da Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 634, de 2022: para consistir em disposição transitória, deveria compor um dos artigos finais do projeto, sem implicar nenhuma repercussão expressa de natureza modificativa no texto da LAP.

7. Art. 10 proposto para a Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei 634, de 2022: pretende retirar do raio da incidência dessa lei o genitor que esteja sendo sujeito passivo em inquéritos ou processos relativos à violência física, psicológica ou sexual, contra criança ou adolescente, e à violência doméstica e sexual.

Sr. Presidente, em todos os debates que nós realizamos, tivemos aqui o exemplo do que não foi aceito. Tivemos o cuidado de incluir no rol exemplificativo de atos configuradores como alienação parental o abandono afetivo da criança e adolescente por um dos genitores, pelas avós, pelos avós, pelos parentes que o tenham sob sua autoridade, guarda ou vigilância. Embora seja, sem dúvida, uma conduta reprovável, não pode ser considerada como caracterizadora de alienação parental, pois não faz sentido supor que, com essa espécie de comportamento, alguém pretenda fazer com que a criança ou adolescente repudie seu genitor ou deseje causar prejuízo ao estabelecimento de vínculo entre ambos.

A outra mudança que foi tratada pela Câmara foi a questão da mudança de domicílio em razão do exercício profissional. É importante esclarecer que esse texto, essa mudança de domicílio já é prevista em lei e trata, também, sobre a subsistência da família ou do genitor que naquele momento detenha a guarda de sua prole. É justificável que se se preocupe com isso, mas não caracteriza alienação parental.

Portanto, rejeitamos esse dispositivo, pois a alteração já existe no Código Civil e, portanto, o texto não explicita qual é o tipo de guarda, não explicita o conceito de subsistência. Isso seria um problema grave para ser tratado na Justiça, pois até o juiz chegar a julgar o mérito, a criança já estaria até adaptada àquele recinto, em outro município, em outra circunstância e, dificilmente, ao julgar um processo dessa natureza, o juiz vai devolver o processo para o lugar onde a criança residia antes.

Portanto, Sr. Presidente, o nosso relatório tomou todo o cuidado possível para que a alienação parental não fique exposta a outros argumentos, a outros acréscimos, para que possa ser apreciado e tenha uma análise mais profunda e que tudo aquilo que se pretendeu introduzir nessa lei, possa ser considerado como um acréscimo favorável à elaboração da lei, e não em prejuízo dela.

Eu queria, se o senhor me permitir, ler o voto.

Ante o exposto, com fundamento no art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, nós estamos



votando pela aprovação do Projeto de nº 634, de 2022, que é o substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016, com as seguintes emendas de redação e ressaltando-se:

1. o inciso VIII proposto para o §1º do art. 2º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;

2. o §2º proposto para o art. 2º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;

3. o §2º proposto para o art. 6º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;

4. todo o art. 2º-A proposto para a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;

5. todo o art. 6º-A proposto para a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;

6. o parágrafo único do art. 8º-A proposto para a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;

7. o art. 8º-B proposto para a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022; e

8. o art. 10-A proposto para a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022.

Nós temos aqui as emendas de redação que já foram divulgadas, Sr. Presidente. Essas emendas estão com a divulgação posta. Portanto, nós queríamos apresentar o nosso voto, que é esse que venho submeter ao Plenário. **(Íntegra do Parecer nº 109/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas.

O parecer é favorável ao substitutivo da Câmara, com ressalvas e ajustes redacionais da Relatora.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

A matéria está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o substitutivo da Câmara dos Deputados, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao substitutivo, com ressalvas e ajustes redacionais da eminente Relatora.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados, com ressalvas e ajustes redacionais.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 110/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos à eminente Senadora Rose de Freitas pelo trabalho realizado na relatoria dessa matéria e ao ex-Senador, hoje Governador, Ronaldo Caiado, autor original do projeto.



Com a palavra a próxima oradora, Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu queria que os colegas dessem uma atenção ao balanço do Orçamento, referente ao ano de 2021, feito pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos.

O que a gente vê é o seguinte: apesar de o Governo dizer que defende a família, esse estudo do Inesc mostra o desmonte das políticas públicas de saúde, de educação e de habitação para essas famílias.

O levantamento do Inesc mostra que nenhum real foi gasto com habitação social entre 2020 e 2021. Mostra que o orçamento da educação infantil está quatro vezes menor neste Governo.

Quando você não investe em escolas públicas para crianças menores, que futuro este Brasil vai ter para nossas crianças?

E outro dado que choca, gente, no pior ano da pandemia, que foi 2021, o orçamento para enfrentar a covid caiu em 79%. Quer dizer, é o mesmo Governo que deixa de financiar a saúde do seu povo, não é à toa que a gente chegou a 660 mil mortos por covid.

E o desmonte, gente, está acontecendo também no serviço público. Eu queria chamar a atenção aqui para um órgão que é importante para a arrecadação de recursos para a saúde, para a educação, para a segurança pública, que é a Receita Federal. É importante que o povo brasileiro saiba sobre o sucateamento da Receita Federal que estamos vendo, com cortes pelo menos da metade do orçamento para fiscalização, gente. Fiscalização!

O que é que isso leva? Significa menos combate à sonegação de impostos e, consequentemente, ainda menos recursos para financiar a educação, a saúde, a segurança pública e outras políticas públicas como a proteção do meio ambiente, que são tão essenciais.

Esse descaso com a Receita Federal só beneficia, gente, sonegadores de impostos e o crime organizado, porque a Receita também atua na repressão ao tráfico de drogas e de armas, então, é preciso defender investimentos públicos e também valorizar o serviço prestado. A população precisa de investimentos nesses órgãos primários, essenciais para a sua população.

Esse estudo do Inesc, eu sei que a gente já está vendo isso na prática, quase zerados os investimentos na assistência social, na ciência e tecnologia, nas universidades federais e nos institutos federais, mas quando a gente vê os dados mostrados, mastigados, como a gente diz, do Instituto de Estudos Socioeconômicos, mostrando como o Governo sucateou e deixou de investir em coisas essenciais para essa população... Veja o orçamento para a habitação, não construiu nenhuma moradia para a área de habitação social.

Então, é um desmonte, esse orçamento é um desmonte de todos os serviços públicos para a sociedade. Eu dei o exemplo aqui da Receita Federal porque um Governo que tira o orçamento de 50% de investimentos naquele órgão, que é quem vai arrecadar recursos justamente para a saúde e a educação, fica difícil a gente entender onde nós vamos chegar e onde já estamos.

Eu quero aqui parabenizar o meu colega, o Senador Confúcio, quando mostrou essa questão da educação, do pouco investimento e muito discurso e, na hora, considera a educação como despesa e não investimento.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

A Presidência acolhe o pedido do Líder Carlos Portinho para a apreciação, desde já, do Requerimento nº 249, de 2022, item 12 da pauta, de autoria do Senador Carlos Portinho, que solicita a prorrogação, por 30 dias, da Comissão Temporária Externa destinada a acompanhar *in loco* a situação do Município de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.



A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Obrigado, Líder Carlos Portinho.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, de autoria do Deputado André Fufuca, que altera a Lei nº 11.903, de 2009, para dispor sobre a bula digital de medicamentos.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 6.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Nelsinho Trad para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Líder Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, demais colegas, peço licença a V. Exa. para ir direto à análise.

O PL nº 3.846, de 2021, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora 8, de 2021, que regulamenta o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

No mérito, cabe enfatizar que a matéria trata de dois assuntos. O primeiro, disponibilização da bula digital, é pertinente na medida em que facilitará o acesso à bula, documento imprescindível para o uso racional de medicamentos.

Concordamos com o autor do projeto, segundo o qual uma versão digital da bula pode conter mais detalhes, sendo mais explicativa, além de permitir o emprego de recursos multimídia – que trarão acessibilidade às pessoas com deficiência – e de possibilitar a economia de papel. O acesso será fácil e viabilizado pela leitura do sistema *QR code*, tecnologia que já faz parte do cotidiano das pessoas em virtude da popularização dos *smartphones*.

Contudo, a manutenção da obrigatoriedade de disponibilização de bula impressa também evita que pessoas sem acesso à internet fiquem sem as informações nela constantes.

O segundo assunto tratado no projeto é a alteração do marco regulatório do SNMC (Sistema Nacional de Controle de Medicamento) mediante a modificação de dispositivos da Lei nº 11.903, de 2009.

A esse respeito, cumpre lembrar que, apesar de o referido sistema ter sido criado em 2009, sua operação definitiva ainda não foi iniciada – está prevista para este mês, fim do mês de abril de 2022 –, devido ao surgimento, desde então, de vários desafios tecnológicos e operacionais ao prazo de seu vencimento.

Essa nova concepção do SNMC visa a simplificá-lo por meio da descentralização das ações, já que se pretende contar com participação mais ativa dos detentores de registro de medicamentos, que deverão dispor de sistema informatizado capaz de elaborar um mapa de distribuição de medicamentos, com identificação dos quantitativos comercializados e distribuídos para cada lote, bem como dos destinatários das remessas. Ressalta-se, contudo, que essa nova concepção não eximirá a Anvisa da austera fiscalização.

Resta claro, portanto, que a *compliance* e a governança no âmbito do SNMC serão não somente preservadas, mas, sim, também, aperfeiçoadas.

Passemos à análise das emendas.

As Emendas 1, 2, 3, 5 e 6-Plen, de autoria dos Senadores Alessandro Vieira, Rose de Freitas, Fabiano Contarato, Jean Paul Prates e Humberto Costa, respectivamente, pretendem, de forma geral, preservar o atual marco regulatório do SNMC. Ao mesmo tempo em que entendemos a preocupação contida nessas



iniciativas, julgamos que o texto aprovado na Câmara dos Deputados aperfeiçoará, de fato, o SNCM, pois o deixará mais dinâmico, sem, no entanto, renunciar às ações fiscalizatórias da autoridade sanitária. Assim, as referidas emendas não se fazem necessárias, pois o setor é amplamente regulado através de mecanismos legais claramente estabelecidos na Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que “define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências”. E passo a mencionar os seus arts. 1º e 2º, inciso III, para referendar o que estou falando:

Art. 1º O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária compreende o conjunto de ações definido pelos arts. 15 a 18 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, executado por instituições da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária.

Art. 2º Compete à União no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:

[...]

III - normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde;

Ao mesmo tempo, cito a RDC 301, de 2019-Anvisa, que dispõe “sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos”, em que está prevista a rastreabilidade completa a partir dos insumos usados na produção dos medicamentos até sua destinação ao ponto de dispensação, conforme descrito abaixo:

Art. 12. Boas Práticas de Fabricação (BPF) é a parte do Gerenciamento da Qualidade que assegura que os produtos são consistentemente produzidos e controlados, de acordo com os padrões de qualidade apropriados para o uso pretendido e requerido pelo registro sanitário, autorização para uso em ensaio clínico ou especificações do produto.

[...]

VIII - registros de fabricação, incluindo a distribuição, que permitam o rastreamento do histórico completo de um lote devem ser mantidos de forma compreensível e acessível;

[...]

X - um sistema deve estar disponível para recolher qualquer lote de produto, em comercialização ou distribuição [seja ele a qualquer tempo];

Por fim, a Emenda 4-Plen, do nobre Senador Fabiano Contarato, suprime a previsão de que a autoridade sanitária possa definir quais medicamentos terão apenas um formato de bula. Não aproveitamos essa emenda, porque há medicamentos cujas embalagens não comportam o acondicionamento de bula impressa, como as cartelas de comprimidos e de cápsulas, por exemplo. É preciso reconhecer que existem especificidades técnicas e operacionais relativas à grande diversidade de produtos farmacêuticos que só podem ser tratadas caso a caso, razão pela qual a atuação da Anvisa é fundamental nesse processo de regulamentação, estabelecendo exceções e regras especiais.

Sr. Presidente, passo para o voto.

Ante o exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, e pela rejeição das Emendas 1, 2, 3, 4, 5 e 6-Plen, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA – PLEN (de redação)

Renumere-se o atual art. 3º como art. 4º e o atual art. 4º como art. 3º.

Esse é o relatório, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 111/2022-PLEN-SF - Vide Item**



2.1.2 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

O parecer é favorável ao projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 6, com a Emenda nº 7, de redação, do Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Mara Gabrilli.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SP. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Presidente.

Com todo o respeito ao meu querido Senador Nelsinho, que todos sabemos que trabalha com muita técnica e competência, eu queria apelar, Presidente, para a sensibilidade não só do Nelsinho, mas de todos os Senadores, para pedir que a gente possa promover uma sessão temática de debate no Senado e dar transparência a essa mudança tão impactante no Sistema Nacional de Controle de Medicamentos. Eu acho que a gente não pode alterar o SNCM e enfraquecer a nossa Anvisa sem ao menos promover uma audiência pública, sem ouvir os técnicos da Anvisa, uma agência brasileira da qual a gente tem tanto orgulho. A gente tem que fortalecê-la e não enfraquecer o seu papel. E é preocupante, porque este projeto vai tirar da Anvisa o papel de implantar a coordenação do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos e vai retirar da sua competência a administração do banco de dados, que armazena a movimentação dos medicamentos.

E o que a população brasileira vai ganhar com isso? É muito importante que essa transparência seja apresentada nessa discussão. Com todo o respeito ao meu amigo Senador Nelsinho, a própria ementa do PL 3.846 diz apenas que ele dispõe sobre a bula digital de medicamentos e acaba omitindo as mudanças profundas que tratam do marco legal do SNCM.

O projeto não passou em nenhuma Comissão da Câmara dos Deputados. Ele deveria ter sido discutido na Comissão de Seguridade Social e Família, na Comissão de Defesa do Consumidor... E aqui no Senado a mesma coisa: nem a CAS foi ouvida.

A gente aprovou, em dezembro, aqui no Senado, o PL 2.552, do Senador Eduardo Gomes, Líder do Governo no Congresso, que seria para prorrogar o prazo de implementação do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos. O projeto do Senador Eduardo Gomes já trouxe uma solução: prorrogou o prazo para 2024 para controle individualizado dos medicamentos. E a Câmara dos Deputados não deliberou isso até hoje. Por quê?

Agora, nós, de modo totalmente antirrepublicano, sem transparência, sem ouvir os órgãos de defesa do consumidor, vamos promover esta desmoralização da Anvisa deste jeito?!

Apelo, mais uma vez, ao Sr. Presidente, ao Senador Nelsinho: vamos debater este projeto, vamos ouvir a Anvisa!

E vamos trabalhar para que os Deputados aprovem o projeto do Líder do Governo, do Senador Eduardo Gomes, que já deu uma solução aos prazos do SNCM.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria pedir atenção aos colegas, principalmente aos Senadores que são médicos.

A quem se destina a favorecer este projeto de lei? Eu não tenho dúvida: ele vai favorecer a indústria farmacêutica!



Ora, este projeto de lei, Sr. Presidente, é muito grave. Ele, no art. 3º, revoga o art. 4º, que diz que o órgão de vigilância sanitária federal competente implementará e coordenará o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos. Isso vai ficar para a iniciativa privada! É inadmissível nós votarmos este projeto de lei!

Eu queria que algum Senador – e o meu querido Senador Nelsinho Trad sabe do meu envolvimento com este projeto –, que alguém me convencesse sobre quem vai ser beneficiado com este projeto de lei. Fala-se que ele vai ser inclusivo, porque vai haver QR *code*, mas isso já existe nas medicações.

E este projeto de lei, Sr. Presidente, vai acabar com a bula impressa! Sabem quantas pessoas, no Brasil, estão em situação de pobreza e extrema pobreza? São 80 milhões! E 73% da terceira idade, dos idosos, não sabem usar um aplicativo.

Ora, minha gente! Nós estamos acabando com a bula impressa, nós estamos tirando da Anvisa a competência para implementar, fiscalizar e controlar o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos, estamos botando isso para a iniciativa privada, não se vai reduzir o preço dos medicamentos! E quem vai ganhar com isso? A indústria farmacêutica!

Por gentileza, não façamos isso! Tenhamos a sensibilidade!

Eu comungo com a Senadora Mara Gabrilli: que este projeto vá para uma sessão de debates.

Agora, tirar isso da competência da Anvisa?! Sr. Presidente, colegas Senadores, eu tenho um voto aqui da Anvisa, de 2021, totalmente contra este projeto de lei! A Anvisa é contra este projeto de lei! Por favor, nós estamos tirando...

Recentemente, o Governo Bolsonaro mandou para Alagoas R\$26 milhões do MEC para a compra de *kit* robótica. Sr. Presidente, eu estudei em escola pública. A escola pública que eu estudava no ensino fundamental era dentro da cozinha, dividindo duas séries. Essas escolas em Alagoas com *kit* robótica não têm nem sala de aula, não têm nem saneamento básico, não têm internet, não têm absolutamente nada, Sr. Presidente!

E nós vamos votar um projeto de lei para acabar com a bula impressa e para tirar da Anvisa o controle e a competência para implementar e coordenar o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos?! Isso fere a razoabilidade!

Eu conversei, em audiência, com uma servidora da Anvisa e perguntei para ela: se está retirando da Anvisa, vai ficar no controle de quem? Da iniciativa privada? Nós estamos entregando isso para a iniciativa privada?! Nós estamos beneficiando o setor de farmácia, a indústria farmacêutica, não o pobre. Nós estamos tirando do pobre uma bula, uma bula impressa!

Este PL eu voto totalmente contra. E aqui eu já quero deixar registrado, consignado, o meu voto contra este projeto de lei.

E faço um apelo aos colegas. Façam esta pergunta que eu me fiz: a quem se destina beneficiar a aprovação deste projeto de lei? Os pobres? Os 80 milhões de brasileiros em situação de pobreza e extrema pobreza? Esses são os dados que eu peguei do Pnad, do IBGE. São 25 milhões de desempregados; 73% dos idosos não sabem usar um APP; a população não tem internet, não tem equipamento... A população quer é comida!

Este Governo, em vez de armar a população, tinha que armar a população de livro, de emprego, de redução da carga tributária. Agora, esta é mais uma política de desmantelamento para, infelizmente, atingir a população que mais sofre.

Por favor, eu faço um apelo aos colegas Senadores e Senadoras: se forem votar este projeto, votem pela rejeição. Não coloquem sua digital nele, porque este projeto só tem um beneficiário: a indústria farmacêutica.

Obrigado, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Com a palavra o eminente Relator, o Senador Nelsinho Trad.

Na sequência, seguiremos com a Senadora Zenaide Maia e o Senador Mecias de Jesus.

Relator.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Como Relator.) – Senador Rodrigo Pacheco, esta é a Casa da divergência, do contraponto. Eu respeito a colocação do Senador Fabiano Contarato, porém eu gostaria de ressaltar o seguinte.

Tal iniciativa de aperfeiçoamento tanto da bula, quanto da rastreabilidade se faz necessária, primeiro, por uma questão em relação ao avanço digital que nós estamos tendo em toda a sociedade do planeta. Hoje em dia, em qualquer bar, em qualquer boteco, em qualquer restaurante a que você vá, já não há mais o cardápio impresso, até porque era proibida a sua manipulação durante o período de uma pandemia.

Eu estou aqui com uma caixa de um medicamento genérico, do paracetamol, com o QR *code*. Eu vou pegar o meu aparelho, vou apontar para ele, vai abrir a bula digital, que é inclusiva. Está aqui: bula PDF, videobula, audiobula. Para quem tem problema de deficiência visual, bota-se na audiobula e ouve-se a bula inteira a respeito daquilo que está consumindo.

(Procede-se à reprodução de áudio.)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Quem tem problema de audição vai à videobula.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – A gente sabe que qualquer transformação, qualquer avanço gera transtorno. Agora, como que eu vou pôr uma bula de papel em cartela de analgésico, que é vendido só na cartela? Não há como! Esse avanço veio para ficar e vai ficar. Isso é igual a aparelho celular nos tempos de hoje. Ninguém vive mais sem um aparelho deste.

Quanto à questão da rastreabilidade, nós aprovamos aqui, sob a minha relatoria, um projeto do Senador Eduardo Gomes que prorroga por três anos a implantação de sistema de rastreabilidade de todo o setor. Ocorre que esse prazo vence no dia 28 de abril e o projeto não foi apreciado na Casa subsequente, que é a Câmara dos Deputados. Ou seja, vai vencer esse prazo e todo o setor vai ficar sujeito a multas, a imposições e a sanções por não ter aplicado aquilo que está estabelecido. Qual foi o caminho que nós encontramos para poder não criar um problema maior do que esse que aqui está, preservando as prerrogativas da Anvisa?

Caros colegas, a Lei 9.782, de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências, já coloca em todos os seus capítulos as obrigações e as prerrogativas da Anvisa. Isso não está sendo alterado em nenhuma letra, em nenhuma frase. Ou seja, as obrigações que a Anvisa tem para com o controle de qualidade e com o controle da rastreabilidade estão mantidas. O texto diz que a Anvisa disciplinará os produtos. Consequentemente, em suas quantidades e qualidades.

Quanto à serialização, não está escrito que a Anvisa vai perder esse mecanismo, a atribuição de fiscalizar e monitorar. Não retira da Anvisa qualquer poder ou atribuição. Só não possibilita, com essa aprovação, a criação de mais um mecanismo para fazer aquilo que já se faz hoje, e muito bem feito.

Eu queria rebater a minha colega, Senadora Mara Gabrilli. Olha, se houve alguém que reuniu com esse pessoal, com a Anvisa, com todo o setor, esse alguém é este Relator que está falando. Eu promovi mais de 30 reuniões com esse pessoal, debatendo aonde a gente podia ir, até onde que a gente podia



chegar. A situação é a seguinte: nós estamos com um problema pela frente. Ponto. Vence esse problema no dia 28 de abril. Nós vamos deixar todo esse setor exposto, sem condições de implementar um sistema de rastreabilidade que possa ser aperfeiçoado? Não. Por quê? Porque já existe, sim, um sistema que é conduzido pela Anvisa, que não vai deixar à mercê toda essa questão de controle de qualidade.

Portanto, Sr. Presidente, eu fico... Eu tenho outros temas aqui para poder falar, mas vou ouvir os colegas e estou pronto para rebater aquilo que for necessário para poder elucidar o juízo de voto de cada um.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colega Nelsinho Trad, o que me chamou a atenção foi subtrair... Você está dizendo que não vai mexer com...

A Anvisa não vai deixar de cuidar do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos. É claro que a gente viu, por exemplo, que haverá uma videobula, uma audiobula para pessoas com deficiência, mas me preocupa também, porque, como falou o Contarato, quem usa esse QR *code*? É uma situação tão difícil... A gente tem milhões de pessoas com fome, desempregadas, que não têm direito nem à alimentação, quanto mais a um QR *code* desse.

Outra coisa que me chama a atenção, gente: a Anvisa tem que ser um órgão preservado. Da nossa Agência de Vigilância Sanitária não sei hoje como está o prestígio, mas a gente avançou muito. Então, se se vai tirar qualquer autoridade da Anvisa, eu já vou ser contra isso.

Por isso, Nelsinho, meu amigo, por quem eu tenho o maior respeito, por que não a gente fazer essa audiência pública para tirar todas essas dúvidas? Porque nós já estamos com outro projeto de lei aí que é para retirar a Anvisa da liberação dos agrotóxicos. Do jeito que a gente vai levando, nós vamos deixar esvaziar, sucatear uma agência que tem e teve o maior respeito do mundo todo, ao ponto de a Anvisa liberar algo e as outras agências atenderem.

Então, eu acho que poderia marcar o mais rápido possível... Você está dizendo que o projeto não tira nada da Anvisa sobre o controle de medicamentos, sobre o Sistema Nacional de Controle. A gente já vê que não é assim. Lembrando que mostra para a população que vai haver uma videobula, uma audiobula, que é um sonho da gente para as pessoas com deficiência, mas, por exemplo, eu não entendi muito o porquê da urgência e de não ser necessário passar por nenhuma das Comissões. Então, quando a colega Mara falou, eu achei que não seria um projeto que poderia ir direto para o Plenário, sem passar pela CAS e por várias Comissões. Nem na Câmara ele passou por nenhuma das Comissões, não é?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra – já está na ordem aqui, Senadora Rose, mas, primeiro, o Senador Mecias de Jesus havia feito o pedido – ao Senador Mecias. Para discutir.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu ouvi atentamente o nosso querido Senador Relator da matéria, meu amigo Nelsinho Trad, e entendo perfeitamente as razões do Senador Nelsinho.

Se houver a possibilidade de o Senador Nelsinho retirar o projeto para uma discussão mais aprofundada, eu ficaria muito feliz, até porque aqui em Roraima, por exemplo, nós temos distritos, como o distrito de Entre Rios, que tem cerca de 8 mil pessoas e lá não há telefone celular, não há internet, e as pessoas lá não têm condições de acessar o computador ou o seu telefone para poder ouvir, através do



Google, o áudio que informa sobre a bula médica.

Portanto, Presidente, eu sou totalmente favorável ao avanço tecnológico e acho que ele aconteceu muito, mas não chegou ao interior, não chegou ao bolso das pessoas para comprar um telefone, para comprar um *laptop*, para comprar um aparelho que lhe dê condições de atentamente ouvir isso.

Portanto, eu gostaria também, com todo o respeito e a devida vênica ao nosso querido e eminente Senador Nelsinho Trad, de me manifestar contrário ao projeto.

É isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra à Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, gostaria de saber se o nosso Relator pode responder a algumas questões.

Primeiro, foi alegado aqui por uma colega no Plenário que o senhor restringe a Lei 9.782 relativa à atuação Anvisa.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Como Relator.) – Não procede.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Restringe, tira algum...

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Não tira nada. Preserva integralmente a Lei 9.782. Não tira uma palavra da lei.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – A outra questão é a do controle que será realizado por meio do sistema de identificação de medicamentos. Se houver alguma dificuldade, por favor...

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Nenhuma. Hoje isso já existe através de RDC, que garante as boas práticas de fabricação. Não existe um comprimido fabricado no Brasil que não seja submetido à questão do controle de qualidade. Não existe! Isso foi debatido com o setor, foi debatido com a própria agência.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Também o senhor falou alguma coisa sobre a hospedagem das bulas digitais, e eu queria que o Sr. fizesse...

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – A questão da bula digital é um avanço que está aos nossos olhos. Ela é inclusiva. A pessoa que tem deficiência visual vai poder ouvir. Como que a pessoa que tem deficiência visual sabe de uma bula hoje? Ela não sabe, ela tem que pedir para alguém ler para ela. Já com o QR *code* que virá nas caixas do medicamento, está aqui, Senador Randolfe, está aqui, é só apontar a câmera para cá – uma caixa de paracetamol genérico. Você vai, através desse QR *code*, você vai ouvir a bula e vai ver a bula, ou seja, esse é um avanço que não tem volta. Uma hora isso viria e esse primeiro passo nós estamos dando. Então, é uma questão de evolução, e a gente tem que saber assimilar isso.

Agora, existem determinados medicamentos que não tem nem bula. Um remédio que você compra para dor de cabeça, que você compra de cartelinha, existe bula nele quando você compra? Não existe. Com a bula digital, haverá o QR *code* que você vai buscar lá, ou seja, vai acabar ampliando ainda mais.

E outra coisa: isso não vai encarecer custo de medicamento, é outra inverdade que falam. Pelo contrário: você vai possibilitar, com a implantação do sistema tecnológico, a economia na questão do papel das bulas que estão inseridas lá dentro, que poderão também vir. Ele não exclui a bula de papel, ou seja, ele é optativo...

(*Soa a campanha.*)



O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – ... e conjunto.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir.)

– Bom, eu entendo, Relator, que nós vivemos a época da era digital. Essa inovação pode até assustar as pessoas. Nós estamos achando que ela é oportuna e deveria existir, eu acompanhei o relatório de V. Exa., até retirei uma emenda para que pudesse colaborar com a aprovação. Então, eu acho que está claro para mim.

O conteúdo do seu relatório está disponível para que a gente possa esclarecer dúvidas, mas a principal era retirar as prerrogativas da Anvisa, e o senhor esclareceu.

Muito obrigada.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente...

Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Há só uma ordem de discussão. Eu vou manter a ordem aqui no seguinte sentido: Senador Alessandro Vieira, Senador Luiz do Carmo, Senador Tasso Jereissati, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Rogério Carvalho e Senador Izalci Lucas.

Então, o próximo a discutir é o Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Sr. Presidente.

Boa tarde a todos.

Eu tenho acompanhado essa discussão e tenho absoluta convicção da boa vontade do Relator, Senador Nelsinho Trad, mas, de toda forma, é importante apontar aqui de público que não é exatamente correspondente à realidade essa percepção de que nada será alterado nas atribuições da Anvisa, até porque a própria Anvisa não concorda com esse posicionamento, de acordo com as reuniões que nós tivemos. Nós temos emenda apresentada que preserva justamente as atribuições e, da mesma forma, preserva a disponibilidade da bula escrita, da bula impressa, porque é fato que raros são os brasileiros, considerando a imensidão do Brasil, que têm a verdadeira disponibilidade para subir à tribuna e testar com QR code e internet eficiente a bula digital ou a bula, enfim, com audiodescrição ou coisa que o valha. Essa não é a realidade do brasileiro, e nós sabemos disso.

Então, a modernização é importante, o nosso objetivo é garantir o controle de medicamentos adequados, a rastreabilidade, melhorar a acessibilidade – isso é muito importante –, mas, de fato, não é possível imaginar que o texto, como se encontra, atende a todos esses requisitos. Então, eu me somo à opinião de vários colegas sobre a necessidade de amadurecimento do texto, porque, repito, sei que a boa intenção do Senador Nelsinho Trad é evidente, mas o texto, como se encontra, não pode receber nosso voto positivo, e seria muito importante uma nova rodada de discussões e conversas para que a gente possa, talvez, chegar a um texto de consenso. Não sendo possível, nosso encaminhamento será pelo voto contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Alessandro Vieira.

Com a palavra, para discutir, Senador Luiz do Carmo.

O SR. LUIZ CARLOS DO CARMO (PSC - GO. Para discutir.) – Sr. Presidente, o relatório do Nelsinho ficou perfeito.

Eu queria fazer uma pergunta: quem lê aquelas bulas de remédio na caixa?

Marcelo, que foi Ministro da Saúde, quem lê?

Hoje, praticamente todo mundo pega aquilo lá e entra no Google para saber para que serve o remédio.



Então, o projeto é moderno.

Fala-se que no Brasil há dificuldade de acesso à internet. Eu acho que isso é muito pouco em relação ao Brasil todo.

Anápolis é o maior polo farmacêutico do Brasil. Eu me reúno sempre com o pessoal da indústria. Há muitos projetos que nós temos que fazer para baratear o custo dos remédios. E esse aqui é um projeto simples, não vai alterar nada. A Anvisa também tem que ficar moderna. Nós não queremos tirar poder da Anvisa também não, mas a Anvisa tem que evoluir com a sociedade.

Então, parabéns, Nelsinho! Eu sou a favor do seu projeto, que eu acho que é um projeto muito importante para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria minha inscrição, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Randolfe com a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu queria aqui rogar ao Senador Nelsinho pela emenda apresentada pelo Senador Alessandro, que apresenta manter como alternativa.

Presidente, eu sou o primeiro a querer argumentar o fim do papel impresso, até pelas características e objetivos do meu partido. Agora, convenhamos, Presidente, vamos à realidade do Brasil de hoje.

Senador Luiz do Carmo, o senhor deve ter aí à mão, eu também tenho aqui, nós temos um iPhone. Se a gente colocar no WhatsApp do iPhone, há inclusive um QR *code* e um leitor de QR *code* à disposição da gente. Eu estou com um iPhone aqui, V. Exa. também tem, os Srs. Senadores também têm. A minha pergunta é se, esse mesmo leitor de QR *code*, o cidadão de Tartarugalzinho, da periferia de Tartarugalzinho, município do meu Estado do Amapá, vai ter. Se o cidadão que hoje não tem os R\$400 de auxílio emergencial, mora na periferia de Macapá, lá no bairro dos Congós, vai ter um leitor do QR *code*?

Veja, eu não sou da área médica, mas me socorram os médicos. A leitura da bula do remédio é uma recomendação expressa, é para isso que ela existe, essa é a finalidade da sua existência; senão, ela nem existia. A leitura da bula é uma recomendação. O Senador Marcelo é médico e está aqui comigo. Desde que eu me entendo, Senador Marcelo, nas consultas médicas que eu tenho, há uma recomendação expressa dos médicos de atentar à bula. Na bula do remédio há uma série de recomendações do uso daquele medicamento...

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... de como se comportar em relação àquele medicamento, sobre quais são os efeitos colaterais, o uso, a posologia, tudo, ou seja, é uma necessidade vital isso.

Eu pergunto: com a realidade brasileira que temos hoje, Senador Marcelo, no interior do Piauí, quem vai ter um danado de um QR *code*? Quem vai ter um danado de um QR *code* para fazer a leitura? No interior do meu Amapá, quem vai ter um danado de um QR *code* para fazer a leitura?

Então, o que estou propondo, Sr. Presidente: há uma emenda do Senador Alessandro, ela atende a demanda, ela contempla a demanda. Mantemos alternativamente até fazermos a transição. Eu rogo por uma sociedade, no século XXI, no Brasil, em que todos os brasileiros possam ter um QR *code* para fazer a leitura, não me parece...

(Interrupção do som.)



(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Não me parece que é o Brasil real e profundo de hoje, o Brasil do interior do Amapá, o Brasil do interior do Piauí, o Brasil do interior da Paraíba, lá do Sertão da Paraíba, minha querida Senadora Nilda. Não é o Brasil real hoje.

E nós não estamos tratando de qualquer coisa. Rogo o apoio dos Senadores médicos aqui, Senador Marcelo, Senador Rogério Carvalho: é uma necessidade a bula, não é algo à toa. Lá tem a prescrição, lá tem o modo de usar, lá tem a posologia, tem tudo isso. Vamos retirar isso?

Não, Sr. Presidente, com a emenda do Senador Alessandro, totalmente favorável; sem essa emenda, não temos como.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Como Relator.) – Sr. Presidente, apenas para rebater, já que estou na condição de Relator, até para esclarecer os colegas, ainda mais um Senador conceituado e zeloso como é o Senador Randolfe.

Senador Randolfe, não será extinta a bula de papel. Vai ser uma alternativa a mais o QR code.

Então, a preocupação de V. Exa. com o município do interior também foi a minha, mas eu tive uma preocupação maior de manter as prerrogativas da Anvisa de controle fiscalizatório e de qualidade. Jamais eu me prestaria a fazer alguma coisa aqui que não viesse de acordo com esse sentimento.

Então, eu deixo V. Exa. absolutamente seguro de que não se vai acabar definitivamente com a bula de papel. Nós vamos ter uma evolução, com o QR code, que, na minha singela percepção, é algo que vai ser implantado, vai ser aceito pela sociedade, assimilado e mais usado até do que a própria bula de papel.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Presidente, ao que me parece, a Anvisa, no gozo das suas prerrogativas, todas as suas prerrogativas, pode definir o rito e o ritmo como vai se dar a evolução da bula de papel para a bula digital e em quais medicamentos e em que condições devem coexistir essas duas opções de acesso à informação sobre os medicamentos.

Eu tenho certeza de que a direção da Anvisa e os técnicos da Anvisa têm total responsabilidade no que diz respeito a assegurar aos brasileiros toda a segurança que é necessária, e os instrumentos já estão dados pela própria lei que estabelece o papel da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A outra questão, que é o mecanismo como vai ser feito o rastreamento de medicamentos, o Senador Nelsinho traz um elemento. Houve muita evolução desde o período em que foi concebido o modelo de rastreamento. Esse modelo de rastreamento de medicamentos no Brasil precisa voltar ao debate.

É fundamental que a Anvisa apresente um caminho para fazer o rastreamento e com toda a integração de informações, de lote, data de validade e a individualização de cada comprimido, ou cápsula, ou ampola que você...

(Soa a campanha.)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... vai disponibilizar no mercado hospitalar ou no mercado de consumo popular, através das farmácias, que esse sistema de rastreamento, a rastreabilidade tem que voltar à discussão. Mas isso pode ser feito através de uma RDC, porque a Anvisa tem total liberdade para fazê-lo.

Então, eu estou aqui acreditando, viu, Senador Nelsinho Trad? Nós estamos aqui acreditando na sua qualidade enquanto profissional, enquanto estudioso do assunto, como médico, que essas questões estejam contempladas, não havendo mudanças, conforme foi garantido, e o senhor me mostrou, na legislação que cria, e, portanto, está preservada essa legislação que cria a...



(*Soa a campanha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ...
Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –
Obrigado.

Para discutir, o Senador Flávio Arns. Com a palavra.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discutir.
Por videoconferência.) – Quero cumprimentá-lo, em primeiro lugar, e também cumprimentar o Senador Nelsinho Trad, que é médico, especialista na área, defensor da Anvisa.

Nesse sentido, o projeto de lei está em ótimas mãos para ser relatado e discutido pelo Senado. Eu só quero levantar algumas situações para que o Relator, inclusive, me confirme. Parece-me que há dúvidas não em relação ao objeto, mas em relação à redação.

Quando nós temos a possibilidade de ter a bula digital, para a pessoa cega e para a pessoa surda, sem dúvida alguma, é um benefício extraordinário. O Relator deixou muito claro que a bula escrita, a bula em papel, vai continuar existindo e que, na verdade, a bula digital seria mais um mecanismo à disposição da população. Então, nesse sentido, quero só deixar muito claro, para todos nós, que a bula em papel vai continuar, tem que continuar, porque você tem que ter acesso a esse documento, que é um instrumento importante a mais.

Se nós olharmos o perfil educacional da população brasileira, nós vamos ver que 11 milhões de brasileiros não são alfabetizados, 35 milhões não têm o ensino fundamental completo – pessoas com mais de 25 anos –, e que 10 milhões têm o ensino fundamental. Ler uma bula também nem sempre é adequado, para muitas pessoas que não têm essa capacidade de leitura, que tem que ser adquirida. Então, a bula digital, oral, verbal, seria uma coisa importante não só para a pessoa cega, para a pessoa surda, mas para milhões de brasileiros. A gente não tem dúvida disso.

Então, Senador Nelsinho Trad, com todo o respeito – e admiro o trabalho de V. Exa. –, quero só deixar muito claro que a Anvisa continuará, claro, autorizando qualquer uso de medicamento, não há possibilidade de ser mudado. Ela vai autorizar o uso da bula, do papel, do documento e vai autorizar, também, de acordo com normas a serem estabelecidas, a bula digital. Se isso estiver de acordo com o texto, com a redação, se isso estiver claro, não há dúvidas.

Eu penso que é um avanço muito importante para a sociedade. Nem todos têm acesso ao QR code também, mas muitas pessoas vão poder escutar, vai haver outros mecanismos à disposição das pessoas com deficiência, que, no fundo, beneficiam a população de uma maneira geral.

Então, Senador Nelsinho Trad, é só para ter certeza absoluta de que a redação está clara, de que a bula em papel vai continuar existindo e que, na verdade, a Anvisa vai ser responsável pela regulamentação da bula digital.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NELSON TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Como Relator.) – Para responder, Sr. Presidente, ao Senador Flávio Arns, eu vou ler, *ipsis litteris*, os dois artigos que respondem ao questionamento do Senador Flávio Arns:

”§4º A inclusão de informações em formato digital pelo órgão de vigilância sanitária federal competente ou pelo detentor do registro do produto em formato único não substituirá a necessidade da sua apresentação também em formato de bula impressa, com todas as informações necessárias em conformidade com a regulamentação do órgão de vigilância sanitária federal,



observado idêntico conteúdo disponível digitalmente, inclusive em relação às normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência.”

Para quem fala que está tirando prerrogativa da Anvisa, §5º: ”A autoridade sanitária poderá definir quais medicamentos terão apenas um formato de bula”, se for este o caso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Davi Alcolumbre.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. Para discutir.) – Presidente, eu tive a oportunidade, no dia de hoje ainda, de conversar um pouco com o Relator da matéria sobre esse projeto de lei.

Naturalmente, eu acompanhei, na Câmara dos Deputados, a votação dessa matéria também, compreendendo qual era a essência desse projeto de lei. De fato, infelizmente, há algumas versões em relação a esse projeto que o Senador Nelsinho Trad, como médico e Relator da matéria – e eu tenho conversado com alguns outros Senadores –, traz para o debate do Plenário do Senado Federal sobre a modernização desse sistema. Ocorre que existe, de fato, o que está sendo levantado aqui no Plenário, inclusive, em relação a tirar a autonomia da Anvisa.

Isso não existe, Presidente. Eu queria cumprimentar o Senador Nelsinho pela coragem. O Senador Nelsinho Trad, o nosso Líder, Relator da matéria, fez mais de 30 reuniões sobre esse assunto. Esse assunto entrou na pauta, foi retirado da pauta, por quatro vezes. Esse assunto entrou na pauta, V. Exa. o retirou da pauta, porque, justamente, o Relator da matéria queria ter conhecimento, tratando com todos os atores envolvidos, em relação a esse assunto. E eu quero registrar que, hoje, na reunião que tive com o Relator da matéria para entender esse projeto e esse relatório, eu saí totalmente convencido de apoiar o relatório do Senador Nelsinho Trad, porque ele entendeu a fundo o que alguns querem fazer com que não se entenda.

Se a Anvisa já tem, assegurado na legislação brasileira desde quando foi criada como uma agência reguladora, o poder, por norma interna, de regular esses assuntos que em nada ofendem hoje a autoridade da agência reguladora de vigilância sanitária...

(Soa a campanha.)

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... por que se levanta uma lebre querendo questionar um relatório que não interfere em nada na autonomia, ao contrário, coloca a mais, Prof. Marcelo Castro, nosso Líder do MDB – hoje, na sessão, como Vice-Líder –, ele dá algo a mais. O que é o algo a mais? É continuar a Anvisa com a autoridade que lhe cabe como agência reguladora, mas a gente precisava ter um momento de enfrentamento da modernização dessa legislação.

Todo mundo fala do meio ambiente. Nós estamos dando oportunidade, numa transição, de termos uma bula eletrônica, mas que não desmerece, como disse o Senador Flávio Arns, a bula em papel impresso, porque, se fosse assim, Senador Nelsinho, deveríamos ter o questionamento dos medicamentos que nós compramos hoje e que não têm bula nem caixa; é uma cartela.

E eu fico vendo que todo mundo elogia os Estados Unidos da América, Presidente, mas todo mundo que vai a uma farmácia no exterior compra qualquer remédio, numa prateleira, em cartelas...

(Soa a campanha.)

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... sem a bula e sem o QR code. E, agora, nós estamos tendo a oportunidade de ter, com o QR code, um modelo digital que vai atender, inclusive, pessoas com deficiência, o que não há com a bula. E o Senador Flávio Arns foi mais profundo ainda, falando que, pelas condições do Brasil, hoje, infelizmente – e a gente não pode exaltar esse que não é um número promissor ou para se festejar –, milhões de pessoas não conseguem ler a



bula que existe hoje. Ou seja, se tivermos o modelo digital, é provável que, pelas vias das redes sociais, Senador Roberto Rocha, uma pessoa que recebe a embalagem de um medicamento com a bula pelo QR code, vai mandar esse QR Code para outra pessoa que possa fazer a leitura para ela e, assim, auxiliá-la, inclusive, na posologia do medicamento.

Então, eu queria...

(Interrupção do som.)

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu aprendi um pouco hoje com o Senador Nelsinho, Presidente, Senador Acir, porque eu tenho convicção absoluta de que, nesse período em que o Senador Nelsinho construiu esse relatório, ele não o fez de vontade própria, Líder Portinho; ele se reuniu com mais de 30 setores envolvidos nesse processo. E eu vi a relação, eu vi os horários da agenda, eu vi a dedicação dele.

Então, Senador Nelsinho, eu quero dizer que o nosso partido vai acompanhar o relatório de V. Exa. e vai apoiá-lo, porque eu sei que foi um trabalho hercúleo de V. Exa. para construir um entendimento sobre uma matéria moderna, que moderniza o sistema de aquisição de medicamentos e que, hoje, em nada – esse é o registro –, absolutamente em nada interfere na capacidade da agência reguladora, a Anvisa, de continuar desenhando e formatando regulamentos internos que nós vamos cumprir, porque, nesse caso, nós já estamos cumprindo uma regulamentação interna, uma norma feita pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parabéns, Senador Nelsinho Trad! Conte com o nosso apoio para votarmos essa matéria importante para o Brasil. E, do ponto de vista ambiental, poderemos, em um curto período de tempo, descarta os papéis em que são impressas as bulas, um papel que é oriundo de árvores, e, assim, que a gente possa, no discurso ambiental, dizer que nós estamos no sentido da sustentabilidade do que o mundo está falando hoje, ou seja, evitar que mais árvores sejam derrubadas e que a gente possa, eletronicamente, conduzir esse processo da informação na venda dos medicamentos no Brasil, deixando toda a autonomia para a Anvisa, não tirando nada das prerrogativas da Anvisa, porque foi esta Casa que votou a regulamentação e a criação da agência reguladora, e ela continuou com essa autoridade e com essa autonomia.

(Soa a campanha.)

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Mas a legislação tem que avançar.

Parabéns, Senador Nelsinho Trad!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Presidente Davi Alcolumbre.

Com a palavra, para discutir, o Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discutir.) – Presidente, eu, também como Presidente da Frente Parlamentar de Ciência, Tecnologia e Inovação, posso dizer que tudo que a gente quer é, realmente, a informatização, a digitalização e a modernização.

O que nós estamos discutindo aqui é que a Anvisa continue com os poderes que lhe foram conferidos pela lei de 1999. A Lei nº 9.782 criou a Anvisa e definiu o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Então, está aqui: normatizar, controlar, fiscalizar. Está tudo preservado.

Acontece que, em 2009, dez anos depois, foi feita uma lei que dispõe sobre o rastreamento da produção e consumo de medicamentos por meio de tecnologia, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, isso em 2009. A lei de 2009 deu três anos para que isso acontecesse, três anos.

Em 2016, então, foi colocado um prazo, que vence agora no dia 28 de abril. Nós aprovamos, aqui



no Senado, essa prorrogação, que não foi ainda aprovada na Câmara, então, de fato, a partir do dia 28 de abril as empresas serão multadas por não terem ainda o controle individual que deverá ser feito pela Anvisa. A Anvisa é quem controla, quem faz.

Então, eu vejo e fico preocupado. Aqui em Brasília não há controle de estoque de medicamento. Qualquer boteco, como foi dito, como o próprio Relator disse, qualquer boteco tem controle de estoque. Aqui, na saúde, com um orçamento de R\$8 bilhões, não há controle de estoque. Sai um caminhão, eles já dão baixa no estoque.

Então, esse sistema permitiria o controle não só individual, como está aqui. Em qualquer instituição privada, se você pedir 30 gotas de dipirona, só vêm 30 gotas...

(Soa a campanha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – ... não vem uma caixa, não vem... Então, esse controle é necessário.

O que falta a gente fazer é viabilizar este controle que a Anvisa precisa modernizar e oferecer para que as empresas adaptem e coloquem este controle individual.

Nós temos o destaque do Senador Alessandro Vieira, e o Senador vai orientar. Eu peço ao Senador Alessandro que conduza pelo PSDB a questão do destaque, mas o que a gente precisa urgentemente é modernizar de fato o controle do sistema nacional individualizado de cada medicamento.

Mas eu quero saudar aqui o Relator, Nelsinho Trad, que, com muita competência, como médico que é, fez esse belíssimo relatório, mas, lamentavelmente, Presidente, a Câmara não tem feito o dever de casa. A gente aprova aqui e vai para a gaveta de lá, não só esse projeto como vários outros que estão lá parados...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – ... porque tudo o que aparece aqui a gente vota, da Câmara, e a recíproca não é verdadeira.

Mas eu vou passar ao Senador Alessandro para que ele possa definir a questão do destaque e orientar o destaque, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, eu estou assistindo a esse debate e acho interessante, porque nós estamos num processo de transformações muito profundas, eu diria de disrupção, ou seja, há um processo acelerado inclusive de desmaterialização no planeta todo. Prova disso é que até há pouco tempo a gente saía para comprar CD e DVD, hoje não existem mais, mas eu estou falando de três, quatro, cinco anos atrás.

Aí me ocorre agora a oportunidade de ouvir o relatório do Senador Nelsinho Trad, a quem eu cumprimento pelo trabalho, pela dedicação.

O Senador Nelsinho Trad é também médico, portanto, conhecedor na prática disso do que está sendo discutido aqui.

Até onde eu estou compreendendo – e eu posso falar com muita propriedade porque sou de um estado que tem, infelizmente, a maior quantidade de pobres do Brasil e a maior população rural do Brasil – essas pessoas que são mais pobres não sabem nem ler. E as pessoas que são mais pobres, quando vão comprar um remédio, não têm dinheiro para comprar uma caixa de remédio. Elas compram a retalho, não é, Girão? É um comprimido, são dois comprimidos. Eles não vão comprar uma dúzia de ovos, compram



um, dois, três ovos. Lá não tem cerveja Heineken para vender, não; lá tem cerveja popular. O refrigerante que tem lá é o que chamam de Tubaína.

Então, vejam bem, o que eu estou percebendo aqui é que há uma possibilidade de termos uma inovação tecnológica, que o mundo todo nos possibilita.

Eu vejo que quando a gente quer mudar e quando demora muito a mudar – sempre há resistência às mudanças, é natural –, mas, espere aí, está dito aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – ... e dito mais de uma vez: a bula de papel continua.

Eu quero saber se o cara lá no interior do Maranhão, quando vai comprar uma dipirona, quando vai comprar um Dorflex se ele compra uma caixa. Compra não! E ele recebe uma bula? Recebe não!

É verdade que em muitos lugares não há internet, mas isso é uma questão de tempo, gente. Está chegando aqui neste ano já o 5G, está chegando a fibra ótica. O Maranhão, que é a pior inclusão digital do Brasil – Brasília é a maior, segundo o IBGE, recentemente –, o Maranhão já tem internet em boa parte do seu território e é muito provável que lá em uma farmácia vai ter *wi-fi*, vai ter *wi-fi*.

De tal modo que eu, com todo respeito, considero assim uma discussão um tanto quanto estéril a possibilidade de se proibir...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – ... QR *Code* na caixa de um remédio.

É mais ou menos como querer evitar que o cidadão pobre que tem que acordar de madrugada para pegar o ônibus ou o metrô possa ter um cartão magnético para passar lá e dizer a ele que ele tinha que ter era dinheiro mesmo, moeda para poder entregar lá na hora.

É essa a minha contribuição ao debate, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, meus colegas Senadores, o avanço tecnológico é inexorável. Lembro-me, faz pouco tempo, discutia-se a venda de ingresso, por exemplo, no futebol, que tinha que ter o ponto de venda – o torcedor se matava, se acotovelava –, e o discurso era o de que muitos não têm acesso à internet para comprar ingresso.

Todo mundo compra ingresso de tudo hoje pela internet: de *shows*, de campeonatos. Lembro-me de que há pouco tempo a gente discutia o trabalho remoto, isso era um tabu, aí veio a pandemia. A pandemia obrigou a nossa sociedade a uma evolução tecnológica. Hoje, na pauta, estamos aqui discutindo as criptomoedas, e a gente vai ficar numa discussão do passado, de bula?

E o projeto dá alternativa. Até fui consultar o Senador Nelsinho – parabéns, Senador – e falei: Vem cá, Nelsinho, de repente, e se obrigar a farmácia a imprimir se na hora em que o cara comprar não tiver celular?

Não sei, hoje, todo mundo compra música pelo celular, ouve música, assiste TV pelo celular. Mas vamos supor: ele não teve acesso, não tem condição – pode acontecer e acontece. Aí ele vai à farmácia e o farmacêutico imprime a bula para ele. A amiga, vizinha, que tem celular, recebe o QR *code* da bula do remédio, a fotografia, e abre. A tecnologia, gente, é inexorável. Não adianta brigar contra ela.

O projeto é fantástico. Insere o nosso país na era digital. Como Relator do marco legal das *startups*, Senador Izalci, todas essas suas preocupações legítimas de rastreamento de remédio estão aí – eu as



coloquei no grupo dos Senadores.

O Tribunal de Contas da União soltou os parâmetros para o Contrato Público de Solução Inovadora...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... que nós aprovamos aqui com o marco legal das *startups*, para que o gestor público possa exatamente inserir a tecnologia na gestão pública. A Anvisa poderá fazer isso com maior facilidade.

E a gente discutindo bula de remédio, que continua existindo no papel?! Em breve, não tenho dúvida, em menos de cinco anos, nós vamos discutir a necessidade de retirá-la por uma preocupação ambiental, sem dúvida nenhuma. Ficar imprimindo papel?! Hoje, se você perde a bula, você entra na internet, põe lá o nome do remédio, e está lá a bula do remédio. Está-se facilitando com o QR code na própria caixa. Qual é a dificuldade? Por que a resistência? A tecnologia, o avanço tecnológico é inexorável. Vai acontecer, e quem resistir será atropelado.

O PL encaminha, de antemão, pela aprovação por toda a sua bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Líder Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para discutir.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu uso a palavra, primeiro, para fazer um registro que considero muito importante sobre esse tema. Ele leva em consideração, Sr. Presidente, o que nós tivemos aqui de rotina legislativa nos últimos dois anos e meio com a pandemia, o funcionamento semipresencial, a tentativa de retorno dos trabalhos da Casa. Quando V. Exa. tentou retornar aos trabalhos presenciais, assim como o Presidente Arthur Lira, tivemos, naquele momento, uma segunda onda muito violenta da covid. Por que eu faço essa observação, Sr. Presidente? Porque eu preciso resguardar as falas que me antecederam com relação ao tema específico da rastreabilidade.

Entendendo que havia, na lei original, dificuldades de interpretação tecnológica, ambiente tecnológico diferente, houve uma solicitação que foi tão postergada que fez com que o prazo original de três anos colocado no nosso projeto tivesse que ser concluído agora no dia 28 de abril. Mas por que faço também esse registro? Para registrar aqui a todos os colegas a lealdade, a forma democrática como o Senador Nelsinho Trad tratou as duas matérias. Até por coincidência, foi o Senador Nelsinho também o Relator da matéria no Senado.

Nós entendemos que, nesse momento, contribuir para um ambiente, para uma lacuna, para um vácuo em que nós não teremos nem a rastreabilidade nem a capacidade administrativa da Anvisa sobre o tema... Quando a lei preserva todo o sistema de fiscalização, ainda que precisando...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – ... de reparo que pode ser concluído com outra legislação, a não aprovação neste momento, aí, sim, definitivamente coloca, inclusive, a agência sob a possibilidade de sanção administrativa.

Então, Sr. Presidente, para que não haja prejuízo, eu quero aqui, em primeiro lugar, registrar, colocar à disposição o projeto que tramita na Câmara para uma modificação oportuna de sistema – não há prejuízo com relação a isso.

E, neste momento, quero declarar o meu voto favorável à matéria relatada pelo Senador Nelsinho Trad, entendendo que, para este momento, é o que a Casa pode fazer para preservar os interesses... Não vou nem falar da questão tecnológica, porque tivemos recentemente a implementação do auxílio emergencial



recebido no celular por mais de 48 milhões de brasileiros. Então, a gente sabe que essa transição também da democratização do sistema digital no país está avançando.

Sr. Presidente, era para esse registro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pede a palavra o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu só quero deixar aqui bem claro uma coisa. Se este projeto não retira competência da Anvisa, eu queria que me respondessem o seguinte: qual é a razão de ser do art. 3º do projeto? O art. 3º diz que fica revogado o art. 4º da Lei 11.903. O que diz o art. 4º? Que compete à Anvisa implementar e coordenar o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos. Ora, se ele não retira, qual a razão de ser desse artigo?

E há outra coisa. Por que a própria Anvisa, em 2021, emitiu um parecer falando totalmente contrário a este projeto de lei?

É claro que nós somos a favor da tecnologia, mas tecnologia para todos! Nós estamos falando de população... Minha gente, pergunte à população o que é QR *code*! Será que todo mundo tem um aparelho de telefone que faz leitura de QR *code*? Eu volto a falar os dados da Pnad: 80 milhões de brasileiros estão em situação de extrema pobreza. Quando se fala que a bula impressa vai ser mantida, Senador Flávio Arns, ele não vai manter, porque ele transfere para o órgão regulador a faculdade de escolher o modelo. Ora, ele vai escolher o modelo digital! É óbvio que isso vai acontecer. E isso, então, não vai ser inclusivo. Hoje as medicações já vêm com QR *code* para a inclusão audiovisual. Isso já é ótimo! Agora, tirar a possibilidade da população pobre, da população da terceira idade... Os idosos não sabem manusear um *app*! Então, aqui, neste projeto de lei, ele não mantém a bula impressa – ela passa a ser facultativa.

Eu não tenho dúvida de que este projeto de lei vai beneficiar apenas a indústria farmacêutica.

Eu queria saber agora se meus colegas que nunca... Com todo o respeito, há alguns Senadores que nem têm muita afinidade com a pauta ambiental, mas agora todo mundo está falando em pauta ambiental, que eu também defendo. Agora, já pararam para perguntar quanto que a indústria farmacêutica vai lucrar não tendo mais bula impressa? Já pararam para perguntar, se não está tirando a competência da Anvisa, por que está expresso no art. 3º que está revogando o art. 4º da Lei 11.903, que é justamente o artigo que fala que compete à Anvisa controlar, implementar e coordenar o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos? Por que se estabeleceu que a bula digital agora vai ser facultativa? Então, com todo o respeito, vão deixar para a agência reguladora falar: "Não, eu que vou escolher"? É óbvio que eles vão escolher totalmente digital! Agora, por favor, nós temos que olhar para a população idosa, nós temos que olhar para os pobres, nós temos que olhar para as pessoas desempregadas.

Na Região Norte – e aí eu quero fazer um alerta aos Senadores da Região Norte –, o custo da internet é a mais cara que há no país, e a população não tem acesso, a população não tem iPhone. A população está precisando de comida no prato, a população está precisando de emprego, de redução da carga tributária!

Está claro que sou a favor da tecnologia, não tenho dúvida disso, mas coloquemos ambas, para que a população possa ter aquele acesso à informação de extrema importância na medicação e no manejo daquela medicação que foi prescrita pelo médico.

Mais uma vez, eu faço um apelo aos colegas. Quando se diz que está mantida a bula impressa, isso não corresponde à realidade, porque o §5º do art. 3º diz que a instituição reguladora poderá escolher um dos dois formatos. Então, fica ao critério dela.

Segundo, diz-se que não se está tirando a competência da Anvisa, mas o art. 3º está revogando o



art. 4º. Então, por gentileza, convido os colegas a lerem o projeto de lei, no art. 3º, que, taxativamente, revoga o art. 4º, que é o artigo que determina que é a Anvisa que deve ter a competência para coordenar e implementar o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos.

No mais, eu quero, aqui, parabenizar o Senador Nelsinho Trad, mas falar que a minha fala aqui é extremamente no campo da ideia, na discussão daquilo que seja o melhor para a população brasileira, principalmente para a população mais pobre, porque é essa a população que vai sofrer.

Eu fiz uma provocação no início da minha fala: a quem se destina este projeto de lei? A quem se destina a beneficiar? Se está tirando bula impressa, se está tirando a competência da Anvisa, a quem se destina a beneficiar este projeto? Não é a população pobre. Volto a falar: é a indústria farmacêutica.

Volto a afirmar que meu voto é totalmente contrário à aprovação deste projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra a Senadora Mara Gabrilli.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SP. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Obrigada, Presidente.

Quero falar aos pares Senadores que é óbvio que eu seria a última pessoa deste Senado a ir contra qualquer ação de acessibilidade, mas a gente não pode se esquecer dos 80 milhões de brasileiros em situação de extrema pobreza. Acho que metade do Brasil não faz ideia do que seja um QR code. É claro que a gente tem que evoluir tecnologicamente, mas sem tirar da Anvisa uma atribuição tão importante e sem deixar ninguém para trás.

Eu queria entender melhor, porque, no relatório, Senador Nelsinho, está expressamente assim: "O órgão de vigilância sanitária federal competente perderá a atribuição de incluir informações nas embalagens dos medicamentos registrados, o que passará a ser exercido exclusivamente pelo detentor do registro do produto (nova redação do §2º do art. 3º)". Em outro item, há também que "o detentor de registro de medicamento deverá desenvolver e manter sistema que permita a elaboração de um mapa de distribuição de medicamentos, com identificação dos quantitativos comercializados e distribuídos para cada lote, bem como dos destinatários das remessas", retirando expressamente a atribuição da Anvisa e passando para o fabricante do medicamento essa atribuição. Por isso, eu quero entender melhor tudo isso, por favor.

O senhor disse, Senador Nelsinho, que a Anvisa "poderá fazer", mas qual é a garantia legal disso, se deixou de ser atribuição da agência implementar o SNCM?

Pelo que eu saiba, a Anvisa emitiu uma nota oficial contrária ao PL no dia 7 de março.

E, sobre todas essas reuniões que foram feitas, as 30 reuniões, eu conheço sua dedicação, eu conheço sua competência, Senador Nelsinho, mas por que, com essas organizações que fazem parte do setor, a gente não pode fazer, de modo transparente, por meio de audiência pública, reuniões para esclarecer melhor? Para mim, não está claro. Para mim, o que está sendo dito não condiz com o texto da relatoria. E eu queria entender melhor isso.

(Durante o discurso da Sra. Mara Gabrilli, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rogério Carvalho, 3º Secretário.)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Sr. Presidente, Senador Rogério, só para responder...

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Com a palavra o Senador Nelsinho.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Como Relator.) – A esse respeito, colocado pelo Senador Fabiano Contarato, cumpre lembrar que, apesar de o referido sistema ter sido criado em 2009, esse para o qual estava sendo proposto o seu aperfeiçoamento, a sua



operação definitiva ainda não foi iniciada, e está previsto para o fim deste mês de abril o seu encerramento, devido ao surgimento, desde então, de vários desafios tecnológicos e operacionais.

Essa nova concepção do Sistema Nacional de Controle de Medicamento visa simplificá-lo, por meio da descentralização das ações, já que pretende contar com a participação mais ativa dos detentores de registro de medicamentos, que deverão dispor de sistema informatizado capaz de elaborar um mapa de distribuição de medicamentos, com identificação dos quantitativos comercializados e distribuídos para cada lote, bem como dos destinatários das remessas. Ressalta-se, contudo, que essa nova concepção não eximirá a Anvisa da austera fiscalização.

A Lei 9.782, que define o Sistema Nacional da Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância e dá as prerrogativas da Anvisa, está intacta, valendo, para ser instituída a qualquer momento, de tal sorte que essa questão de falar que tira a competência da Anvisa não procede. A competência da Anvisa está aqui.

Quanto à questão de que o Senador Flávio Arns falou, eu volto a falar. A inclusão de informações em formato digital pelo órgão de vigilância sanitária federal competente ou pelo detentor do registro do produto em formato único não substituirá a necessidade da sua apresentação também em formato de bula impressa, ou seja, vai vir a tecnologia acompanhada da bula impressa. As indústrias são obrigadas a ter e a conduzir seus processos através da rastreabilidade e integridade de dados, desde a compra da matéria-prima até a venda do produto acabado para as farmácias e distribuidoras.

A rastreabilidade deve ser garantida e pode ser demonstrada através do mapa de distribuição gerado lote a lote por sistema próprio de cada empresa. Isso já existe e é regulamentado pela Anvisa e não será modificado. O mapa de distribuição é uma ferramenta que pode ser gerada por todas as empresas a qualquer momento e disponibilizado em questão de horas a qualquer órgão demandante. Em casos de recolhimento de produto, é através desse mapa que as empresas demonstram para a Anvisa o andamento do recolhimento. Esse processo já é regulamentado pela RDC 55, de 2005.

Outra forma de rastreabilidade é o SNGPC, sistema que já existe e é utilizado por todas as farmácias do país para rastrear os produtos controlados e os antibióticos. E não está se mexendo uma linha nesse sistema.

Através do QR *code*, podemos disponibilizar os alertas e as informações sobre o medicamento para a população que a Anvisa julgar necessário.

A farmacovigilância nas empresas é fiscalizada pela Anvisa através das boas práticas de farmacovigilância da RDC 406, de 2020, em inspeções *in loco* nas empresas ou através de monitoramento eletrônico pelo Notivisa e pelo Vigimed (sistemas da própria Anvisa). Os sistemas são *online* e já monitoram todo o mercado em termos de efeitos adversos e/ou queixa técnica. Além deles, cada empresa tem seu sistema próprio e *online* para enviar à Anvisa seus próprios relatórios de farmacovigilância.

E nada disso está sendo alterado.

E o PSD encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foram apresentados o Requerimento nº 160, do Senador Paulo Rocha, Líder do PT, de destaque da Emenda nº 3, que foi deferido, e o do Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB, de destaque da Emenda nº 1, que também foi deferido. **(Requerimento nº 223/2022 - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Passo à votação da matéria, nominal, concedendo a palavra aos autores dos requerimentos de destaque.

As matérias destacadas serão votadas... *(Pausa.)*



Vocês mantêm... Vamos deixar... Vocês mantêm o destaque?

Vamos passar a palavra ao Izalci. (*Pausa.*)

O Alessandro Vieira mantém o destaque? Mantém o destaque o Senador Alessandro?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE. Pela Liderança. *Por videoconferência.*) – Destaque mantido, Sr. Presidente.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. Pela ordem.) – Presidente, eu não me recordo se o autor do destaque tem que estar presente, e o Senador Izalci não está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Mas o Alessandro assumiu o destaque e é da mesma bancada.

Paulo Rocha. Mantém o destaque, Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Não é o mesmo destaque, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – É o mesmo destaque. (*Pausa.*)

Não, não. É outro destaque, é outro destaque.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – O Senador Contarato é que é o autor do destaque da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Senador Contarato. (*Pausa.*)

Ele não está conectado. Então, vamos passar para a votação, e depois a gente discute.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto, com a Emenda nº 7, de redação, do Relator, ressalvados os destaques.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

Votação aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

MDB, Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – O MDB orienta favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – PSD, Nelsinho Trad.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. Pela ordem.) – Presidente, só um questionamento: como vai votar o destaque – e agora é o texto principal –, será que essa votação do texto principal não poderia ser simbólica, porque nós vamos votar o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Já abrimos, Senador, já iniciamos a votação.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. Para orientar a bancada.) – O União Brasil orienta o voto "sim", com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – PL, Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Com o Relator, o PL orienta o voto "sim".



O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Podemos, Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O Podemos cumprimenta o Senador Nelsinho Trad pelo trabalho, pela dedicação, pela articulação, pelas conversas, pelo diálogo e vota "sim".

O Podemos vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Progressistas, Mailza Gomes.

A SRA. MAILZA GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - AC. Para orientar a bancada.) – O Progressistas orienta o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – PSDB, Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSDB vai liberar, ressalvado o destaque, e passo para o Senador Alessandro fazer a orientação do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – PT, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a bancada está liberada, ressalvada a votação do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – PDT, Cid Gomes.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - RO. Pela ordem. *Fora do microfone.*) – Posso orientar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Pode.

Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, resumindo, Senador Nelsinho Trad, e sendo bem objetivo, o que vai mudar é que nós teremos QR *code* além da bula no remédio, para ser bem objetivo.

O PDT encaminha voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – PROS, Telmário Mota.

Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O PROS libera a bancada, e, eu diria, a gente vai ver os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Cidadania, Eliziane Gama. (*Pausa.*)

Alguém do Cidadania para encaminhar?

PSB, Dário Berger.

Também está ausente.

Luiz do Carmo, PSC.

Republicanos, Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O Republicanos orienta o voto "sim", Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Republicanos, "sim".

Rede.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Voto "não".

Maioria, Kátia Abreu.

Minoria, Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – A Minoria libera a bancada, com a ressalva do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Governo.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO. Para orientar a bancada.) – O Governo orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Oposição.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – A Oposição libera a bancada, com ressalva dos destaques, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Bancada Feminina, Eliziane Gama. (*Pausa.*)

Ausente.

Abri a lista de oradores.

Vou passar a palavra para o Senador Tasso Jereissati, remoto.

Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - CE. *Por videoconferência.*) – Presidente, está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Estou ouvindo, ouvindo-o bem.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - CE. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Presidente Rogério, eu pedi a palavra não especificamente para discutir este projeto, mas para pedir a V. Exa., Presidente Rogério, que acate o meu requerimento – e o coloque em votação – de inserção em ata do voto de pesar pelo falecimento do ex-Ministro da Fazenda Eduardo Guardia, bem como apresentação de condolências à sua esposa, Maria Lúcia.

Eduardo Guardia, que todos nós conhecemos, teve um contato intenso conosco, durante o Governo Temer, como Ministro da Fazenda, tendo sido um brilhante defensor das contas públicas, ao longo dos últimos dez anos, e se destacado pelos seus serviços à Federação, à União, ao nosso país.

Portanto, esse é o meu requerimento, Sr. Presidente, e agradeceria se o colocar em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Senador Tasso Jereissati, não precisa colocá-lo em votação.

O requerimento está deferido e será encaminhado à publicação.

Com a palavra o Senador Eduardo Girão, pela ordem.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Presidente desta sessão, Senador Rogério Carvalho, eu prefiro falar depois, quando nós tivermos a sessão de pronunciamento.



O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – É a sua ordem de inscrição.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – É. Eu falo depois. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – O.k.

Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Obrigado. Sr. Presidente e Srs. Senadores.

CPI só existe quando há 27 assinaturas, objeto determinado e protocolo na Mesa. O resto é blefe!

Existem, sim, no nosso país, 2 mil escolas inacabadas, no período de 2006 a 2018 – governos do PT. Essas escolas estão inacabadas e alunos, crianças de creche, universitários, esperando, como eu vi, algumas, há mais de 15 anos, pela conclusão das obras para que possam ter acesso ao ensino, que é obrigação do Estado.

No depoimento do Presidente Marcelo, do FNDE, o único fato concreto que há e que justifica a apuração é o porquê de haver 2 mil escolas, neste imenso Brasil, inacabadas até o momento, a grande maioria – eu posso dizer 98% das 2 mil escolas inacabadas – corresponde ao período de 2006 a 2018.

Lá no Ceará – Senador Girão, eu vi a sua postagem – há uma universidade, a Unilab, em Redenção, que começou a ser construída em 2010 – já estamos em 2022. São quatro blocos construídos, de salas de aula já construídas, de dormitórios para milhares de alunos que esperam a vaga naquela universidade, que não foi entregue nos governos passados porque não há o acesso – o acesso! Construíram os prédios, mas não construíram o acesso, não construíram os muros de contenção, e essa universidade fica à beira de um relevo que merece cuidados no caso de chuva. São creches, são escolas inacabadas.

Srs. Senadores, protocolamos agora, na Mesa do Senado, 28 assinaturas – agradeço a cada um dos Senadores que assinaram –, para que seja instaurada, sim, o que há de concreto, que é a CPI para apurar as 2 mil escolas inacabadas – e o Fies, que sacrifica e impede o acesso de vários alunos –, muitas por desvios, outras por incompetência de alguns Prefeitos que não foram capazes de provar o domínio sobre o terreno para as escolas que construíram e de outros que pediram recursos para reformar escolas que eram do estado ou do município e não receberam, mas muitos desviados, como é o caso lá do Ceará.

Vinte e oito assinaturas é um fato concreto. Está lá protocolado. O que há de concreto é isso, porque os depoimentos que foram prestados sobre o caso do MEC... Ora, um ministro que denunciou, ele mesmo, no ano passado – notícia requeitada, mas que ele denunciou, no ano passado –, o abuso de acesso de pastores a ele na CGU.

Falam em superfaturamento. Mera narrativa, porque só há quando há pagamento. Confundem empenho com liquidação. Reserva-se o orçamento...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... para a compra dos veículos, dos ônibus, que são de mais de seis tipos. Não é um micro-ônibus qualquer. "Ah, custa 250..." Não custa! Há micro-ônibus quatro por quatro, há micro-ônibus com acessibilidade... Muitos Senadores aqui, nas suas emendas próprias, impositivas, encaminharam dois tratores para um município. Chegou ao final e não foi licitado, porque não houve empresa para admitir o preço que foi oferecido. Ou, se foi licitado, a prefeitura teve que complementar, porque houve um aumento excessivo do preço dos veículos. E vocês acham que com os ônibus é diferente?

Agora, neste Governo, os controles internos e externos funcionam. Nos outros, estão buscando aí



que quem roubou, para que devolva o dinheiro. Neste Governo, a CGU apontou a melhor metodologia, e a licitação dos ônibus foi feita com economia de mais de R\$30 milhões para os cofres públicos...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... do Governo Federal, do bolso dos brasileiros, de economia.

Então, não há fato concreto para apurar nada senão as 2 mil escolas inacabadas, que prejudicam crianças, alunos e que surpreendeu todos os Senadores, sejam de qual partido forem, o depoimento, quando soubemos que 98% dizem respeito ao Governo do PT de 2006 e 2018.

Se querem uma CPI, esse é o fato concreto. Se querem uma CPI, aí estão as 28 assinaturas. E, se querem uma CPI, está essa protocolada.

E vamos seguir a fila aqui, no Senado. Há um requerimento, primeiro, para convocação do Ministro Alexandre de Moraes, de autoria do Senador Girão, que o PL, em massa, firmou. Há uma CPI do Senador Plínio Valério para investigar as ONGs na Amazônia. Há uma CPI protocolada do Senador Girão para...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... investigar o narcotráfico, um problema que afronta o nosso país. Há, agora, uma CPI para identificar as 2 mil obras inacabadas e a sua razão. Quem quiser outra que o faça!

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Obrigado, Senador Portinho.

Encerrada a votação, em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Aprovado o projeto com a Emenda nº 7.

Houve 52 votos SIM; 10 votos NÃO. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Ao destaque.

Destaque do Líder do PSDB, votação da Emenda nº 1, destacada pelo Senador Izalci Lucas, Líder do PSDB.

Concedo a palavra ao Senador Alessandro Vieira, que vai defender o destaque.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SE. Para encaminhar. *Por videoconferência.*) – Obrigado, Presidente.

Tentando ser bastante breve e objetivo, o destaque que apresentamos garante a manutenção da bula escrita e com a alternativa digital.

Efetivamente, a redação que foi votada e aprovada não dá essa garantia, apesar das palavras do nosso querido Relator Nelsinho Trad. Então, o que peço, com toda vênia e compreensão dos colegas, é que, se efetivamente temos o interesse de dar uma prestação de serviço para o cidadão, para aquele que mais precisa, que se vote favoravelmente a esse destaque, porque aí sim você terá garantia da manutenção da bula escrita com alternativa da bula digital, da forma regulamentada.

E faço um apelo para que esta Casa, o Senado, os Senadores, observem com um pouco mais de atenção a sociedade para a qual trabalhamos. Mais da metade dos brasileiros jamais utilizou um QR code,



basta fazer qualquer consulta e você vai ver isso. Nas falas eu vi exemplos de compras de ingressos de *show*, ingresso de jogo, consulta a cardápio digital em restaurantes. Essa não é a realidade dos brasileiros, meus amigos, minhas amigas. Esse projeto atende – imaginei que nunca fosse usar essa expressão que ficou imortalizada na voz do nosso querido Senador Heinze –, esse projeto atende à *big farm*, como ele dizia na CPI da Covid, à grande indústria farmacêutica, que reduz seus custos com esse novo formato de embalagem e bula e não assegura a prestação de serviço para o cidadão que verdadeiramente precisa, mas nós temos a oportunidade de corrigir esse erro através da aprovação do destaque. E é nesse sentido, Sr. Presidente, que oriento.

E peço depois, aí V. Exa. define qual é o momento oportuno, vênia para poder responder parcialmente à fala do nosso querido Senador Portinho, que noticiou, e é muito importante, mais uma CPI protocolada. Quero subscrever essa CPI.

Sou sempre favorável às investigações, sempre é bom que se investigue. E, se nós temos problemas em obras públicas, mais ainda se deve fiscalizar. Mas ele não fala corretamente o que aconteceu no depoimento ou completamente o que aconteceu no depoimento do Presidente do FNDE, que o Presidente do FNDE faltou com a verdade no seu depoimento à Comissão de Educação. A cronologia dos fatos não é aquela. O preço daquele pregão caiu R\$0,5 bilhão na véspera e não antes. Os documentos estão lá, são públicos. Então, é importante, sou favorável, defendo a investigação, subscrevo essa CPI e qualquer outra, o mais importante é restabelecer os fatos. Não vai ser à base de narrativas e de gritarias que a gente vai resolver nada. Apura, identifica e vamos em frente.

E, no destaque, peço aos colegas que a gente possa corrigir o texto e dar uma boa prestação de serviço para os brasileiros.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Obrigado, Senador Alessandro.

Com a palavra o Senador Nelsinho Trad. E, a seguir, nós vamos colocar em votação nominal o destaque.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Como Relator.) – O destaque do nobre Senador Alessandro, com quem tive a oportunidade de debater, mas esta é a Casa da divergência, é a casa do debate, e há que se respeitar a posição contrária. Eu volto a reafirmar: o §4º que está na lei diz que "a inclusão de informações em formato digital pelo órgão de vigilância sanitária federal competente ou pelo detentor do registro do produto em formato único não substituirá a necessidade da sua apresentação também em formato de bula impressa [...]".

E vai caber à autoridade sanitária, no caso a Anvisa, definir quais medicamentos terão apenas um formato de bula.

Dessa forma, nós encaminhamos contrariamente ao destaque do Senador Alessandro, respeitando, como sempre, a divergência.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece que quem apoia o Relator vota "não"; quem apoia o Senador Izalci Lucas e o Senador Alessandro Vieira, que fez a defesa, vota "sim" e aprova a emenda destacada.

Votação aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Para orientação, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.



MDB.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, como já manifestado aqui, inclusive pelo Marcelo Castro e também pelo nosso Líder na Câmara dos Deputados, que foi Relator dessa matéria, o nosso Deputado Isnaldo Bulhões, o MDB tem compromisso com esse passo importante de modernização de acesso à bula dos medicamentos, porque é muito normal, Senador Nelsinho, um paciente pegar, comprar um remédio, ele abre, tira as cápsulas ou o conteúdo e joga fora a caixa com a bula dentro. E aí surge alguma dúvida sobre a posologia do uso do medicamento, qual a dosagem que ele deveria aplicar ou adotar, até mesmo a consciência de quais efeitos colaterais ele poderia ter a partir desse medicamento.

Portanto, o encaminhamento do MDB é acompanhando o Relator. E acompanhando o Relator, o voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – PSD.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Na mesma linha do nosso Líder Eduardo Braga, o PSD encaminha "não".

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Líder do PL, Carlos Portinho. (*Pausa.*)

Líder do Podemos, Senador Alvaro Dias. Como vota o Podemos? (*Pausa.*)

Oriovisto Guimarães, o senhor que está na sessão.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O Podemos libera a bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Obrigado.

União Brasil, Davi Alcolumbre. (*Pausa.*)

Progressistas, Mailza Gomes.

A SRA. MAILZA GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - AC. Para orientar a bancada.) – O Progressistas orienta "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – "Não", Progressistas.

PT, Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – A gente vota com o destaque, Sr. Presidente.

Agora, Sr. Presidente, já para tirar uma dúvida sobre a questão do nosso destaque. O Senador Contarato voltou. A análise da Mesa é de que é o mesmo teor o destaque. Então, Senador Contarato, a orientação da Liderança, como é o mesmo conteúdo, seria bom tirar o destaque, porque se trata do mesmo destaque.

Portanto, nossa votação é votar com o destaque do Senador...

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Voto "sim".

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Voto "sim" do PT.

PSDB.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para orientar a



bancada.) – O PSDB vota com o destaque, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – PL. Portinho, Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O PL vota com o Relator, contrário ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – PDT, Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - RO. Para orientar a bancada.) – Presidente, o meu voto é "não" à emenda. Mas, a pedido da Senadora Leila, eu libero a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – O.k. Bancada liberada.

PROS, Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O PROS libera a bancada, mas eu voto a favor do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Cidadania, Eliziane Gama. (*Pausa.*)

PSB, Senador Dário Berger. (*Pausa.*)

PSC, Luiz do Carmo. (*Pausa.*)

Republicanos.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, as explicações do eminente Relator nos dão garantia. Portanto, o voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – O Republicanos votou "não".

Rede, Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Por economia processual, Sr. Presidente, orientando pela Rede e pela Oposição, a orientação é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – É "sim".

Maioria, Kátia Abreu. (*Pausa.*)

Ausente.

Minoria, Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, a favor do destaque. Entendemos que esse assunto não tem nem pertinência com o resto do projeto. Portanto, a favor do destaque, com todo o respeito ao Relator, e o parabenizando pelo trabalho no resto do projeto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Governo. (*Pausa.*)

Oposição: Randolfe Rodrigues já orientou.

Bancada Feminina, Eliziane Gama. (*Pausa.*)

Também está ausente. (*Pausa.*)

Eduardo Girão.

Lista de oradores: Eduardo Girão com a palavra.



O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. *Fora do microfone.*) – É para falar?

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – É.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. *Fora do microfone.*) – Falo depois.

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Fala depois. (*Pausa.*)

Vamos abrir a votação. (*Pausa.*)

Já votaram os dois? (*Pausa.*)

Senador Marcos Rogério? Votou.

Rodrigo Cunha? (*Pausa.*)

Alexandre Silveira. (*Pausa.*)

Senador Chico Rodrigues. (*Pausa.*)

Marcio Bittar. (*Pausa.*)

Eliziane Gama. (*Pausa.*)

Davi Alcolumbre, votar...

Rodrigo Pacheco, para lhe entregar o seu posto. (*Pausa.*)

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. Para orientar a bancada.) – Presidente, eu queria pedir a atenção dos nossos Senadores do União Brasil. O União Brasil vota "não" para votar com o relatório apresentado pelo Senador Nelsinho. Então, eu queria pedir a atenção dos Senadores do partido. Já votamos "não" – "não" ao destaque. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rogério Carvalho. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – SIM, 23; NÃO, 35. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

Foi rejeitada a Emenda nº 1, o destaque.

Assim, fica prejudicada a emenda apresentada pelo Senador Fabiano Contarato.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 112/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Pausa.*)

(*O Sr. Rogério Carvalho, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senhoras e senhores, Projeto de Lei nº 2.099, de 2019, da Exma. Sra. Deputada Laura Carneiro,



que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, para compatibilizá-lo com a Lei nº 12.127, de 2009, que criou o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

A matéria teve os Pareceres de nºs 133, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cuja Relatora foi S. Exa. a Senadora Zenaide Maia, favorável ao projeto, com a Emenda nº 1; e o de nº 35, de 2020, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo Relator foi o Senador Veneziano Vital do Rêgo, favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 2 e 3, e contrário à Emenda de nº 1.

A Presidência informa às Sras. e aos Srs. Senadores que será dada preferência ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 227, §2º, inciso II, alíneas *a* e *b*, do Regimento Interno.

Não foram apresentadas emendas perante esta Mesa.

Passamos à discussão da matéria.

Na lista de inscritos para a discussão, S. Exa. a Senadora Rose de Freitas.

Por gentileza, Senadora.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, eu queria um esclarecimento: estamos votando o quê?

Com o Plenário assim, está difícil ouvir. Desculpa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – O Projeto de Lei nº 2.099.

É o item 4, Senadora Rose, de autoria da Exma. Sra. Deputada Laura Carneiro, que propõe a alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente para compatibilização com a Lei nº 12.127, que criou o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, inclusive à disposição das senhoras e dos senhores para conhecimento.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Pois não.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir.)

– Sr. Presidente, o projeto não só é importante como as últimas iniciativas que esta Casa tem tomado resgatam a responsabilidade que um Parlamento deve ter ao construir, por lei, os cadastros tão necessários, que fizeram... Por exemplo, na pandemia, vivemos uma perfeita agonia: quando se pôde liberar a vacina e as pessoas acima de 65, 70 anos deveriam se vacinar, o Brasil não tinha essa memória, não tinha um cadastro nacional de idosos, o que a gente tentou implantar na época, para que se pudesse estabelecer uma política pública de urgência diante do quadro pandêmico que o Brasil vivia.

É evidente, então, que esse cadastro proposto pela Deputada Laura é extremamente importante. Não sei se nós vamos votar simbolicamente, mas acho que todos têm consciência de que o Brasil, para ter qualquer tipo de planejamento, tem que ter, pelo menos, cadastros que o orientem na proporcionalidade, no tipo de atendimento necessário.

Portanto, eu não só parabenizo a Deputada Laura como também peço aos colegas o apoio total a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Muito agradecido à Senadora Rose de Freitas.

Nós haveremos de propor, obviamente, atendendo aos Srs. e Sras. Parlamentares, através dos insígnies representantes, os Srs. Líderes, e das insígnies representantes, as Sras. Líderes, que nós possamos votar simbolicamente.

Pela ordem de inscrição, passamos a palavra à Senadora Zenaide Maia.



A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu vou na mesma linha da nossa Senadora Rose de Freitas e chamo a atenção da sociedade que o que havia era que o desaparecimento de crianças e adolescentes ficava restrito ao cadastro do ECA e agora vai ser contabilizado participado com o cadastro nacional de desaparecimento de crianças e adolescentes, então, amplia esse cadastro e unifica ao mesmo tempo, em vez de ficar um cadastro nacional para desaparecimento de crianças e adolescentes e outro só no ECA.

É como a Rose falou... Quero parabenizar aqui a gente e a proposta que eu tenho é como a de Rose. Vamos todos votar a favor, gente, para uma lista nacional para dar mais visibilidade e ser mais fácil descobrir onde estão essas crianças e esses adolescentes que desaparecem de uma hora para outra e que ocorre, muitas vezes, em questão de segundos, o pai e a mãe de repente não veem mais.

Disponibilizar nos dois cadastros, inclusive, todas as informações. Não deixar de cadastrar no ECA e também colocar no cadastro nacional de crianças e adolescentes desaparecidos. Essa é uma coisa muito boa para a sociedade como um todo, para que a gente tenha noção de quantas crianças estão desaparecidas. Vamos conjugar, unir essas informações de desaparecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia. As suas considerações, aludindo ao mérito da proposta que coincide com as apreciações que foram feitas no mesmo sentido, portanto, pela Senadora Rose de Freitas, levam para que, no momento oportuno, sugiramos a apreciação simbólica da matéria.

Esgotada a lista de oradores.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Esta Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é favorável ao projeto, com as Emendas nºs 2 e 3.

As Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com as Emendas nº 2 e 3.

Parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será devidamente publicado na forma regimental. (**Parecer nº 113/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

Discussão da redação final, Sras. e Srs. Senadores. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria retornará à Câmara das Sras. e Srs. Deputados.

Senhores e senhoras, passemos ao item 5.

Projeto de Lei nº 4.483, do ano de 2019, de S. Exa. Deputado Gastão Vieira, que dispõe sobre conteúdos curriculares da formação do pedagogo para atuação direcionada a estudantes em situação de restrição de locomoção.

Parecer nº 11, do ano presente, da Comissão de Educação Cultura e Esporte, de S. Exa. o Relator Roberto Rocha, favorável ao projeto, nos termos da Emenda nº 1, Senadora Rose, do Relator.

Perante a Mesa foi apresentada a única Emenda nº 2.

A matéria depende de parecer sobre a Emenda nº 2.

Faço a designação de S. Exa. o Senador Roberto Rocha para proferir parecer de Plenário.

S. Exa. tem a palavra.

Senador Roberto Rocha.



O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei nº 4.483, de 2019, de autoria do Deputado Gastão Vieira, meu conterrâneo do Maranhão, que dispõe sobre conteúdos curriculares da formação do pedagogo para atuação direcionada a estudantes em situação de restrição de locomoção.

Pego vênua a V. Exa. para ir diretamente à análise.

Primeiramente, importa considerar que não há reparos a fazer à proposição, em termos de constitucionalidade e juridicidade.

Quanto ao mérito, é inegável a importância do projeto em relevo, que trata do atendimento educacional a estudantes internados para tratamento de saúde, ou sujeitos à privação de liberdade, exigindo a alocação de profissionais devidamente qualificados para lidar com as características específicas dos estudantes em tais situações.

Passemos à análise da emenda apresentada.

A Emenda nº 2-PLEN, da Senadora Rose de Freitas, almeja inserir parágrafo determinando que o Poder Público promova a capacitação específica e o aperfeiçoamento profissional continuado para atuação nas situações previstas no projeto.

Não obstante seja bastante louvável e meritória a iniciativa trazida pela emenda em questão, entendemos que o texto do substitutivo aprovado na Comissão de Educação já contempla a preocupação exprimida pela nobre Senadora Rose de Freitas, visto que exige profissionais qualificados para as especificidades dos estudantes nas situações aventadas, conforme o regulamento.

Quanto ao voto, em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.483, de 2019 (PL nº 1.077, de 2003, na origem), na forma da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), e pela rejeição da Emenda nº 2 - PLEN. **(Íntegra do Parecer nº 114/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado a S. Exa. o Senador Roberto Rocha.

Pela ordem, S. Exa...

O parecer é favorável ao projeto, na forma da Emenda nº 1 (Substitutivo), e pela rejeição da Emenda nº 2.

Concluída a instrução da matéria, passemos à sua discussão.

Pela lista de inscitos para discussão, S. Exa. a Senadora Rose de Freitas, autora da emenda.

Senadora Rose, com a palavra.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu, na verdade, tendo a concordar com o Relator se, de fato, estiver na LDB o objeto da nossa emenda, Senador Rocha.

A nossa preocupação toda é exatamente a gente ver a falta de uma política que estruture exatamente a atuação... até para as situações que nós estamos prevendo nesse projeto, que elas tenham o respaldo para serem atendidas devidamente.

V. Exa. disse que está na LDB, mas a nossa proposta aqui é que promoverá capacitação específica e o aperfeiçoamento profissional continuado para atuação nas situações previstas em um artigo que V. Exa. relatou.

Esse projeto de lei avança ao prever que os cursos de pedagogia devem desenvolver competências para atuação profissional em situações de restrição de locomoção de estudantes.

É importante cumprir, avançar e estipular que o poder público deve promover a capacitação específica e o aperfeiçoamento profissional continuado para atuar nas situações previstas nessa proposição.

Eu quero lembrar também que a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), confere especial atenção à qualificação dos profissionais da educação.



Especificamente no seu art. 67, inciso II, a LDB preceitua que, abro aspas: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive, nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público...

(Soa a campanha.)

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – ... aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim".

Essa é a sugestão que a gente fez e guarda uma coerência com as determinações da LDB.

V. Exa. recusou a emenda, mas eu quero crer que V. Exa. tenha muita certeza de que nós estamos contemplados dentro da LDB.

Essa é um pouco da insegurança que eu estou trazendo aqui, renovando o apelo para a aprovação dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas.

Eu indago a S. Exa. Relator da proposta legislativa, o Senador Roberto Rocha, se deseja fazer alguma consideração.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Como Relator.) – Sr. Presidente, conforme falei, a emenda da Senadora Rose é meritória. Contudo, já está contemplada no texto aprovado na Comissão de Educação.

Por essa razão, nós entendemos que ela se tornaria absolutamente desnecessária, ou seja, esse texto seria um texto sobre outro já existente. Por essa razão, a gente sustenta o que foi feito.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Roberto Rocha.

Nós concluímos a lista de inscritos e, ao esgotarmos a lista de oradores, encerramos a discussão.

Passaremos à apreciação da matéria.

Senador Flávio Arns, desculpe-nos, nós não observamos que V. Exa. pedia a palavra. Por gentileza, fique à vontade.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Eu só quero cumprimentá-lo em primeiro lugar e acrescentar que é um projeto de lei importante que procura atender crianças e adolescentes hospitalizados ou crianças e adolescentes em situação de privação de liberdade.

O projeto de lei, na Comissão de Educação, foi ampliado para que não só os pedagogos, mas todos os profissionais da educação que trabalham com essas pessoas sejam previstos nessa relação.

A emenda da Senadora Rose de Freitas é importante porque ela coloca que deve haver uma formação continuada desses profissionais, o que é essencial em qualquer profissão.

O projeto de lei em questão, relatado pelo Senador Roberto Rocha, já coloca que devem ser profissionais qualificados, e qualificados significa obviamente com formação inicial boa, formação continuada, que sejam qualificados para atender as especificidades das pessoas hospitalizadas ou em privação de liberdade.

Então, nesse sentido, há mérito para emenda. Porém, nós podemos pensar que a emenda sugestão já está prevista no projeto de lei com a expressão "profissionais qualificados".

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB -



PB) – Gratíssimo ao nosso querido, sempre competente e diligente Senador Flávio Arns.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica, pela anuência das Sras. e dos Srs. Senadores.

Em votação a Emenda nº 1 (Substitutivo), nos termos dos pareceres, em turno único.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 1 (Substitutivo), ficam prejudicados o projeto e a Emenda nº 2.

O parecer da Comissão douta Diretora oferecendo a redação para o turno suplementar será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 115/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.4 do Sumário**)

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria retornará à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Item 7, Sras. e Srs. Parlamentares.

Projeto de Decreto Legislativo nº 254, da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Teste e Avaliação, assinado em Miami, no dia 8 de março de 2020.

Não foram apresentadas emendas perante esta Mesa.

A matéria depende de parecer.

Fizemos a designação de S. Exa. o Senador Roberto Rocha para proferir parecer de Plenário.

S. Exa. tem a palavra.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Para proferir parecer.) – Em cumprimento ao art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 447, de 13 de agosto de 2020, acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Teste e Avaliação” assinado em Miami, como disse V. Exa., em 8 de março de 2020.

O Acordo tem “por objetivo definir parâmetros aplicados ao início, condução e gerenciamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento, teste e avaliação, detalhadas em Acordos de Projeto a serem celebrados pelo Ministério da Defesa do Brasil e pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos, conforme estipulado no tratado”.

Segundo a exposição de motivos, o campo de atuação do acordo e dos futuros acordos de projeto abrangerá a colaboração em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia militar mediante iniciativas referentes: à pesquisa básica; à pesquisa aplicada; a desenvolvimento avançado de componentes e protótipos; a demonstrações de tecnologia; a protótipos de sistemas; a empréstimo de equipamento e material; e a outras medidas para promoção do desenvolvimento tecnológico militar conjunto das partes.

O ato internacional em análise está estruturado em 17 artigos, muitos deles subdivididos em outros dispositivos, e mais dois anexos: anexo A e anexo B.

Como o relatório é público e já de conhecimento de todos, peço vênica a V. Exa. para ir direto ao voto.

O voto é pelo acolhimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2021, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Teste e Avaliação, assinado em Miami, em 8 de março de 2020.

É esse o voto, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 116/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.5**)



do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado ao querido Senador Roberto Rocha.

O parecer é favorável ao projeto de decreto legislativo.

Completamos a instrução da matéria.

Passemos à sua discussão.

Na lista de inscritos e inscritas para discussão, não há nenhum companheiro Senador e nenhuma companheira Senadora inscritos.

Esgotada a lista de oradores, encerramos a discussão.

Passemos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques a esta matéria.

A Presidência submeterá diretamente à votação simbólica, com a permissão das senhoras e dos senhores integrantes deste Colegiado.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, a matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 6.

Projeto de Lei 3.825, de 2019, de S. Exa. o Senador Flávio Arns, que disciplina os serviços referentes a operações realizadas com criptoativos em plataformas eletrônicas de negociação, que tramita em conjunto com os Projetos 3.949, 4.207 e 4.401.

Parecer nº 3, deste ano, da Comissão de Assuntos Econômicos,...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... S. Exa. o Senador Irajá foi favorável ao Projeto de Lei 3.825, na forma da Emenda nº 2, da CAE (Comissão de Assuntos Econômicos), e pela prejudicialidade dos Projetos 3.949 e 4.207.

Perante esta Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 3 a 13 ao Projeto 3.825 e nºs 1 a 3 ao Projeto de Lei 4.401, que foram disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação.

S. Exa. a Senadora Rose de Freitas pede a palavra pela ordem.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desculpe-me até interrompê-lo, mas este projeto, que já tramitou pela Casa, é um projeto importante. Ele merece uma acuidade, um debate e um conhecimento muito aprofundado do que propõe aqui a autoria do Senador Flávio Arns. É importante, é um projeto que propõe uma regulação ao mercado de criptoativos e disciplina o serviço de intermediação de operações conduzidas em plataforma eletrônica, negociação... Enfim, o que eu queria propor a V. Exa. é que ele fosse retirado de pauta, até porque nós estamos votando com um quórum baixíssimo. Estamos votando matéria que não têm muita polêmica e que possam ser votadas simbolicamente. Não acredito que seja o caso e gostaria de requerer a V. Exa. uma atenção especial a esse apelo para que a gente possa ter esta matéria na pauta quando tivermos um Plenário mais representativo.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Perfeito, Senadora Rose de Freitas.

Ouçamos S. Exa. o Senador Fabio Garcia.

Por gentileza, Senador Fabio.



O SR. FABIO GARCIA (UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Presidente, na verdade, eu quero aqui destacar a importância deste momento, de esta Casa disciplinar acerca da matéria dos criptoativos. Na verdade, há um movimento mundial sobre as criptomoedas, e precisamos estar preparados para esse movimento se intensificar e para que, se se intensificar, ele tenha a devida regulamentação, a devida transparência, os devidos controles, em proteção, na verdade, ao usuário do criptoativo. Portanto, acredito que seja de extrema importância que a gente possa, o mais brevemente possível, regulamentar, mas concordo com a nobre Senadora Rose que a gente deveria debater esta matéria com o Plenário completo, cheio, para que esse debate fosse rico e profundo, dada a complexidade que pode ser tratar, na verdade, de toda a regulamentação...

(Soa a campanha.)

O SR. FABIO GARCIA (UNIÃO - MT) – ... sobre a utilização de criptoativos.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Obrigado, Senador Fabio Garcia.

Nós gostaríamos de ouvir S. Exa. o Senador Irajá, como Relator, até para que o mesmo possa expor em relação à sugestão ou às ponderações feitas pelos senhores, a Sra. Senadora Rose de Freitas e o Senador Fabio Garcia, a respeito dessa possibilidade em face, de fato, do constatável de que o Colegiado encontra-se neste instante com o número menor do que o sugerível para uma discussão mais ampla. Se S. Exa. o Senador Irajá concordar que nós o retiremos de pauta, nós assim o faremos.

Senador Irajá, por gentileza.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO. Como Relator.) – Presidente da Casa, Senador Veneziano, meus colegas Senadores e Senadoras, nós fizemos uma grande construção, em conjunto com a Câmara dos Deputados. E eu quero aqui registrar o trabalho do Deputado Aureo, que é autor desta matéria, que foi aprovada, ainda no final do ano passado, na Câmara. Esse trabalho é fruto também da junção de esforços do Senador Flávio Arns, da Senadora Soraya e também do Senador Styvenson. Eu apresentei um substitutivo na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, neste ano, no início do ano, e essa matéria foi aprovada na Comissão por unanimidade.

Ainda assim, apresentamos uma nova redação aqui ao Plenário do Senado Federal. Aproveitamos algumas sugestões construtivas dos colegas Senadoras e Senadores. Inclusive, agora mesmo, o Senador Portinho deu uma ideia...

(Soa a campanha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – ... excepcional, e eu, na complementação do voto, já me comprometi com ele em atender o seu pleito. E assim a gente vai construindo um texto consensual entre as duas Casas, entre o Senado Federal e a Câmara.

O apelo que eu faço a V. Exa., se não houver objeção de nenhuma colega, naturalmente, é que a gente possa fazer a leitura do relatório para que se inicie o debate. E, ao longo desse debate, se houver novas contribuições que eu possa aproveitar na complementação de voto, eu me comprometo com V. Exa. e com a Senadora Rose também, que me abordou há pouco, para que a gente possa aperfeiçoar esse texto, até porque eu não sou o dono da razão, e nós podemos sempre melhorar a proposta. Agora, existe um apelo muito forte do mercado, do Banco Central para que esta matéria possa ser regulamentada. Então, o que eu peço a V. Exa. e aos colegas também, Senadoras e Senadores, é o bom senso para que a gente inicie a discussão, para que eu possa fazer a leitura do relatório e para que, durante a tramitação, a gente possa discutir esses detalhes que precisam ser contemporizados e ajustados. E eu me comprometo, desde



então, a acolher as ideias que surgirem para que a gente possa consolidar esse texto. É o apelo que eu faço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – S. Exa. a Senadora Rose de Freitas pediu a palavra, e a conferimos.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria estabelecer um diálogo com o Senador Irajá.

É sempre de bom alvitre quando a Casa tem um tema de tamanha importância. Trata-se de uma regulamentação importantíssima. E eu dei uma olhada final: há definição de diretrizes e tudo que possa constar num projeto dessa natureza, ele disciplina o funcionamento... Tem que ter um Plenário mais ativo. Se V. Exa. lesse.. V. Exa. pode ler, mas, começando a...

(Soa a campainha.)

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – ... discussão, teríamos que passar para a sessão seguinte já com a discussão iniciada, sem um Plenário representativo – não quer dizer que o nobre Senador que chegou tão recentemente não represente tão bem o Parlamento; está aqui o nosso fantástico Senador de cujo trabalho gostamos muito, é surpreendente a sua atuação... Agora, eu pediria a V. Exa. – acho que não haveria prejuízo de nada, o Banco Central não vai perder nada neste momento – para nós termos um Plenário voltado para discutir esta matéria, para ter um entendimento, uma negociação e um debate mais profícuos. V. Exa. sabe que sempre que possível tenho acompanhado o seu trabalho, até já foi Relator de matérias importantes, mas, para todos esses direcionamentos, prazos, condicionamentos, regularização nesta matéria, tem que ter um Plenário bem atento. Nós estamos tratando de uma matéria extremamente importante.

Eu apelo novamente, Sr. Presidente, para que a gente... Nós estamos aqui no Plenário em quatro Senadores apenas e temos o Senador Confúcio, que está sempre presente, que está aqui conosco. Eu pediria, se pudesse, que esta matéria fosse jogada para a próxima votação. Nós temos muitos itens que podem evoluir a pauta com votações simbólicas. E este não é o caso.

(Durante o discurso da Sra. Rose de Freitas, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senadora Rose de Freitas, eu consulto V. Exa.... Primeiro, respeito naturalmente a ponderação de V. Exa. em razão do tema. Embora haja um texto bem avançado em termos de consenso pelo Senador Irajá, um trabalho muito competente feito pelo Senador Irajá, reconheço a pertinência da ponderação de V. Exa. Nessa eventualidade do adiamento deste item, nós poderíamos incluí-lo para a próxima sessão de terça-feira, da próxima semana, como o primeiro item da pauta, e aí não termos obstrução e irmos para o voto, para a sua apreciação?

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Com certeza, Presidente. Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu consulto o Senador Irajá se esse é um encaminhamento razoável, Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO. Como Relator.) – De acordo, Presidente. Pelo consenso e também pelo bom senso, é razoável.

Eu me prontifico desde já a acolher as sugestões da Senadora Rose, sendo elas apresentadas por emendas ou mesmo como complementação de voto, assim como já me prontifiquei com o Senador Portinho a atender as suas sugestões, que são sugestões construtivas à matéria.



Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – E aí V. Exa. terá o tempo para a apreciação das emendas apresentadas, emendas de Plenário. Na terça-feira, será incluído esse item prioritariamente como o primeiro item da pauta.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – Agradecemos ao Senador Irajá.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Então, agradeço ao Senador Irajá e à Senadora Rose de Freitas.

Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Este é um tema muito moderno, inovador e coloca o Brasil, realmente, à frente, na vanguarda das moedas digitais e do que vai ser certamente o futuro. Não tenho dúvida de que é uma moeda universal.

O Senador Irajá conhece como ninguém – não tenho a menor dúvida – e se debruçou sobre o assunto, assim como o meu querido Deputado Federal Aureo, que é da minha cidade, do meu Estado do Rio de Janeiro. Ele já havia, inclusive, me alertado sobre o projeto, sobre a importância dele.

Eu pedi a palavra para dar a minha experiência própria, inclusive, Sr. Presidente, até como resultado da Comissão deste Senado sobre a tragédia de Petrópolis, de que fazem parte o Senador Girão, o Senador Flávio, o Senador Romário, a Senadora Leila, o Senador Viana, o Senador Jean Paul – desculpe-me se eu me esqueci de algum ao citá-los. Todos eles acompanharam a audiência *in loco*, em Petrópolis – foi a nossa primeira audiência. O Senador Girão esteve presente e deve se recordar de que, naquela ocasião, na própria Câmara Municipal, foi aprovado na nossa presença o primeiro projeto de lei a respeito disso neste país que coloca Petrópolis na vanguarda – na vanguarda – desse assunto. É o primeiro município que teve aprovada pela sua Câmara Municipal – iniciativa do Prefeito Bomtempo, e a sua Câmara Municipal é presidida pelo Vereador Hingo – a autorização para que o município emita a sua moeda digital, uma NFT, para a reconstrução de Petrópolis. Olhe que coisa bonita, Girão! A memória que a NFT vai ter é a da reconstrução, e a ideia é que agora, justamente aproveitando o marco legal das *startups*, através de um contrato público de solução inovadora, que já está em fase final de revisão pela Procuradoria de Petrópolis, isso seja lançado num grande evento de arrecadação...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... para a reconstrução da cidade de Petrópolis.

E eu posso passar um pouco da minha experiência, Senador Irajá, nesse processo inovador.

Ao conversar com as corretoras de criptomoedas, com os agentes de mercado, um deles, por exemplo, pelo fato novo, pela inovação, não ficou muito seguro de fazer uma transação com o estado, porque, infelizmente, no Brasil, a política é tão recriminada que as pessoas têm medo: "Mas é possível? Não é? Deixe-me consultar o meu *compliance*". É lógico que o futuro da NFT e o futuro dos municípios é a criptomoeda, principalmente num caso deste de reconstrução de uma cidade. Essa foi a primeira dificuldade, e importa que o projeto de lei deixe claro que é possível essa operação com agentes públicos, autarquias, estado, município, Governo Federal.

A segunda questão que saltou e...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)



O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... na ausência desse projeto de lei, teve que ser feito de um modo diferente, se já estivesse em vigor não seria assim, é que não há autorização hoje ainda – porque não aprovamos o projeto de lei – para que o município incorpore, em sua carteira financeira, criptomoedas.

Então, o agente terá que fazer o leilão, receber em criptomoedas, converter imediatamente em real, para transferir para o fundo que foi criado pelo projeto de lei de Petrópolis com o objetivo carimbado para a reconstrução do 1º Distrito e compra de terrenos para habitação social, que é o grande problema da cidade.

Então, o projeto de lei tem a chance, como eu disse ao Senador Irajá, de permitir que os agentes públicos – estados, municípios, autarquias – possam incorporar esse ativo numa carteira de criptomoedas. Aí ele vai fazer a conversão de acordo com o melhor momento, o melhor preço, que assim recomendá-lo, até porque...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... é uma moeda muito volátil, ele pode esperar o melhor momento para fazer essa venda e incorporar ao seu patrimônio os recursos.

Então, essa é uma questão para a qual eu chamei a atenção do Senador Irajá – até por essa experiência própria, pois apresentei seis emendas nesse sentido de dar essa segurança jurídica –, se a lei puder absorver, para que não se tenha dúvida de que a operação pode ser feita com o ente público e para que não se tenha dúvida de que a transferência pode ocorrer na própria criptomoeda, tendo como instrumento monetário a criptomoeda. E aí, sim, o ente público, depois, no melhor momento do mercado, vai converter em real, em moeda corrente.

Para a outra questão, o Município do Rio de Janeiro já está à frente para que os tributos municipais possam ser pagos em criptomoeda. Isso também é uma outra emenda que nós apresentamos ao projeto. Eu até agradeço o Senador Irajá por colocá-lo, aceitar colocá-lo na primeira sessão seguinte...

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... terça-feira, porque dará tempo, certamente, de depurar essas emendas e a sua importância, como eu destaco aqui.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Líder Carlos Portinho.

Com a palavra, pela ordem, Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com muito sentimento, eu preciso e devo registrar aqui a tristeza de toda a nossa família pelo falecimento da minha sogra, D. Almerita de Abreu, que era uma conterrânea sua, mineira, ali de Monte Alegre de Minas, bem próximo à nossa cidade tão importante ali...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Próximo a Uberlândia.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Próximo a Uberlândia. Ela, que era professora, passou a sua vida toda como professora, depois mudou-se para Rondonópolis, e sempre uma mulher muito enérgica, muito trabalhadora, que, infelizmente, aos 86 anos, acabou tendo uma queda e não resistiu à cirurgia.

Eu quero aqui, inclusive, agradecer a presença do Senador Fabinho, que lá esteve conosco neste



momento de conforto a toda a minha família. Eu falo em nome da minha esposa Mariene de Abreu Fagundes, também dos meus filhos, João Antônio Fagundes e Diógenes Fagundes, com as suas esposas, e dos meus dois netinhos também.

Eu tenho certeza de que a Mariene está confortada, principalmente porque ela sempre se dedicou muito aos cuidados do seu pai, que já faleceu também, e da sua mãe, praticamente indo todo dia, no cuidado de uma filha exemplar, e isso, com certeza, a conforta, porque ela cumpriu o seu papel de ser filha. E a D. Almerita também, pela sua bondade, pela sua franqueza, também cumpriu o papel aqui na Terra. Então, eu aqui não só registro, mas, com certeza, transmito à minha família esse sentimento de todos nós, meus irmãos, enfim, todos.

E também, Sr. Presidente, tenho que registrar aqui o falecimento o irmão do Deputado Adilton Sachetti, um empresário da região, Francisco Sachetti, mais conhecido como Chicão. Ele foi acometido de um câncer...

(Soa a campanha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ..., câncer de pâncreas, e acabou sofrendo muito por quase dois anos.

O Deputado Adilton é uma liderança muito grande, com toda a sua família, e o Chicão era aquele bom coração, uma pessoa extremamente alegre, companheiro nas campanhas políticas... Por isso, eu tenho que registrar aqui e quero registrar trazendo meus pesares a toda a família Sachetti, uma família extremamente importante no desenvolvimento da nossa agropecuária. Aliás, foi Adilton Sachetti que trouxe a ideia de desenvolver a cultura do algodão no meu estado, e, com o desafio que foi feito à época ao Governador Dante de Oliveira para criar o Programa do Algodão, em apenas três anos, o Mato Grosso, que não produzia nada de algodão, passou a ser o maior produtor do Brasil, e hoje Mato Grosso responde por quase 80% da produção nacional de algodão.

Então, por isso, a família Sachetti também tem um grande pioneirismo, e aqui eu quero registrar também o meu pesar.

Muito obrigado.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Wellington Fagundes, eu gostaria, em nome da Presidência do Senado e de todos os seus colegas Senadores e Senadoras, de abraçá-lo neste momento, prestar nossos sentimentos pelo falecimento da sua sogra, desejar resignação a V. Exa., à sua senhora, aos seus filhos, aos seus netos por essa perda. Que Deus dê a ela um bom lugar! Então, sinta-se abraçado por todos nós, e reitero, uma vez mais, nossos profundos sentimentos de pesar. E, igualmente, o segundo voto de pesar à família Sachetti, igualmente, tal como pronunciado por V. Exa., ambos encaminhados à publicação na forma regimental, deferidos pela Presidência.

Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

Anuncio o item 8 da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2020, (nº 1.156/2018, na origem) da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola no Domínio da Defesa, assinado em Brasília, em 23 de junho de 2010.

Parecer favorável nº 3, de 2022, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo como Relator o nobre Senador Chico Rodrigues.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.



Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de decreto legislativo.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Anuncio o item 9 da pauta.

Projeto de Resolução nº 49, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que institui, no âmbito do Senado Federal, o Diploma Paul Singer.

Parecer nº 80, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Mecias de Jesus, favorável ao projeto.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação do nobre Senador Mecias de Jesus para proferir parecer.

Com a palavra, Líder Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Presidente Rodrigo Pacheco, quero agradecer a V. Exa. por, mais uma vez, me designar Relator dessa matéria, o Projeto de Resolução nº 49, de autoria do eminente Senador Jaques Wagner, que institui, no âmbito do Senado Federal, o Diploma Paul Singer.

O projeto compõe-se de seis artigos.

O art. 1º institui o referido diploma, cujo objetivo é premiar iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas na área de economia solidária que tenham observado os princípios constantes do parágrafo único, como autogestão, comércio justo e solidário e cooperação e solidariedade, entre outros.

O art. 2º estabelece que a concessão do diploma será realizada pela Mesa do Senado Federal em sessão especialmente convocada para esse fim e agraciará, anualmente, até cinco pessoas.

O art. 3º define que a indicação dos candidatos, acompanhada de justificativa, poderá ser realizada por qualquer Senador ou Senadora.

O art. 4º descreve a criação do Conselho do Diploma Paul Singer, composto por um Senador ou uma Senadora de cada um dos partidos políticos com assento na Casa, ao qual compete a apreciação das indicações.

O §1º do artigo define a renovação bianual do conselho, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas, permitida a recondução. Já o §2º fixa que o conselho estabelecerá, a cada ano, o período de recebimento das indicações e a data de premiação.

O art. 5º assenta que os nomes dos escolhidos ao diploma serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Por fim, o art. 6º determina a entrada em vigor da futura norma na data de sua publicação.

De acordo com a tramitação original definida no Senado, a matéria foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, relatada por este Senador, tendo sido aprovada em 22/10/2019 e posteriormente despachada para a Comissão Diretora.

Não foram apresentadas emendas.

Da análise, Sr. Presidente.

O Projeto de Resolução 49, de autoria do eminente Senador Jaques Wagner, será apreciado pelo



Plenário desta Casa Legislativa, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta as sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota.

O projeto em análise busca reconhecer iniciativas empreendedoras na área de economia solidária. Para tanto, propõe a criação do Diploma Paul Singer.

A economia solidária possui três dimensões que trazem, em si, princípios. Os princípios da dimensão econômica pressupõem a democracia e a cooperação na oferta de produtos e serviços, ou seja, a autogestão. A dimensão cultural traz aspectos basilares como o respeito ao meio ambiente e à inteligência livre, coletiva e partilhada. A dimensão política, por sua vez, almeja uma transformação social e econômica que não seja baseada em grandes empresas e latifúndios, mas em um desenvolvimento construído pelas pessoas e a partir de seus valores.

Não há figura que melhor represente as iniciativas de economia solidária, suas dimensões e princípios que o sociólogo Paul Singer.

Singer nasceu na Áustria, mas deixou o país em função da perseguição nazista aos judeus. Migrou com sua família para o Brasil, aos oito anos de idade. Líder de greves no Sindicato dos Metalúrgicos, Paul Singer formou-se economista e obteve doutorado em Sociologia pela Universidade de São Paulo, onde lecionou até ano de 1969, quando teve seus direitos políticos cassados e foi aposentado compulsoriamente.

Entre as suas realizações estão a participação na fundação do Partido dos Trabalhadores, em 1980; a criação e coordenação acadêmica da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da USP, em 1998; a publicação do livro *Introdução à Economia Solidária*, em 2002; e a direção da Secretaria Nacional de Economia Solidária do então Ministério do Trabalho e Emprego, entre 2003 e 2016.

Avaliamos, assim, que a proposição é meritória.

Não constatamos demais óbices de natureza constitucional, legal, regimental ou de técnica legislativa.

No sentido de aprimorar a matéria, Sr. Presidente, caros colegas Senadores e Senadoras, apresento uma emenda a fim de vedar algumas possíveis vantagens administrativas, como criação de cargos e estrutura de gabinetes.

O voto é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 49, com a seguinte emenda:

Acrescenta-se o seguinte §3º ao art. 4º constante do Projeto de Resolução nº 49/2019:

Art. 4º

§5º Não se aplica ao diploma o disposto no §7º do art. 196 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, relativamente à disponibilização de estrutura de gabinete prevista no item 1.8 do Anexo I do regulamento.

Sr. Presidente, é o nosso parecer e voto, parabenizando o Senador Jaques Wagner pela brilhante iniciativa de homenagear homem destacado, sobretudo na economia solidária do nosso país.

Muito obrigado, Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 117/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.7 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Mecias de Jesus.

O parecer é favorável ao projeto de resolução, com a Emenda nº 1 do Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua discussão.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente...



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Apenas para parabenizar a relatoria do Senador Mecias de Jesus e a iniciativa do nosso Senador Jaques Wagner.

De fato, Paul Singer é um personagem importante na vida de todos nós economistas. E não apenas nós, mas também dos brasileiros, do Partido dos Trabalhadores, enfim, uma figura singular, uma figura que tem uma trajetória pessoal conectada com a perseguição aos judeus, na Áustria. Migrou para o Brasil e daqui também partiu para fazer um doutorado em Princeton.

Enfim, deixa um legado importantíssimo. Eu mesmo tive a oportunidade de estudar, na época, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, em algumas das obras de Paul Singer.

Então parabéns ao Senado, parabéns ao Senador Jaques Wagner e ao Senador Mecias por instituírem esse prêmio, que será concedido anualmente a até cinco pessoas, físicas ou jurídicas, vinculadas às atividades de empreendedorismo na economia solidária. Parabéns a todos, parabéns ao autor e ao Relator particularmente.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e a Emenda nº 1, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com a Emenda nº 1.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 118/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.7 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Anuncio o item 10 da pauta.

Projeto de Resolução nº 32, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que institui a Frente Parlamentar do Matopiba.

Pareceres favoráveis ao projeto, sob os nºs 23, de 2019, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, tendo como Relator o Senador Otto Alencar; e o Parecer nº 1, de 2022, da Comissão Diretora, tendo como Relator o Senador Weverton.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Passa-se à discussão da matéria.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Fabio Garcia.

O SR. FABIO GARCIA (UNIÃO - MT. Para discutir.) – Presidente, quero destacar a importância da criação da frente, já que se trata aqui da maior e mais importante fronteira agrícola do país, incluindo os Estados de Mato Grosso, Tocantins, Piauí e Bahia. Juntos, certamente, esses estados são responsáveis pela imensa maioria da produção de soja, milho e algodão do nosso Brasil. Portanto, esses estados têm



desafios incomuns. Vamos destacar aqui o desafio na infraestrutura, Senador Wellington, que é obviamente necessária para que a gente possa escoar, com competitividade e eficiência, toda essa produção de nossos estados.

É importante uma frente parlamentar que possa discutir os desafios com esses estados tão produtores e importantes para o Brasil e para o equilíbrio da balança comercial brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica. (*Pausa.*)

Em votação o projeto, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 119/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.8 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadores e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Anuncio o item 11 da pauta.

Requerimento nº 224, de 2022, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, que solicita a realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o Abril Verde.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada para as 10h de amanhã, dia 13 de abril.

Agradeço ao Senador Paulo Paim.

Anuncio item extrapauta.

Requerimento nº 263, de 2022, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, que solicita a realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o Projeto de Lei 700, de 2022, que institui normas relativas às prestações de contas partidárias e eleitorais.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadores e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Anuncio item extrapauta.

Requerimento nº 229, de 2022, do Senador Elmano Férrer e outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial a fim de homenagear a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), em razão dos seus 49 anos de fundação.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)



Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Eduardo Girão. (*Pausa.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, povo brasileiro que está nos ouvindo e nos assistindo aí pelas mídias do Senado Federal, a Questão 642, para ser preciso, do Livro dos Espíritos, que muito me estimulou, inclusive, a entrar na política, diz o seguinte: "Para agradar a Deus e assegurar a sua posição futura, bastará que o homem não pratique o mal?". A resposta é como um telegrama, direta: "Não, cumpre-lhe fazer o bem no limite de suas forças, porquanto responderá por todo o mal decorrente do bem que poderia ter feito e não fez".

Sr. Presidente, o Brasil vem sofrendo, nos últimos anos, de uma verdadeira pandemia da violência. Eu protocolei, na semana passada, no dia 8 de abril, um requerimento com assinatura de 34 colegas, 34 Senadores e Senadoras, para a instalação de uma CPI com o objetivo de investigar a relação entre a ampliação de homicídios no território nacional entre 2016 e 2020 com o crime organizado, com o narcotráfico, levantar dados sobre a expansão dessas organizações nas regiões específicas do Norte e Nordeste brasileiros.

Em 2016, ganhou o noticiário nacional e mundial uma verdadeira guerra entre facções criminosas que geraram o número recorde de mortes violentas nos Estados do Acre, Amazonas, Pará, Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte. A partir daí, a situação vem se agravando ano a ano. Por exemplo, no meu Ceará, em 2019, ocorreram 2.256 mortes, Senador Irajá; em 2020, saltou para 4.039 mortes, um aumento de 56% em um único ano. Foram 1.054. São números. A gente fala números, às vezes, perde a sensibilidade, mas são 1.054 crianças e adolescentes assassinados nesse período. É algo estarrecedor! São famílias chorando e que ficam com marcas por gerações e gerações.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, o índice de até dez mortes violentas por 100 mil habitantes é considerado o limite máximo aceitável para países civilizados. Estados do Norte e Nordeste do Brasil, como Ceará e Amazonas, vêm sustentando, nos últimos anos, índices superiores a 40, ou seja, quatro vezes mais do que a OMS já diz que é o limite do insuportável. São indicadores, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, brasileiros que estão nos assistindo, semelhantes aos da Síria, que vive há anos uma guerra sangrenta, uma guerra civil.

(*Soa a campanha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – No Ceará, em função da omissão do Governo do estado, comunidades inteiras, em vários municípios, estão sendo dominadas por facções criminosas, que fazem extorsão aos comerciantes, expulsam famílias inteiras de suas casas e impõem toque de recolher. Olhem só: o poder paralelo impõe toque de recolher sob a ameaça de grupos armados ligados ao crime.

Tal situação chegou a um nível alarmante e inaceitável, pois, quando o Estado se torna refém de facções criminosas, permite a inevitável extensão dos braços poderosos do narcotráfico aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campanha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Ou seja, a perigosa e trágica instituição de verdadeiros narcoestados.

Por tudo isso, faz-se imperiosa a necessidade de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que possa



servir ao aprimoramento de políticas públicas, ao aperfeiçoamento da legislação e à formulação de novos procedimentos eficazes para o enfrentamento ao crime.

Encerro com um pensamento, Sr. Presidente, formulado por um dos políticos mais íntegros e idealistas do Brasil: Otávio Mangabeira, baiano, foi escritor, membro da Academia Brasileira de Letras e Ministro de Estado. Depois de exilado, ele foi Governador, Deputado Federal e Senador...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Depois de exilado, Otávio Mangabeira foi Governador, Deputado Federal e Senador da República.

Em um pronunciamento, em 1955, ele disse:

Toda vez que uma crise moral e de caráter assume maiores proporções, ameaçando envolver a República e afogá-la na podridão, tem cabimento que se reproduza o brado do Ipiranga: "Independência ou morte!" Ainda está em nossas mãos que possamos cumprir com o nosso dever perante a nação.

Nesses últimos segundos, Presidente, que me restam, se o senhor puder me dar mais um minuto – não levo mais do que isso –, eu faço esse pedido para que se instale essa CPI.

É uma CPI que vai ter, Senador Fabio, um viés técnico, um viés para que a gente possa entender o que está acontecendo, o porquê dessa escalada de mortes que tem havido no Brasil, principalmente nos Estados do Norte e Nordeste.

É algo que dói no coração a gente da terra da luz – eu sou do Ceará – ver o povo de joelhos para o crime. Horário para entrar no bairro e serem expulsos de casa. Isso é inaceitável, inaceitável!

Então, nesse pedido, assinado por 34 colegas, eu faço o pleito, Presidente, para que a gente possa levar à Mesa e instaurar essa CPI que, eu acho, vai libertar o povo do Ceará, vai trazer a verdade à tona.

E, com a generosidade do seu tempo, eu quero manifestar também que a gente está aguardando um posicionamento, espero que seja em breve, o Presidente prometeu...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... sobre a questão do convite ao Ministro Alexandre de Moraes.

Andando nas ruas neste final de semana, a cada três pessoas duas me perguntavam: "E aí?". E eu dizia: "Não, calma, vai ser deliberado esse assunto".

E, ontem, assistindo ao Brazil Conference, eu não consegui aguentar assistir muita coisa ali, mas quando a gente vê dois Ministros do Supremo Tribunal Federal se prestando a um papel de militância política, dizendo... Olha, o senhor sabe que eu tenho críticas aqui ao Governo Federal, coloco sempre isso, estou em posições antagônicas em certas pautas de interesse direto do Presidente da República, questão de arma de fogo é uma delas, mas é o Presidente da República, tem a liturgia. Um Ministro do Supremo Tribunal Federal não pode ir...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... lá, aos Estados Unidos, dizer que o Presidente da República é o inimigo.

Pelo amor de Deus! Parece um jogo combinado contra. Isso descredibiliza o trabalho da própria Corte, que é fundamental, Presidente. É um trabalho importantíssimo para a democracia, o Supremo



Tribunal Federal é uma instituição importante para a República, mas, quando se vê atitudes como essa, cegas por uma política que eu não posso dizer que é partidária, mas que virou uma política ali mundana, com intervenção em Casas Legislativas, como a gente viu algumas vezes, inclusive com esta Casa, eu acho que isso deixa a gente numa situação muito difícil perante a opinião pública.

O Senado precisa agir para barrar essa escalada autoritária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, querido Senador Eduardo Girão.

Esta Mesa sempre, com alegria e distinção, reserva o tempo desejado às suas explanações.

Nós identificamos aqui, como última inscrita, S. Exa. a Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa noite, Senador Veneziano, Presidente desta sessão, colegas e colegas... Senadores e Senadoras, desculpa, eu acho que foi um dia cansativo hoje – não é, Senador? –, foi um dia bem puxado aqui na Casa, mas, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo.

Na semana passada, a Câmara aprovou o PL 130, de 2015, do ex-Deputado João Derly, e o Relator desse projeto foi o Deputado Luiz Lima.

E o projeto dispõe sobre o aumento dos limites para dedução do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas dos valores destinados aos projetos desportivos e paradesportivos e prorroga o prazo para dedução.

É importante lembrar a todos neste Plenário que a lei de incentivo vai finalizar no final deste ano e, no projeto, o relatório do Deputado Luiz Lima prorrogou a lei de incentivo até 2027 e fez alguns acréscimos nessa dedução: de 1% para 2% para pessoa jurídica e de 6% para 7% para pessoa física.

Então, eu gostaria de fazer um apelo tanto ao senhor como a todas as Senadoras e Senadores para que possamos deliberar na próxima semana sobre esse projeto tão importante para o esporte brasileiro, que é o 130, que fala justamente... e prorroga, que é o mais importante, a Lei de Incentivo ao Esporte.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigada pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Nossos cumprimentos, Senadora Leila Barros. Muito pertinente para o momento e oportuna, como sempre são as suas intervenções.

A título de sugestão – nós ainda não temos a informação que nos é prestada é pela Secretaria-Geral da Mesa, não houve a definição de dia para a formatação das nossas pautas para a semana vindoura –, eu sugeriria a V. Exa. que, ao tomar conhecimento, como integrante do Partido Democrático Trabalhista, fizesse chegar à Presidência da Casa, como prioridade da legenda, o Projeto de Lei 130.

Pela ordem, S. Exa. o Senador Irajá.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO. Pela ordem.) – Presidente, eu queria apenas aproveitar a ocasião para reforçar um pedido à Casa, à Presidência, à Mesa para que possa ser designada o mais breve possível a relatoria do Projeto 403, de minha autoria, que prevê a isenção do imposto de importação sobre os carros elétricos e híbridos fabricados no Brasil.

Nós sabemos que existe um movimento mundial, e nós tivemos a oportunidade de presenciar esse grande evento da COP 26, que foi realizado no Reino Unido – o Presidente Rodrigo Pacheco liderou uma comitiva e eu tive honrosamente a oportunidade de participar –, do quanto é importante o Parlamento



brasileiro estimular proposituras que possam estimular cada vez mais a criação de energia renovável e sustentável.

Nós temos uma matriz elétrica em que mais de 80% já é energia limpa, proveniente de hidrelétricas, de energia solar, energia eólica e com a produção de energia a partir de biomassa. Mas existe ainda uma grande parcela da nossa frota de carros de passeio, de caminhões, de motocicletas que é movida por combustível fóssil. E existe um esforço mundial em todos os países da Europa, da Ásia, das Américas – principalmente aqui na América do Sul –, para que nós possamos converter essa matriz, que é movida por combustível fóssil, para energias limpas.

Como nós não temos ainda uma indústria que seja consolidada na fabricação de insumos, de componentes, de equipamentos que possam montar esses veículos elétricos híbridos – boa parte desses equipamentos são importados da Ásia e da Europa –, seria salutar que nós pudéssemos criar, nos próximos três anos – é isso que propõe o projeto –, a isenção...

(Soa a campanha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – ... do imposto de importação desses equipamentos. O impacto disso, Presidente, é da ordem de 35% do imposto que é cobrado sobre esses produtos comercializados aqui internamente. O impacto do custo final poderia reduzir na ordem de 10% a 20% o preço desses veículos elétricos e híbridos para o consumidor final brasileiro, porque existe ainda uma distância muito grande entre a viabilidade econômica desses carros de passeio, de motos movidas a matriz elétrica e até de caminhões que já são fabricados no mundo e que não são viáveis. O preço da frota ainda movida a combustível fóssil é infinitamente menor do que o desses veículos movidos a energia elétrica, por exemplo.

Então, o Estado brasileiro, através da isenção do imposto de importação, durante apenas três anos – essa é a ideia do projeto –, pode abrir mão da cobrança...

(Soa a campanha.)

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – ... do imposto de importação, viabilizando, assim, a compra desses veículos pelos nossos consumidores, seja para as famílias, seja para o carro popular, seja para os utilitários, seja para as motocicletas, ou seja, para qualquer veículo movido a energia elétrica, porque hoje já dispõem disso, no mundo inteiro, quase todos os veículos dessa cadeia que eu exemplifiquei.

Obrigado.

Conto com o apoio de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Irajá, permita-me, mais uma vez, publicamente, dirigindo-me a tantos milhares que nos acompanham, registrar o seu engajamento. V. Exa. é um jovem Parlamentar, o mais novo desta Casa, mas é como se tivesse já uma vivência na vida pública de tantos e tantos anos, dada a sua competência, o seu engajamento e, acima de tudo, a sua produção legislativa. Posso dizer isso porque compartilho, inclusive, das suas atenções para que possamos constituir trabalhos em comum, conjuntamente. O seu engajamento e a sua capacidade de pensar à frente é algo louvável que merece todas as nossas mais justas referências. Eu faço isso não na condição de estar presidindo esta sessão, mas na condição também de companheiro, de integrante de um colegiado que, como todos os demais, assim o tem e o vê.

Nós estávamos aqui a requerer ao nosso Secretário-Geral da Mesa, o competentíssimo Gustavo Sabóia, que já providenciemos a distribuição, até porque é uma matéria que fatalmente terá que ser discutida não exclusivamente em uma única Comissão, mas em Comissões, e que o façamos já para a



próxima semana, com certeza.

Os meus cumprimentos por mais uma ideia.

O SR. IRAJÁ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - TO) – Eu agradeço, Presidente. Fico lisonjeado com as suas palavras. Nós temos feito aqui uma boa dupla em várias matérias, ora V. Exa. como autor, ora eu relatando, tendo o privilégio de relatar matérias de autoria de V. Exa. Tive o privilégio também de apresentar algumas proposições que V. Exa. relatou brilhantemente, como, por exemplo, a nova Lei do Primeiro Emprego, uma homenagem ao ex-Prefeito Bruno Covas, de São Paulo, que faleceu infelizmente. Votamos e aprovamos nesta Casa essa matéria, que se encontra agora na Câmara dos Deputados.

E quero lhe fazer aqui, de público, um convite, por que não V. Exa. relatando essa matéria inovadora, essa matéria, que, inclusive, é terminativa no Plenário, não passa por nenhuma Comissão e poderá ser votada diretamente aqui no Plenário, é claro, se não houver nenhuma objeção de algum colega Senador ou Senadora, que pode regimentalmente pedir que esse projeto venha a tramitar em alguma Comissão. Espero que não, e que a gente possa votá-la logo aqui no Plenário. E eu ficaria muito feliz e honrado se V. Exa. aceitasse a relatoria dessa matéria, porque ela é importante não só pela pauta ambiental, mas pode ser uma grande revolução no setor automobilístico brasileiro e uma grande conversão dessa matriz hoje fóssil, que é usada pelos nossos veículos, para uma matriz limpa e sustentável.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Irajá.

Lisonjeiro ficaria ou ficarei, a depender da disposição e decisão de S. Exa. Senador Presidente Rodrigo Pacheco.

V. Exa. sabe muito bem o quanto nos distingue a oportunidade sempre de nos determos às apreciações que têm como base intelectual as suas proposições.

V. Exa., derradeiramente, Senador Fabio Garcia, pela ordem.

O SR. FABIO GARCIA (UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, já que o assunto é energia, trago aqui, com muita preocupação, o aumento do preço da energia elétrica que foi aprovado hoje no meu Estado de Mato Grosso. É um aumento médio de 22% na tarifa de energia elétrica para o consumidor geral, 20% para o consumidor residencial e 24% para o consumidor de alta tensão.

Veja: o brasileiro já tem sofrido bastante, recentemente, com a inflação no preço dos alimentos, no do combustível e agora o mato-grossense sofrerá ainda mais com esse aumento ainda maior no preço da energia elétrica.

Pode ter certeza, Sr. Presidente, de que, como conhecedor do setor elétrico e como alguém que luta pela redução do preço da energia elétrica há tanto tempo, eu me debruçarei sobre a matéria e sobre as contas para que a gente encontre caminhos de impedir os sucessivos aumentos do preço da energia elétrica e lutar para uma redução do preço da energia elétrica no Brasil, mas, em especial, no meu Mato Grosso, que está chegando a patamares insuportáveis à população mato-grossense.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Obrigado, querido Senador Fabio Garcia.

Nós estamos por dar por encerrada esta sessão.

A Presidência informa às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que está convocada sessão semipresencial de debates temáticos para amanhã, quarta-feira, às 10h, destinada a debater o Abril Verde.

Cumpridas as finalidades desta sessão, esta Presidência declara o seu encerramento.



Os nossos cumprimentos a todos os brasileiros e o agradecimento a todos os companheiros de trabalho e a todos que participaram conosco desta sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 43 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

34ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 14 horas

Presenças no período: 12/04/2022 08:00:00 até 12/04/2022 18:45:00

Votos no período: 12/04/2022 08:00:00 até 12/04/2022 18:45:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSD	MG	Alexandre Silveira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PL	MG	Carlos Viana	X	X
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
PSB	SC	Dário Berger	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	X	X
PTB	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PSC	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X

Emissão 12/04/2022 18:47:07





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 56ª Legislatura 4ª Sessão Legislativa Ordinária

34ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 14 horas

Presenças no período: 12/04/2022 08:00:00 até 12/04/2022 18:45:00

Votos no período: 12/04/2022 08:00:00 até 12/04/2022 18:45:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
UNIÃO	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PTB	MA	Roberto Rocha	X	X
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PL	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 72 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 34^a SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**Projeto de Lei nº 634/2022 (Substitutivo
da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei
do Senado nº 19/2016)**



PARECER Nº 109 DE 2022 -PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 634, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016, do Senador Ronaldo Caiado), que “altera as Leis nºs 12.318, de 26 de agosto de 2010, e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para modificar procedimentos relativos à alienação parental”.

SF/22361.26847-24

RELATORA: Senadora **ROSE DE FREITAS**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 634, de 2022 (que tramitou na Casa Revisora como PL nº 7.352, de 2017, tornando-se ao fim o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 19, de 2016), o qual *altera as Leis nºs 12.318, de 26 de agosto de 2010, e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para modificar procedimentos relativos à alienação parental.*

Originalmente, o PLS nº 19, de 2016, foi apresentado pelo Senador Ronaldo Caiado e visava à inserção de um parágrafo único no art. 699 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil – CPC), a fim de conferir prioridade, sobre os demais processos de competência do juízo de família, à tramitação de processos cuja matéria fosse a alienação parental.

O Projeto foi distribuído, de início, unicamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para apreciação terminativa. Em um segundo momento, contudo, tendo sido aprovado o Requerimento nº 188, de 2017, de autoria conjunta dos líderes partidários, a fim de que se atribuisse urgência a sua tramitação, a proposição foi submetida diretamente a este Plenário.



Aqui, foi aprovada com duas emendas, as quais, em substância, deixavam de promover alterações no art. 699 do CPC, para fazê-lo, por accertados motivos relacionados à boa técnica legislativa, tanto em seu art. 1.048 – que, na forma vigente, encarta precisamente um rol de procedimentos judiciais que devem ter prioridade de tramitação –, quanto no art. 4º da Lei nº 12.318, de 2010 (Lei de Alienação Parental – LAP), a qual vem ser justo a lei de regência do tema da alienação parental. Daí, seguiu para a Câmara dos Deputados, onde, consoante as regras procedimentais da época, passou a ser designado como PL nº 7.352, de 2017.

Naquela Casa, seria submetido inicialmente à apreciação das Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Porém, em um segundo momento, por força da aprovação dos Requerimentos de nº 1.183, do Deputado Vinicius Carvalho, nº 1.228, do Deputado Marcelo Freixo, nº 1.873, do Deputado Diego Garcia, e nº 1.915, da Deputada Paula Belmonte, todos do ano de 2021, foram-lhe apensados treze projetos de lei, dentre os quais onze obtiveram aprovação, sob a forma de emenda substitutiva, tendo sido todo o conjunto de proposições distribuído, além disso, para as Comissões de Defesa do Direito da Mulher (CMULHER) e de Finanças e Tributação (CFT), havendo-lhe sido atribuído, ainda, regime de urgência.

Em virtude da urgência atribuída à tramitação do conjunto de proposições, foi no âmbito do Plenário daquela Casa que se designou a Deputada Aline Gurgel como relatora das proposições, tendo ela acolhido, mediante a apresentação de uma Subemenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 7.352, de 2017, aprovada em 16 de dezembro de 2021, tanto aspectos diversos de cada uma das onze proposições mencionadas, quanto a Emenda de Plenário (EMP) nº 3, da Deputada Jandira Feghali. Além disso, a relatora igualmente alvitrou dispositivos de sua própria lavra.

Foi assim, em suma, que a Casa Revisora conferiu ao Projeto de lei em tela a forma sobre a qual o Senado Federal agora tem de debruçar-se, consoante a descrição a seguir.

Como é de praxe nas proposições legislativas estruturadas na Câmara dos Deputados, em obediência ao art. 7º, *caput*, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998¹, o **art. 1º** do PL nº 634, de 2022, repete o texto de sua própria ementa, declarando que a lei porventura resultante da

¹ Nos termos de sua ementa, dispõe *sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*.



SF/22361.26847-24



proposição deverá alterar “as Leis nºs 12.318, de 26 de agosto de 2010, e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para modificar procedimentos relativos à alienação parental”.

O **art. 2º** reúne todas as alterações que se pretende promover em dispositivos já vigentes da **LAP**, quais sejam:

- inserção de um **inciso VIII no parágrafo único** (convertido em § 1º) **do art. 2º** da LAP, a fim de incluir no rol exemplificativo de atos configuradores da alienação parental o abandono afetivo da criança ou adolescente por um dos genitores, pelos avós ou pelos que a tenham sob sua autoridade, guarda ou vigilância;
- acréscimo de um **§ 2º ao art. 2º** (o que exige a referida conversão do atual parágrafo único em § 1º), para estatuir que a mudança de domicílio em razão do exercício profissional que garanta a subsistência do genitor detentor da guarda e de sua prole é justificável e, portanto, não caracteriza a alienação parental (nos termos do inciso VII do § 1º do mesmo artigo);
- modificação da redação do **parágrafo único do art. 4º**, para estabelecer que a visitação assistida à criança ou adolescente assegurada ao genitor alienador deverá ser feita no fórum em que tramite a ação instaurada para a apuração da alienação parental ou em entidades conveniadas com a Justiça;
- promoção de um conjunto de três alterações, todas dirigidas ao **art. 6º**, a saber:
 - revogação do **inciso VII do caput**, para que se deixe de prever a suspensão da autoridade parental como medida possível de ser determinada pelo juiz, para coibir a alienação;
 - inclusão de um **§ 2º** (e consequente conversão do atual parágrafo único em § 1º), para vedar o deferimento, pelo juiz, de alteração da guarda, fixação cautelar de domicílio da criança ou guarda



SF/22361.26847-24



compartilhada, quando o genitor favorecido for “sujeito passivo em investigação ou processo em andamento pela prática de crime contra a criança ou o adolescente ou de violência doméstica”; e

- inclusão de um § 3º, para determinar que o acompanhamento psicológico ou biopsicossocial, como medida a ser determinada pelo juiz que se depare com atos típicos de alienação parental, seja avaliado periodicamente, com a emissão de laudo inicial, do qual constem uma apreciação do caso e um indicativo da “metodologia de tratamento”, e de laudo final, ao término do acompanhamento.

O art. 3º do PL nº 634, de 2022, carrega a propositura de cinco novos artigos para a LAP, conforme as descrições a seguir:

- o art. 2º-A busca incluir na LAP o conceito de *parentalidade responsiva*, sendo que:

- seu *caput* define a parentalidade responsiva como sendo “o exercício do vínculo entre genitores e prole de forma não violenta e sem abuso físico, sexual, moral ou psíquico, e que visa a preservar a manutenção de relações saudáveis dos integrantes dos núcleos familiares, com foco no melhor interesse da criança e do adolescente”;

- seu § 1º traz, em seis incisos, um rol exemplificativo de formas de parentalidade responsiva, quais sejam: (I) a preservação da integridade física, sexual e psicológica da criança ou adolescente; (II) a conservação do vínculo de genitor no exercício da paternidade ou da maternidade; (III) a viabilização do exercício da autoridade parental por ambos os genitores, sem perder de vista o melhor interesse da criança ou adolescente; (IV) o contato da criança ou adolescente com os genitores, salvo quando resulte em possibilidade de prejuízo físico, sexual ou psíquico; (V) o exercício do direito regulamentado de convivência familiar, salvo hipóteses de afastamento



SF/22361.26847-24



em virtude de violência ou como medida protetiva; (VI) a permissão a genitor de obter informações relevantes sobre a criança ou adolescente, inclusive escolares, médicas e de alterações de endereço; e

- seu § 2º estatui que os processos em que houver alegação de alienação parental deverão ser apreciados “sob o conceito de parentalidade responsiva”.

- para a hipótese de não haver serventuários disponíveis para a realização das avaliações psicológicas, biopsicossociais ou outras, das quais trata a LAP, o **caput do art. 6º-A** autoriza o órgão jurisdicional a nomear perito, nos termos dos artigos 156 e 465 do CPC, sendo que seu § 1º fixa prazo máximo de seis meses, para que o respectivo laudo seja “designado e elaborado”, e seu § 2º traz norma transitória, a determinar que, nos processos eventualmente pendentes de perícia por mais de seis meses, quando da publicação desse art. 6º-A, conceder-se-á prazo de três meses para a apresentação daquelas avaliações;
- o **art. 8º-A** traz, em seu **caput**, a imposição de realização de depoimento ou oitiva da criança ou adolescente necessariamente em consonância com os termos da Lei nº 13.431, de 2017, e, em seu **parágrafo único**, a determinação de que a tal relato sejam atribuídas precedência e prioridade sobre outros que eventualmente constem dos autos, sendo que, havendo dúvidas entre diferentes versões, a da criança ou adolescente deverá ser tomada em maior consideração;
- o **art. 8º-B** determina ao Poder Público, manifesto mediante os três Poderes e nas três esferas de governo (na verdade, quatro, se considerarmos aquela concernente ao Distrito Federal), a defesa e a promoção da parentalidade responsiva (de que trata o art. 2º-A, acima descrito);
- ecoando a disposição do § 2º ora alvitado para o art. 6º da LAP (acima descrito), o novel **art. 10-A** veda a aplicação dessa lei em favor “do genitor que estiver sendo parte na tramitação de inquéritos e processos relativos à violência



SF/22361.26847-24



física, psicológica ou sexual contra criança e adolescente e à violência doméstica ou sexual”.

O **art. 4º** promove a inclusão, no art. 157 do ECA, de um § 3º, para recomendar à autoridade judiciária que, preferencialmente, antes de conceder liminarmente a suspensão do poder familiar, determine a realização de entrevista da criança ou adolescente perante equipe multidisciplinar, bem como a oitiva da parte adversa à do interessado na suspensão, e de um § 4º, para dispor, além disso, que, caso o juiz constate haver indícios de violação de direitos da criança ou adolescente, ele deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

A cláusula revocatória constante do **art. 5º** do Projeto é dirigida unicamente ao inciso VII do *caput* do art. 6º da LAP (o que sublinha a redundância e a atecnia do trecho do art. 1º da proposição que visa a essa mesma revogação), a fim de que se deixe de prever a suspensão da autoridade parental como medida possível de ser determinada pelo juiz para coibir a alienação parental.

Finalmente, o **art. 6º** encerra cláusula de vigência imediata.

Tendo retornado da Câmara dos Deputados sob a forma de Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016, reiniciou sua tramitação no Senado Federal em 18 de março deste ano, desta feita tombado como PL nº 634, de 2022, sendo agora submetido ao Plenário da Casa, onde fomos designada sua relatora.

II – ANÁLISE

Esta proposição será apreciada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021², que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

Quanto aos requisitos *formais* de **constitucionalidade**, nada há a opor ao Projeto de Lei nº 634, de 2022, tendo em vista que *i*) compete privativamente à União legislar sobre direito civil e processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF); *ii*) cabe ao Congresso

² Disponível em: <<https://adm.senado.leg.br/normas/ui/pub/normaConsultada?4&idNorma=14378977>>



SF/22361.26847-24



Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); e *iii*) não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna. Todavia, no que diz respeito aos requisitos *materiais* de constitucionalidade, temos ressalvas a opor ao Projeto, porquanto *iv*) algumas de suas disposições importariam em violação de cláusula pétrea, conforme demonstraremos mais adiante.

A tramitação do PL nº 634, de 2022, está em particular consonância com o preceito constante do art. 65 da Carta Magna, segundo o qual “o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar”.

No que concerne à **juridicidade**, o Projeto se afigura correto, porquanto *i*) possui o atributo da *generalidade*; *ii*) é consentâneo com os *princípios gerais do Direito*; *iii*) se afigura dotado de potencial *coercitividade*; *iv*) a matéria nele vertida *inova* o ordenamento jurídico; e *v*) o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado.

A respeito da **regimentalidade**, observe-se que, conforme o disposto no art. 285 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), caberá à Câmara Alta decidir tão só sobre as alterações implementadas pela Casa Revisora, sendo-lhe vedado, assim, propor qualquer inovação ao Projeto sob análise, mediante subemenda. Por isso, a apreciação dos Senadores se limitará às sugestões dos Deputados àquele texto inicialmente aprovado pelo Senado, aceitando-as ou rejeitando-as, sendo possíveis apenas novas emendas de redação ao Projeto.

Impende igualmente recordar que, no dizer do art. 287 do RISF, *o substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos*.

Quanto ao **mérito** do PL nº 634, de 2022, faz-se necessário, de antemão, aduzir alguns argumentos acerca do tema da alienação parental.

Um bom ponto de partida para tais considerações parece-nos ser uma certa proposição legislativa já arquivada, a qual, embora versasse sobre esse mesmo tema, não teve repercussão direta na tramitação do Projeto ora sob



SF/22361.26847-24



exame. Trata-se do PL nº 10.639, de 2018, do Deputado Flavinho, que visava à revogação, pura e simples, de toda a LAP.

Na ficha de tramitação do PL nº 10.639, de 2018³, é possível ter acesso ao teor de uma carta de apoio àquele projeto datada de 7 de agosto de 2018 e enviada à Presidência da Câmara dos Deputados pela organização não-governamental *Todas Marias*⁴. Cumpre aqui detalhar algumas das razões aduzidas por essa instituição em sua carta.

A LAP teria como sustentáculo a teoria desenvolvida pelo psiquiatra estadunidense Richard Gardner acerca da síndrome da alienação parental (SAP), um pretenso distúrbio infanto-juvenil a que estariam suscetíveis crianças e adolescentes envolvidos em situações de disputa de guarda entre os pais. Segundo Gardner, a síndrome se desenvolveria a partir de um processo de sugestcionamento – semelhante ao de uma lavagem cerebral – promovido por um genitor (o alienador), com o intuito de que a criança passe a rejeitar o outro genitor ou responsável.

A mencionada ONG alerta, no entanto, para o fato de que a SAP nunca foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), nem pela Academia Americana de Psiquiatria, tampouco pelo Conselho de Psicologia dos Estados Unidos. Por conseguinte, não se justificaria diploma legal algum que, semelhantemente ao que faz nossa LAP, tivesse na teoria da SAP seu primordial fundamento.

Consoante a *Todas Marias*, a Lei 12.318, de 2010 – cujo objetivo original teria sido assegurar à criança e ao adolescente o direito ao convívio parental com ambos os genitores, além de inibir qualquer mecanismo de interferência psicológica que obstaculizasse ou dificultasse essa convivência –, estaria sendo usada, no Brasil, como base legal para a imputação da prática de alienação parental quase exclusivamente a mães envolvidas em disputas de guarda de menores. Assim, manipular-se-ia a LAP para, amiúde, promover a inversão de guarda, assim como para suscitar medidas protetivas contra as mães acusadas de alienação parental, e isso independentemente da existência de inquéritos criminais instaurados para a apuração de violência doméstica praticada precisamente pelo genitor adverso.

³ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2182126>>

⁴ Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1682647&filename=Tramitacao-PL+10639/2018>



SF/22361.26847-24



Alguns estudiosos de matérias correlatas alertam desde há muito para as possibilidades de manipulação do Judiciário mediante manobras legais lastreadas na ideia de SAP. O problema central do constructo SAP estaria na descrição combinada da dita alienação com a acusação de abuso sexual, uma vez que, se um dos genitores acusa o outro de abuso, isso tende a ser tipificado como “síndrome da alienação parental” e usado para favorecer agressores em disputas familiares que envolvem situações de violência e abuso sexual. Não raro, a averiguação da veracidade das acusações de abuso sequer chega a ser realizada, e o eventual testemunho da criança é de pronto tomado como produto de “falsas memórias” nela implantadas pelo alienador⁵.

No Brasil, Analícia Martins de Sousa e Leila Maria Torraca de Brito, pesquisadoras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), elaboraram um artigo científico fundamental para o deslinde da questão, intitulado *Síndrome de alienação parental: da teoria Norte-Americana à nova lei brasileira*⁶, do qual dados e argumentos serão a seguir postos em destaque.

A despeito das polêmicas, as ideias de Richard Gardner concernentes à síndrome da alienação parental difundiram-se rapidamente em vários países. Por aqui, a ausência de oposição à ideia de um distúrbio infantil associado a situações de disputa entre pais separados, aliada à escassez de debates e estudos acerca do conceito de SAP, vem contribuindo para uma certa naturalização acrítica do assunto.

Associações de pais separados tiveram papel relevante na promoção das ideias do psiquiatra estadunidense. Já no Brasil, essas associações ocupavam-se, de início, com a promoção da igualdade de direitos e deveres de pais separados, o que ocasionou uma série de debates sobre a importância da modalidade compartilhada de guarda dos filhos como forma de preservar a convivência familiar após o rompimento conjugal. Contudo, a partir de certo momento, muitas associações de pais separados passaram a privilegiar, também por aqui, a divulgação da SAP, em detrimento da defesa da guarda compartilhada.

Essa mudança de foco teve início no ano de 2006, quando o projeto de lei que pretendia tratar da guarda compartilhada finalmente seguiu da Câmara dos Deputados para o Senado Federal, depois de uma arrastada

⁵ DALLAM, S.J. *Crises or creation? A systematic examination of “false memory syndrome”*. In: WHITFIELD, C. L. ; SOLBERG, J.; FRANK, P.J. (Eds). *Missinformation concerning child sexual abuse and adult survivors*. New York: The Haworth Press, 2001.

⁶ Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932011000200006#>



SF/22361.26847-24



tramitação que se iniciou em 2002, na Casa de origem, e havia então durado cerca de quatro anos. Mas, sobretudo a partir da aprovação da Lei nº 11.698, de 13 de junho de 2008 (que efetivamente instituiu e disciplinou a guarda compartilhada), houve sensível incremento na veiculação de informações sobre a SAP por diferentes meios de comunicação.

A mobilização da opinião pública e a comoção gerada em torno do sofrimento de crianças que supostamente seriam vítimas da SAP culminou, naquele mesmo ano, na elaboração do Projeto de Lei nº 4.053, de 2008, que tinha como objetivo identificar e punir os genitores responsáveis pela alienação parental dos filhos. Tal projeto tramitou de forma incomumente célere, tendo se tornado, assim, a Lei nº 12.318, de 2010 (LAP).

Embora a justificação da proposição que deu origem à LAP mencionasse aspectos ligados ao campo da Psicologia e a própria lei tenha afinal disposto sobre a maneira como devem atuar os peritos que avaliarão possíveis casos de alienação parental, a matéria parece não ter sido objeto de um exame detido pelos profissionais da área. Em seu artigo, Analícia Sousa e Leila Brito⁷ propõem tal exame e a ele procedem, ainda que extemporaneamente, lançando um olhar crítico sobre os argumentos do campo da Psicologia que deram respaldo à criação da LAP.

Destaca-se que a justificação do PL nº 4.053, de 2008, menciona os aspectos emocionais e psicológicos identificáveis em crianças vítimas da alienação parental, discriminando também comportamentos e distúrbios psicológicos dela consequentes, com eventuais comprometimentos à saúde mental na idade adulta. Quanto a esses aspectos, verifica-se que tais assertivas, constantes daquela exposição de motivos, desconsideraram estudos relativamente recentes, na área da Psicologia, sobre crianças e jovens em famílias após o divórcio. Tais estudos chamam a atenção para a diversidade de respostas no modo como crianças e adolescentes vivenciam a separação dos pais⁸ e para a possibilidade de a guarda única contribuir com o estreitamento de vínculos entre os filhos e o guardião, conduzindo a um natural afastamento daquele genitor que não permaneceu com a guarda⁹.

⁷ *Op. cit.*

⁸ Wallerstein, J., Lewis, J., & Blakeslee, S. (2002). *Filhos do divórcio* (W. Fuchs, Trad.) São Paulo: Loyola. (Trabalho original publicado em 2000).

⁹ Brito, L. M. T. (2007). Família pós-divórcio: a visão dos filhos. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 27(1), 32-45.



SF/22361.26847-24



Entre os brasileiros, conforme atesta o levantamento Estatísticas do Registro Civil 2015, efetuado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹⁰, são as mães as mais favorecidas na atribuição de guarda unilateral dos filhos, na maior parte dos casos de divórcio e de disputas de guarda (ainda que, entre os anos de 2014 e 2015, se tenha observado um aumento na proporção de guarda compartilhada entre os cônjuges, de 7,5% e 12,9%, respectivamente).

Estudos corroboram a leitura que o senso comum faz do divórcio como o marcador de um período de intensa instabilidade na família, levando adultos e crianças a se voltarem intensamente para as relações parentais¹¹. Em tais circunstâncias, pode vir a estabelecer-se uma forte aliança entre o guardião e os filhos, o que contribuiria para que estes rejeitassem o outro genitor e resistissem a suas visitas¹². Tais pesquisas apontam variados elementos que permeiam o contexto da separação e podem contribuir para o desenvolvimento das alianças parentais. Outros trabalhos assinalam, ainda, que diferentes fatores, como idade, sexo, desenvolvimento cognitivo¹³ e natureza dos vínculos afetivos, podem influenciar como as crianças hão de viver e sentir o divórcio de seus responsáveis¹⁴.

É importante perceber que nenhuma dessas investigações focaliza aspectos psicológicos individuais, como ocorre na teoria de Gardner (que, diferentemente, ao referir-se à SAP como resultado de conduta hostil por parte de um genitor e da manipulação que este exerceria sobre a criança, reduz a problemática que envolve as relações parentais no divórcio a disposições pessoais, especialmente no que se refere ao genitor guardião). No Brasil, no entanto, os resultados de pesquisas sobre separação conjugal, como os acima mencionados, têm sido solenemente ignorados, quando o assunto é a SAP.

Consoante é informado em sua própria justificação, o PL nº 4.053, de 2008, foi elaborado com fundamento em artigo constante de um livro sobre a síndrome de alienação parental lançado pela Editora Equilíbrio, que, por sua

¹⁰ Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9110-estatisticas-do-registro-civil.html?edicao=10696&t=sobre>>.

¹¹ Rapizo, R., Falcão, C., Costamilan, M. B., Scodro, M., & Moritz, N. (1998). A construção da parentalidade pós-divórcio: uma vivência feminina. *Nova Perspectiva Sistemica*, 12, 32-38. No mesmo sentido,

¹² Wallerstein, J., Lewis, J., & Blakeslee, S. *Op. cit.*

¹³ Souza, R. M. (2000). Depois que papai e mamãe se separaram. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 16 (3), 203-211.

¹⁴ Ramires, V. R. R. (2004). As transições familiares: a perspectiva de crianças e pré-adolescentes. *Psicologia em Estudo*, 9(2), 183-193.



vez, pertence (ou, ao menos, pertencia à época) à Associação de Pais e Mães Separados (APASE). Mais que isso, a concepção da proposição legislativa foi também inspirada por informações e textos traduzidos disponíveis no sítio eletrônico dessa mesma associação, além de outras, e em sugestões de seus associados. Não se encontra, entretanto, nem sombra de menção aos inúmeros questionamentos e polêmicas presentes na literatura internacional sobre a SAP.

Desse modo, no contexto nacional, a ausência de discussões e dissenso sobre a teoria de Gardner prejudicou o surgimento de possíveis reflexões e debates, contribuindo para que o assunto fosse difundido como verdade cientificamente demonstrada e, portanto, pacífica.

Cabe salientar que, na visão de Gardner¹⁵, o processo de alienação poderia ser sintomático e resultante de uma estrutura psíquica anômala. Assim, o fim do casamento, somado às disputas disso resultantes, poderia deflagrar a irrupção de transtornos psiquiátricos no potencial alienador. Por conseguinte, pode-se pensar que, a partir da criação da nova lei brasileira sobre alienação parental, não só as crianças mas também as mães – que são os genitores guardiães, na maioria dos casos – passam a ser percebidas como possíveis portadoras de distúrbios psicológicos.

Especificamente quanto aos dispositivos da LAP que versam sobre a atuação dos profissionais aptos a assessorar os juízos na identificação da SAP – notadamente, os da área da Psicologia –, cumpre transcrever na íntegra o seguinte trecho do fulcral artigo de Sousa & Brito:

Além das questões que se encontram na exposição de motivos, a nova lei, no § 2º do art. 5º, dispõe sobre a atuação de profissionais que compõem as equipes que assessoram os juízos, exigindo aptidão profissional ou acadêmica comprovada “para diagnosticar atos de alienação parental”, o que sugere a existência de um especialista em SAP ou alienação parental. Na verdade, parece se esperar que, por meio de perícias, os profissionais de Psicologia associem atitudes e conflitos relacionais observados aos sintomas ou comportamentos que compõem a lista de situações que seriam identificadas como SAP ou alienação parental. Entende-se, dessa forma, por que alguns reiteram observar, com frequência, a existência da SAP em seus atendimentos. Não se pode esquecer que os discursos produzidos por profissionais detêm *status* de ciência, e, portanto, valor de verdade acerca dos indivíduos avaliados.

¹⁵ Disponível em: <<http://www.fact.on.ca/Info/pas/gardnr01.htm>>



SF/22361.26847-24



A lei sobre a alienação, além de exigir especialistas no assunto, traz também determinações quanto à elaboração de laudo pericial, afirmando, no § 1º do art. 5º, que este deverá se basear, dentre outras coisas, “em exame de documentos dos autos, histórico do relacionamento do casal e da separação, cronologia de incidentes, avaliação da personalidade dos envolvidos e exame da forma como a criança ou adolescente se manifesta acerca de eventual acusação contra genitor”. No que diz respeito à atuação de profissionais psicólogos, esse texto legal, ao que parece, estaria confundindo a prática de psicólogos com a de advogados ou mesmo com a de investigadores, divergindo, claramente, das diretrizes emitidas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). Cabe lembrar que, por meio da Resolução nº 007/2003, o CFP especifica critérios e orienta psicólogos sobre a elaboração de laudos e pareceres. Nesse rumo, essa Resolução destaca que o psicólogo deve levar em conta os condicionantes históricos e sociais nas avaliações realizadas, bem como basear suas informações na observância dos princípios e dispositivos do Código de Ética Profissional do Psicólogo (2005). Consta também da Resolução nº 007/2003 indicação de que

os psicólogos, ao produzirem documentos escritos, devem se basear exclusivamente nos instrumentais técnicos (entrevistas, testes, observações, dinâmicas de grupo, escuta, intervenções verbais) que se configuram como métodos e técnicas psicológicas para a coleta de dados (...).

Nesse sentido, estranha-se a postura do legislador ao determinar, na lei sobre a alienação parental, que a perícia psicológica se fundamente, dentre outros aspectos, em exame de documentos dos autos. Questiona-se, assim, se, na avaliação psicológica, o profissional deveria basear-se em informações e dados coletados e interpretados por outras áreas de conhecimento em contextos que, por vezes, o psicólogo desconhece. Nota-se ainda que, ao seguir o modelo de trabalho disposto na referida lei, o psicólogo corre sério risco de deixar de lado as determinações históricas, sociais, econômicas e políticas que estariam contribuindo, ao longo do tempo, com o afastamento da criança em relação a um dos genitores.

A nova lei estabelece no art. 6º que, identificada a alienação parental, diferentes medidas podem ser imputadas aos denominados genitores alienadores, sem prejuízo da decorrente responsabilidade civil ou criminal. Dentre as medidas listadas, destacam-se a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente, o pagamento de multas, a inversão da guarda, a determinação da guarda compartilhada e a suspensão da autoridade parental, dentre outras. Em relação às sanções que podem ser aplicadas ao chamado pai alienador, por vezes se tem a impressão de que a criança acaba sendo relegada a segundo plano, quando a preocupação parece voltada para a medida exemplar que será determinada para um dos genitores. Não se pode desconsiderar que, em casos nos quais haja forte ligação com um dos genitores, a decisão de inverter a guarda, ou de proibir esse genitor de ver a criança durante



SF/22361.26847-24



período de tempo estipulado em sentença judicial, ou mesmo de lhe retirar o poder familiar, pode trazer intensos sofrimentos para a criança.

A lista de medidas que podem ser adotadas parece sugerir que, agora, o Estado é quem possui o direito de alienar um dos pais da vida da criança. Nesse sentido, questiona-se se teorias psicológicas dariam respaldo a tais medidas. Estar-se-iam desconsiderando os prejuízos emocionais causados à criança, que bruscamente será afastada do genitor com quem convive e com quem mantém fortes ligações?

Diante de tantos e tão veementes argumentos, opinamos no sentido de que a recém-iniciada tramitação do PL nº 634, de 2022, afigura-se uma oportunidade ímpar para a suscitação, por esta Casa, de um debate amplo e aprofundado sobre o teor da LAP entre os setores da sociedade mais interessados na clarificação da matéria, especialmente em razão das tantas controvérsias que a aplicação da lei tem causado.

E isso pode implicar – por que não? – a necessidade de realização de audiências públicas em que se abordem aspectos diversos do tema da alienação parental. Com isso, seria possível arrolar e sistematizar sugestões e informações acerca das eventuais adequações indispensáveis a esse diploma legal porventura ainda passíveis de implementação, o que, desse modo, proporcionaria, além de tudo, uma orientação mais eficaz para a votação do PL nº 634, de 2022.

Portanto, embora venhamos agora, mediante a apresentação deste Relatório, cumprir nossa função de Relatora do PL nº 634, de 2022, fazemo-lo não sem apostar no interesse, na curiosidade e no legítimo engajamento dos demais Senadores na discussão dos termos desta tão relevante proposição.

Dando seguimento ao exame do mérito, vamos agora tratar de modo mais particularizado sobre os dispositivos cogitados para a LAP pelo PL nº 634, de 2022, já aproveitando para comentar também a técnica legislativa aplicada em certos trechos da peça propositiva.

Perceba-se que, no inciso VIII que o art. 2º do PL pretende inserir no parágrafo único do art. 2º da LAP, a conduta ali descrita (“abandonar afetivamente a criança ou o adolescente, omitindo-se de suas obrigações parentais”), conquanto decerto reprovável, não pode ser considerada como caracterizadora de alienação parental. Com efeito, é implausível supor que, com essa espécie de comportamento, alguém tenha por finalidade fazer com que a criança ou adolescente repudie seu genitor ou causar prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos entre ambos.



SF/22361.26847-24



Vale dizer, ainda que o abandono afetivo da criança ou adolescente decerto tipifique uma espécie de falta – cometida por qualquer de seus pais, por ambos ou por quem exerça papel análogo –, não possui aptidão, em absoluto, para caracterizar a alienação parental. Admiti-lo seria uma deturpação do conceito esposado no *caput* do art. 2º da própria LAP.

No § 2º ora alvitado para o art. 2º da LAP, o texto não é explícito quanto ao tipo de guarda de que ali se trata, se compartilhada ou unilateral. Do modo como está redigido, a interpretação mais imediata é a de que qualquer dos genitores poderia levar a criança para outro município, subitamente, o que geraria insegurança jurídica.

Além disso, o texto não é explícito quanto ao conceito de subsistência. De acordo com os números da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, divulgada pelo IBGE, existem mais de 24 milhões de autônomos no Brasil. Notadamente nesses casos, em que os trabalhadores não estabelecem vínculos trabalhistas em sentido estrito, bastar-lhes-ia justificar a mudança de cidade com qualquer alegação genérica de incremento de fonte de renda. Esse se revelaria decerto um grave problema, pois, até o juiz julgar o mérito, a criança ou adolescente já estaria, no mais das vezes, adaptada à outra localidade, e, portanto, dificilmente o juiz deferiria seu retorno ao lugar onde antes residia. Ou seja, toda e qualquer mudança, justificável ou injustificável, que não for revertida liminarmente será, ao cabo de contas, autorizada.

Mais o argumento mais fundamental que faz com que nos oponhamos àquele § 2º cogitado para o art. 2º da LAP é o fato de que sua redação contradiria o que reza o inciso V do art. 1.634 do Código Civil (na forma que lhe foi conferida pela Lei nº 13.058, de 22 de dezembro de 2014), segundo o qual, independentemente da guarda, pai e mãe têm o direito de autorizar ou negar a mudança dos filhos para outro município. Caso haja divergência entre os genitores, é dever do Judiciário avaliar, nos termos do art. 227 da Constituição, o absoluto interesse do menor.

A propósito, a inspiração para o atual inciso V do art. 1.634 do *Codex* civilista é a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças. Por sua vez, a redação ora ventilada para a LAP refuta observância a esse arcabouço e ao próprio ordenamento, negando, inclusive, o direito ao contraditório: o genitor adverso àquele que migrou terá de se contentar em meramente tomar ciência de que seu filho foi morar em outra cidade ou estado.

SF/22361.26847-24



Dentre todos os dispositivos que figuram na proposição, o § 2º proposto para o art. 6º da LAP, na forma do art. 2º do mencionado PL, decerto é o que detém o maior potencial para gerar controvérsia, pois pretende obstar o deferimento de alteração da guarda, a fixação cautelar de domicílio da criança ou adolescente ou a determinação de guarda compartilhada que favoreça o genitor que seja sujeito passivo em investigação ou processo em andamento pela prática de crime contra a criança ou adolescente ou de violência doméstica. O mesmo pode ser dito sobre o art. 10-A ventilado para a LAP, na forma do art. 3º do PL, que pretende retirar do raio de incidência dessa lei o genitor que esteja sendo sujeito passivo em inquéritos ou processos relativos à violência física, psicológica ou sexual contra criança ou adolescente e à violência doméstica ou sexual.

Com efeito, não será surpreendente caso alguém pretenda contestar a constitucionalidade de ambos os dispositivos do PL porventura convertido em lei, tendo em vista o princípio da *presunção de inocência* (art. 5º, inciso LVII, da Carta Magna).

Existem também, naturalmente, argumentos em sentido contrário, que partem da ponderação entre o mencionado princípio constitucional e um outro, albergado pelo art. 227 do Texto Maior, qual seja o da *prioridade absoluta*, que tem como objetivo precípuo a proteção integral das crianças e adolescentes, assegurando a primazia que facilitará a concretização dos direitos fundamentais enumerados naquele dispositivo da Constituição, os quais ressoam no art. 4º do ECA.

Um dos consectários do princípio da prioridade absoluta é o dever que se atribui ao Poder Público, em todas as suas esferas (legislativa, judiciária e executiva), de respeitar e resguardar, com primazia, os direitos fundamentais infantojuvenis, disponibilizando os meios necessários para assegurar a ampla observância aos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

Por sinal, o legislador pátrio já exerceu anteriormente tal espécie de ponderação entre esses mesmos princípios, como quando facultou à autoridade judiciária estipular o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, e isso antes de sequer ser instaurado o respectivo procedimento judicial contencioso para a apuração do cometimento de violência (ECA, art. 101, § 2º); ou como quando a autorizou a determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum, na hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável (ECA, art. 130).



SF/22361.26847-24



Mas é imperioso aqui fazer uma ressalva fulcral: até seria admissível a compreensão de que os dispositivos ora cogitados para a LAP têm igualmente essa natureza cautelar, até porque a decisão judicial de não deferimento ali referenciada evidentemente será passível de revisão, caso se conclua, na investigação ou no processo em andamento, pela inocência do sujeito passivo/genitor.

A despeito disso, é fácil perceber que a manutenção dos dispositivos apontados suprimiria o poder que o juiz tem de apreciar, de acordo com o caso concreto, a conveniência na concessão de medida cautelar, levando em conta, obviamente, a prioridade absoluta do interesse do menor, entre outros constructos jurídicos. Seria pouco recomendável que essa decisão de negativa de liminar se desse de modo apriorístico pelo legislador, em abstrato, sem que a autoridade judiciária tivesse a oportunidade de avaliar e decidir, sopesando as circunstâncias fáticas peculiares a cada ação que ele tenha de julgar.

Consoante esposado acima, na análise genérica preliminar sobre a síndrome da alienação parental (SAP), entendemos que o teor do § 3º ventilado para o art. 6º da LAP configuraria interferência indevida do legislador na atuação de perito técnico atuante em área independente da jurídica, o que se explicita sobretudo no uso do termo “tratamento”, importando, como já apontado, numa subjacente aceitação acrítica do controverso conceito de SAP.

Não obstante, até entendemos como admissível a confecção de laudos em que se circuncie o acompanhamento psicológico ou biopsicossocial determinado pelo juiz, com fulcro no inciso IV do art. 6º da LAP. Devemos deixar claro, porém, que, para nós, o objetivo do legislador, ao possibilitar tal acompanhamento, sempre foi o de buscar uma solução ou, ao menos, uma mitigação da circunstância ensejadora da alienação parental, em benefício tanto da criança ou adolescente quanto de seus genitores. Note-se, assim, que tais laudos não poderiam se confundir com aqueles de que trata o art. 5º da mesma lei.

Em todo caso, seja a qual laudo pericial alguém pretenda referir-se, dentre aqueles mencionados na LAP, nenhum deles deve deter o condão de embasar “o afastamento de genitor do convívio com a criança ou o adolescente”, como pretende o proponente, com a redação empregada no § 1º do alvitado art. 6º-A. De fato, ainda que acaso se discorde do constructo da síndrome da alienação parental, não há como negar que ele foi albergado pelo ordenamento jurídico pátrio em benefício da criança ou adolescente, visando à sua reaproximação com o genitor alienado, e nunca em seu malefício, o que,

SF/22361.26847-24



porém, possivelmente decorreria de seu afastamento puro e simples do genitor alienador.

Ainda quanto ao art. 6º-A, com espeque na Lei Complementar nº 95, de 1998, art. 11, inciso III, alíneas “b” e “c”, cremos que seria obtida ali uma melhor ordem lógica, se seu caput fosse incorporado no art. 5º da LAP, o qual já versa exatamente sobre a perícia, para a aferição da prática de atos de alienação, e sobre o respectivo laudo. Vale dizer, não há motivo plausível por que criar um novo artigo para tratar de assunto de que cuida um artigo já existente na lei. No que concerne ao § 2º do mesmo art. 6º-A, por consistir em disposição transitória, deveria compor um dos artigos finais do Projeto, sem implicar nenhuma repercussão expressa de natureza modificativa no texto da LAP.

Na parte final do parágrafo único do art. 8º-A cogitado para a LAP, parece-nos temerário, senão descabido, o legislador pretender impor aprioristicamente aos profissionais responsáveis pela escuta especializada da criança ou adolescente (psicólogos, no mais das vezes) ou por seu depoimento especial (autoridades policiais e judiciárias) – na terminologia dos artigos 7º a 12 da Lei nº 13.431, de 2017 – um critério rígido para a elaboração de conclusões acerca de relatos que lhes tenham sido fornecidos, quando entre eles houver contradições. Como é evidente, cada caso tem suas peculiaridades, e é no contexto particular de cada um deles que este ou aquele profissional há de chegar a suas próprias inferências.

O equívoco se espraia pelos artigos 2º-A e 8º-B, propostos pelo art. 3º do Projeto para a LAP, e neles se amplia, novamente motivado pela imiscuição inconveniente do legislador em áreas do conhecimento científico que, em princípio, não lhe são pertinentes. Esse dispositivo busca importar para a LAP o conceito de “parentalidade responsiva”, que deriva da *teoria do apego*, desenvolvida pelo psicólogo e psicanalista britânico John Bowlby (1907-1990).

A parentalidade responsiva refere-se à capacidade dos pais de atender às necessidades mentais, emocionais e físicas de seus filhos, ao longo de alguns poucos anos críticos após o nascimento, quando o desenvolvimento do cérebro estaria no auge. De acordo com Bowlby, um apego seguro do bebê a pelo menos um adulto emocionalmente estável estabeleceria as bases para



SF/22361.26847-24



habilidades emocionais em momentos posteriores da vida¹⁶ e poderia proteger contra uma série de fatores de risco¹⁷.

Sem que haja a necessidade de um maior aprofundamento no assunto, verifica-se um evidente equívoco da proposição, que busca aplicar os preceitos dessa teoria não apenas a toda e qualquer criança, independentemente da fase da infância em que se encontre, mas também a adolescentes, os quais não compõem, em definitivo, um conjunto de sujeitos sobre o qual a dita teoria poderia incidir.

Mas, mesmo que essa não fosse uma questão, é importante perceber que as eventuais convergências entre essa teoria e aquela muitíssimo mais controversa, concebida por Richard Gardner acerca da SAP, serão apenas pontuais e não logram justificar essa intersecção tão profunda que agora se pretende introduzir na Lei nº 12.318, de 2010.

III – VOTO

Ante o exposto, com fundamento no art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 634, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016), com as seguintes emendas de redação e ressaltando-se:

1. o inciso VIII proposto para o § 1º do art. 2º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;
2. o § 2º proposto para o art. 2º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;
3. o § 2º proposto para o art. 6º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;

¹⁶ Richter, L. (2004). *The Importance of Caregiver-child Interactions for the Survival and Healthy Development of Young Children. A review*. Geneva: World Health Organization.

¹⁷ Carpenter, G.L. and Stacks, A.M. (2009). Developmental effects of exposure to intimate partner violence in early childhood: a review of the literature. *Child and Youth Services Review* 31: 831–9.



SF/22361.26847-24



4. todo o art. 2º-A proposto para a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;
5. todo o art. 6º-A proposto para a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;
6. o parágrafo único do art. 8º-A proposto para a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;
7. o art. 8º-B proposto para a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022;
8. o art. 10-A proposto para a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022.



EMENDA Nº 1 - PLEN

(de Redação)

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 634, de 2022:

Altera a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, para modificar procedimentos relativos à alienação parental, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para estabelecer procedimentos adicionais para a suspensão do poder familiar.

EMENDA Nº 2 - PLEN

(de Redação)

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 6º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 634, de 2022:

“Art. 6º



.....

§ 3º O acompanhamento psicológico ou o biopsicossocial deve ser submetido a avaliações periódicas, com a emissão, pelo menos, de um laudo inicial, que contenha a avaliação do caso e o indicativo da metodologia a ser empregada, e de um laudo final, ao término do acompanhamento.” (NR)

EMENDA Nº 3 - PLEN

(de Redação)

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, na forma do *caput* do art. 6º-A proposto para a mesma Lei, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei nº 634, de 2022:

“**Art. 5º**

.....

§ 4º Na ausência ou insuficiência de serventuários responsáveis pela realização de estudo psicológico, biopsicossocial ou qualquer outra espécie de avaliação técnica exigida por esta Lei ou por determinação judicial, a autoridade judiciária poderá proceder à nomeação de perito com qualificação e experiência pertinentes ao tema, nos termos dos artigos 156 e 465 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).” (NR)

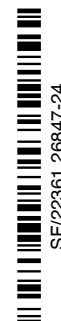
EMENDA Nº 4 - PLEN

(de Redação)

Acrescente-se o seguinte art. 5º ao Projeto de Lei nº 634, de 2022, na forma do § 2º do art. 6º-A proposto para a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, nos termos do art. 3º do Projeto, renumerando-se os atuais arts. 5º e 6º do Projeto como arts. 6º e 7º, respectivamente:

“**Art. 5º** Os processos em curso a que se refere a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que estejam pendentes de laudo psicológico ou biopsicossocial há mais de 6 (seis) meses, quando da publicação desta Lei, terão prazo de 3 (três) meses para a apresentação da avaliação requisitada.”

Sala das Sessões,



SF/22361.26847-24



22

, Presidente

, Relatora



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 110, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei nº 634, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 634, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016), que *altera as Leis nºs 12.318, de 26 de agosto de 2010, e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para modificar procedimentos relativos à alienação parental*, nos termos do Parecer e consolidando as adequações redacionais propostas pela Relatora e aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 12 de abril de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

IRAJÁ

WEVERTON



ANEXO DO PARECER Nº 110, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 634, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2016).

Altera a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, para modificar procedimentos relativos à alienação parental, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer procedimentos adicionais para a suspensão do poder familiar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, para modificar procedimentos relativos à alienação parental, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer procedimentos adicionais para a suspensão do poder familiar.

Art. 2º A Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

Parágrafo único. Assegurar-se-á à criança ou ao adolescente e ao genitor garantia mínima de visitação assistida no fórum em que tramita a ação ou em entidades conveniadas com a Justiça, ressalvados os casos em que há iminente risco de prejuízo à integridade física ou psicológica da criança ou do adolescente, atestado por profissional eventualmente designado pelo juiz para acompanhamento das visitas.” (NR)

“Art. 5º

.....

§ 4º Na ausência ou insuficiência de serventuários responsáveis pela realização de estudo psicológico, biopsicossocial ou qualquer outra espécie de avaliação técnica exigida por esta Lei ou por determinação judicial, a autoridade judiciária poderá proceder à nomeação de perito com qualificação e experiência pertinentes ao tema, nos termos dos arts.



156 e 465 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).” (NR)

“Art. 6º

.....

VII – (revogado).

§ 1º

§ 2º O acompanhamento psicológico ou o biopsicossocial deve ser submetido a avaliações periódicas, com a emissão, pelo menos, de um laudo inicial, que contenha a avaliação do caso e o indicativo da metodologia a ser empregada, e de um laudo final, ao término do acompanhamento.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

“Art. 8º-A. Sempre que necessário o depoimento ou a oitiva de crianças e de adolescentes em casos de alienação parental, eles serão realizados obrigatoriamente nos termos da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, sob pena de nulidade processual.”

Art. 4º O art. 157 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

“Art. 157.

.....

§ 3º A concessão da liminar será, preferencialmente, precedida de entrevista da criança ou do adolescente perante equipe multidisciplinar e de oitiva da outra parte, nos termos da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

§ 4º Se houver indícios de ato de violação de direitos de criança ou de adolescente, o juiz comunicará o fato ao Ministério Público e encaminhará os documentos pertinentes.” (NR)

Art. 5º Os processos em curso a que se refere a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que estejam pendentes de laudo psicológico ou biopsicossocial há mais de 6 (seis) meses, quando da publicação desta Lei, terão prazo de 3 (três) meses para a apresentação da avaliação requisitada.

Art. 6º Revoga-se o inciso VII do *caput* do art. 6º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei nº 3846/2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº 111, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição às COMISSÕES, sobre o Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, do Deputado André Fufuca, que *altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre a bula digital de medicamentos.*



I – RELATÓRIO

Vem para análise do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 3.846, de 2021, de autoria do Deputado André Fufuca, que altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, que *dispõe sobre o rastreamento da produção e do consumo de medicamentos por meio de tecnologia de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados*, para obrigar a disponibilização de bula digital dos medicamentos e para modificar a estruturação do Sistema Nacional de Controle de Medicamentos (SNCM).

A proposição é composta de quatro artigos. O art. 1º altera o atual art. 3º e acrescenta um 3º-A à Lei nº 11.903, de 2009, estabelecendo que:

- ☐ o controle será realizado por meio do sistema de identificação de medicamentos, com o emprego de tecnologias de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados (art. 3º, *caput*);
- ☐ as embalagens de todos os medicamentos registrados deverão contar com código de barras bidimensional de leitura rápida, que direcione a endereço virtual na internet com acesso à sua bula, em formato digital (acréscimo do novo inciso IX ao § 1º do art. 3º);
- ☐ o órgão de vigilância sanitária federal competente perderá a atribuição de incluir informações nas embalagens dos medicamentos registrados, o que passará a ser exercido exclusivamente pelo detentor do registro do produto (nova redação do § 2º do art. 3º);





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

- ☐ as bulas, em formato digital, obrigatórias a partir da inserção de código de barras nas embalagens dos medicamentos, deverão ser hospedadas em *links* autorizados pelo órgão de vigilância sanitária competente (novo § 3º do art. 3º);
- ☐ tanto o órgão de vigilância sanitária federal competente, quanto o detentor do registro do produto poderão inserir informações em formato digital nas bulas acessíveis a partir do código de barras nas embalagens dos medicamentos, o que não substituirá a necessidade de sua apresentação, também, no formato impresso, com conteúdo idêntico, inclusive em relação às normas de acessibilidade para as pessoas para as pessoas com deficiência (novo § 4º do art. 3º);
- ☐ o órgão de vigilância sanitária poderá definir quais medicamentos terão apenas um formato de bula (novo § 5º do art. 3º);
- ☐ a bula digital, acessível a partir do código de barras inserido nas embalagens dos medicamentos, deverá conter, no mínimo, o conteúdo completo e atualizado idêntico ao da bula impressa, o formato que facilite a leitura e a compreensão e a possibilidade de conversão do texto em áudio ou vídeo mediante o uso de aplicativo adequado (novo § 6º do art. 3º e seus incisos);
- ☐ o detentor do registro do medicamento deverá desenvolver e manter sistema que permita a elaboração de um mapa de distribuição de medicamentos, com identificação dos quantitativos comercializados e distribuídos para cada lote, bem como dos destinatários das remessas (*caput* do novo art. 3º-A);
- ☐ o mapa de distribuição de medicamentos, bem como suas embalagens, deverá conter, compulsoriamente, o número do lote do medicamento, a data de fabricação do lote e sua data de validade (§ 1º e incisos do novo art. 3º-A);



SF/22017.47738-46





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

- regulamentação específica detalhará a disciplina relativa ao mapa de distribuição de medicamentos e, após sua conclusão, as demais etapas do sistema deverão ser implantadas em até doze meses (§ 2º do novo art. 3º-A).

O art. 2º estabelece que o cronograma para a adoção das medidas previstas no projeto seja regulamentado pela autoridade sanitária competente.

O art. 3º revoga o inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.903, de 2009, para que a identificação do número de série único dos medicamentos registrados deixe de constar de suas embalagens. Revoga, ainda, os arts. 4º, 4º-A e 5º do referido instrumento legal, que tratam, respectivamente: da competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em implantar e coordenar o SNCM; do banco de dados responsável pelo armazenamento e consulta das movimentações dos medicamentos sob sua responsabilidade; e da regulamentação dos aspectos operacionais do SNCM, de acordo com os prazos legais estabelecidos.

O art. 4º, cláusula de vigência, estabelece que a lei gerada a partir de sua eventual aprovação entrará em vigor na data de sua publicação.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados no dia 15 de dezembro de 2021 e, no Senado Federal, será examinado pelo Plenário.

As emendas apresentadas serão analisadas no próximo item.

II – ANÁLISE

O PL nº 3.846, de 2021, será apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

No mérito, cabe enfatizar que a matéria trata de dois assuntos. O primeiro, disponibilização da bula digital, é pertinente na medida em que facilitará o acesso à bula, documento imprescindível para o uso racional de medicamentos.

Concordamos com o autor do projeto, segundo o qual uma versão digital da bula pode conter mais detalhes, sendo mais explicativa, além de permitir



SF/22017.47738-46





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

o emprego de recursos multimídia – que trarão acessibilidade às pessoas com deficiência – e de possibilitar a economia de papel. O acesso será fácil e viabilizado pela leitura de *Quick Response Codes* (QR Codes), tecnologia que já faz parte do cotidiano das pessoas em virtude da popularização dos *smartphones*. Contudo, a manutenção da obrigatoriedade de disponibilização de bula impressa também evita que pessoas sem acesso à internet fiquem sem as informações nela constantes.

O segundo assunto tratado no projeto é a alteração do marco regulatório do SNMC mediante a modificação de dispositivos da Lei nº 11.903, de 2009.

A esse respeito, cumpre lembrar que, apesar de o referido Sistema ter sido criado em 2009, sua operação definitiva ainda não foi iniciada – está prevista para este mês de abril de 2022 –, devido ao surgimento, desde então, de vários desafios tecnológicos e operacionais.

Essa nova concepção do SNMC visa a simplificá-lo por meio da descentralização das ações, já que se pretende contar com participação mais ativa dos detentores de registro de medicamentos, que deverão dispor de sistema informatizado capaz de elaborar um mapa de distribuição de medicamentos, com identificação dos quantitativos comercializados e distribuídos para cada lote, bem como dos destinatários das remessas. Ressalte-se, contudo, que a essa nova concepção não eximirá a Anvisa da austera fiscalização.

Resta claro, portanto, que a *compliance* e a governança no âmbito do SNMC serão não somente preservadas, mas aperfeiçoadas.

Passemos à análise das emendas.

As Emendas nºs 1, 2, 3, 5 e 6-PLN, de autoria dos Senadores Alessandro Vieira, Rose de Freitas, Fabiano Contarato, Jean Paul Prates e Humberto Costa, respectivamente, pretendem, de forma geral, preservar o atual marco regulatório do SNMC. Ao mesmo tempo em que entendemos a preocupação contida nessas iniciativas, julgamos que o texto aprovado na Câmara dos Deputados aperfeiçoará, de fato, o SNMC, pois o deixará mais dinâmico sem, no entanto, renunciar às ações fiscalizatórias da autoridade sanitária. Assim, as referidas emendas não se fazem necessárias, pois o setor é amplamente regulado através de mecanismos legais claramente estabelecidos na Lei 9.782, de 26 de



SF/22017.47738-46





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSON TRAD

janeiro de 1999, que “*define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências*” que passo a mencionar:

Art. 1º O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária compreende o conjunto de ações definido pelo e pelos arts. 15 a 18 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, executado por instituições da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que exerçam atividades de regulação, normatização, controle e fiscalização na área de vigilância sanitária

Art. 2º Compete à União no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:

III - normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde;

Ao mesmo tempo cito a RDC 301, de 2019 – Anvisa, que dispõe “*sobre as diretrizes gerais de Boas Práticas de fabricação de medicamentos*” onde está prevista a rastreabilidade completa a partir dos insumos usados na produção dos medicamentos até sua destinação ao ponto de dispensação, conforme descrito abaixo:

Art. 12. Boas Práticas de Fabricação (BPF) é a parte do Gerenciamento da Qualidade que assegura que os produtos são consistentemente produzidos e controlados, de acordo com os padrões de qualidade apropriados para o uso pretendido e requerido pelo registro sanitário, autorização para uso em ensaio clínico ou especificações do produto.

VIII - registros de fabricação, incluindo a distribuição, que permitam o rastreamento do histórico completo de um lote devem ser mantidos de forma compreensível e acessível;

X - um sistema deve estar disponível para recolher qualquer lote de produto, em comercialização ou distribuição;

Por fim, a Emenda nº 4-PLN, do Senador Fabiano Contarato, suprime a previsão de que a autoridade sanitária possa definir quais medicamentos terão apenas um formato de bula. Não aproveitamos essa emenda porque há



SF/22017.47738-46





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

medicamentos cujas embalagens não comportam o acondicionamento de bula impressa, como as cartelas de comprimidos e de cápsulas, por exemplo. É preciso reconhecer que existem especificidades técnicas e operacionais relativas à grande diversidade de produtos farmacêuticos que só podem ser tratadas caso a caso, razão pela qual a atuação da Anvisa é fundamental nesse processo de regulamentação, estabelecendo exceções e regras especiais.

III – VOTO

Ante o exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, e pela **rejeição** das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6-PLN, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 7 - PLN (de redação)

Renumere-se o atual art. 3º, como art. 4º e o atual art. 4º, como art. 3º.

Senador Nelsinho Trad
Relator



SF/22017.47738-46





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 112, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, do Deputado André Fufuca.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, do Deputado André Fufuca, que *altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre a bula digital de medicamentos*, consolidando a Emenda nº 7, de redação, do Relator, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 12 de abril de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

IRAJÁ

WEVERTON



ANEXO DO PARECER Nº 112, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, do Deputado André Fufuca.

Altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre a bula digital de medicamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O controle será realizado por meio do sistema de identificação de medicamentos, com o emprego de tecnologias de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados.

§ 1º

.....

II – (revogado);

.....

IX – código de barras bidimensional de leitura rápida que direcione a endereço na internet que dê acesso à bula digital do medicamento em questão.

§ 2º O detentor do registro do produto poderá incluir outras informações, além das referidas nos incisos do § 1º deste artigo.

§ 3º As bulas digitais de que trata o inciso IX deste artigo devem ser hospedadas em *links* autorizados pelo órgão de vigilância sanitária federal competente.

§ 4º A inclusão de informações em formato digital pelo órgão de vigilância sanitária federal competente ou pelo detentor do registro do produto em formato único não substituirá a necessidade da sua apresentação também em formato de bula impressa, com todas as informações necessárias em conformidade com a regulamentação do órgão de vigilância sanitária federal, observado idêntico conteúdo



disponível digitalmente, inclusive em relação às normas de acessibilidade para as pessoas com deficiência.

§ 5º A autoridade sanitária poderá definir quais medicamentos terão apenas um formato de bula.

§ 6º A bula digital a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo terá, no mínimo, as seguintes características:

I – conteúdo completo e atualizado, idêntico ao da bula impressa;

II – formato que facilite a leitura e a compreensão;

III – possibilidade de conversão do texto em áudio e/ou vídeo mediante o uso de aplicativo adequado.” (NR)

“Art. 3º-A. O detentor de registro de medicamento deverá possuir sistema que permita a elaboração de mapa de distribuição de medicamentos, com identificação dos quantitativos comercializados e distribuídos para cada lote, bem como dos destinatários das remessas.

§ 1º O mapa de distribuição de medicamentos, bem como as embalagens, devem conter, obrigatoriamente:

I – número de lote do medicamento;

II – data de fabricação do lote;

III – data de validade do lote.

§ 2º Após a conclusão da regulamentação do disposto no *caput* deste artigo, as demais etapas do sistema deverão ser implantadas em até 12 (doze) meses.”

Art. 2º A adoção do disposto nesta Lei obedecerá a cronograma estipulado na sua regulamentação pela autoridade sanitária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o inciso II do § 1º do art. 3º e os arts. 4º, 4º-A e 5º da Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 223, DE 2022

Destaque para votação em separado da Emenda n° 1-PLEN, apresentada ao PL n° 3846/2021.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 01 ao PL 3846/2021, que “altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre a bula digital de medicamentos”.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
Líder do PSDB





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 261, DE 2022

Retirada do RQS n° 189/2022.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 189/2022, que “destaque, para votação em separado, do §2º do art. 3º da Lei 11.903 de 2009 alterado pelo art. 1º do PL 3846/2021”.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 262, DE 2022

Retirada do RQS nº 190/2022.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 190/2022, que “destaque, para votação em separado, do art. 3º do PL 3846/2021”.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, nos termos do Parecer, ressalvados os destaques

Altera a Lei nº 11.903, de 2009, para dispor sobre a bula digital de medicamentos.

Matéria **PL 3846/2021**

Início Votação **12/04/2022 16:56:00**

Término Votação **12/04/2022 17:07:55**

Sessão **34º Sessão Deliberativa Extraordinária**

Data Sessão

12/04/2022 14:00:00

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
PL	SIM
Podemos	SIM
UNIÃO	SIM
PROGRES	SIM
PT	LIVRE
PSDB	LIVRE
PDT	SIM
PROS	LIVRE
Republica	SIM
REDE	NÃO
Minoria	LIVRE
Governo	SIM
Oposição	LIVRE

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	SE	Alessandro Vieira	NÃO
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	NÃO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	NÃO

Emissão 12/04/2022 17:07:58





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, nos termos do Parecer, ressalvados os destaques

Altera a Lei nº 11.903, de 2009, para dispor sobre a bula digital de medicamentos.

Matéria **PL 3846/2021** Início Votação **12/04/2022 16:56:00** Término Votação **12/04/2022 17:07:55**
 Sessão **34º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **12/04/2022 14:00:00**

UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	ABSTENÇÃO
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	NÃO
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	NÃO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PDT	DF	Leila Barros	NÃO
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PSC	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
UNIÃO	DF	Reguffe	NÃO
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	SIM
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM

Emissão 12/04/2022 17:07:58





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, nos termos do Parecer, ressalvados os destaques

Altera a Lei nº 11.903, de 2009, para dispor sobre a bula digital de medicamentos.

Matéria	PL 3846/2021	Início Votação	12/04/2022 16:56:00	Término Votação	12/04/2022 17:07:55
Sessão	34º Sessão Deliberativa Extraordinária	Data Sessão	12/04/2022 14:00:00		
PDT	MA	Weverton	SIM		
PL	PA	Zequinha Marinho	SIM		

Presidente: Rogério Carvalho

SIM:52 NÃO:10 ABST.: 1 PRESIDENTE:1 TOTAL:64

Primeiro-Secretario

Emissão 12/04/2022 17:07:58





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 1 - PLEN ao Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, destacada

Matéria PL 3846/2021

Início Votação 12/04/2022 17:12:53

Término Votação 12/04/2022 17:20:55

Sessão 34º Sessão Deliberativa Extraordinária

Data Sessão

12/04/2022 14:00:00

Partido	Orientação
MDB	NÃO
PSD	NÃO
PL	NÃO
Podemos	LIVRE
UNIÃO	NÃO
PROGRES	NÃO
PT	SIM
PSDB	SIM
PDT	LIVRE
PROS	LIVRE
Republica	NÃO
REDE	SIM
Minoria	SIM
Oposição	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	NÃO
PSDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	NÃO
PSD	BA	Angelo Coronel	NÃO
PSD	MT	Carlos Fávaro	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PL	MG	Carlos Viana	NÃO
MDB	RO	Confúcio Moura	NÃO
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	NÃO
PSB	SC	Dário Berger	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
MDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
Podemos	CE	Eduardo Girão	NÃO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	NÃO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	NÃO
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
PTB	AL	Fernando Collor	NÃO
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
MDB	SP	Giordano	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM

Emissão 12/04/2022 17:21:00





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 1 - PLEN ao Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, destacada

Matéria PL 3846/2021

Início Votação 12/04/2022 17:12:53

Término Votação 12/04/2022 17:20:55

Sessão 34º Sessão Deliberativa Extraordinária

Data Sessão

12/04/2022 14:00:00

PSD	TO	Irajá	NÃO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	NÃO
PSDB	SP	José Serra	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	NÃO
PSC	GO	Luiz do Carmo	NÃO
PROGRES	AC	Mailza Gomes	NÃO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	NÃO
Republica	RR	Mecias de Jesus	NÃO
PSD	MS	Nelsinho Trad	NÃO
MDB	PB	Nilda Gondim	NÃO
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
UNIÃO	DF	Reguffe	SIM
PTB	MA	Roberto Rocha	NÃO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	NÃO
PL	RJ	Romário	NÃO
MDB	ES	Rose de Freitas	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	NÃO
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PL	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Emissão 12/04/2022 17:21:00





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 1 - PLEN ao Projeto de Lei nº 3.846, de 2021, destacada

Matéria PL 3846/2021

Início Votação 12/04/2022 17:12:53

Término Votação 12/04/2022 17:20:55

Sessão 34º Sessão Deliberativa Extraordinária

Data Sessão

12/04/2022 14:00:00

Presidente: Rogério Carvalho

SIM:23 NÃO:35 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:59

Primeiro-Secretario

Emissão 12/04/2022 17:21:00



Projeto de Lei nº 2099/2019



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 113, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.099, de 2019, da Deputada Laura Carneiro.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.099, de 2019, da Deputada Laura Carneiro, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para compatibilizá-la com a Lei nº 12.127, de 17 de dezembro de 2009, que criou o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos.*

Senado Federal, em 12 de abril de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

IRAJÁ

WEVERTON



ANEXO DO PARECER Nº 113, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.099, de 2019, da Deputada Laura Carneiro.

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para compatibilizá-la com a Lei nº 12.127, de 17 de dezembro de 2009, que criou o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para compatibilizá-la com a Lei nº 12.127, de 17 de dezembro de 2009, que criou o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, bem como com a Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que instituiu a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e criou o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.”

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 3 – CCJ)

Dê-se ao parágrafo único do art. 87 e ao § 3º do art. 208 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na forma do art. 2º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 87.
.....



Parágrafo único. A linha de ação da política de atendimento a que se refere o inciso IV deste artigo será executada em cooperação com o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, criado pela Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, com o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, criado pela Lei nº 12.127, de 17 de dezembro de 2009, e com os demais cadastros, sejam eles nacionais, estaduais ou municipais.” (NR)

“Art. 208.

.....

§ 3º A notificação a que se refere o § 2º deste artigo será imediatamente comunicada ao Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e ao Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, que deverão ser prontamente atualizados a cada nova informação.” (NR)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 259, DE 2022

Retirada do RQS n° 258/2022.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento de tramitação conjunta do PL 2099/2019 com o PL 745/2022, numerado pelo Sedol SF/22636.30900-12.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

Senador Jorge Kajuru
(PODEMOS - GO)



Projeto de Lei nº 4483/2019



PARECER Nº 114, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 4483, de 2019 (PL nº 1.077, de 2003, na origem), do Deputado Gastão Vieira, que *dispõe sobre conteúdos curriculares da formação do pedagogo para atuação direcionada a estudantes em situação de restrição de locomoção*.



Relator: Senador **ROBERTO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem, ao exame deste Plenário, o Projeto de Lei (PL) nº 4483, de 2019 (PL nº 1.077, de 2003, na origem), de autoria do Deputado Gastão Vieira, que *dispõe sobre conteúdos curriculares da formação do pedagogo para atuação direcionada a estudantes em situação de restrição de locomoção*.

De acordo com o art. 1º do projeto, os currículos dos cursos de pedagogia devem promover *opções de desenvolvimento de conhecimentos e competências* para trabalhar com estudantes em situações de *restrição de locomoção*. O parágrafo único do artigo estabelece que são *características de situações de restrição de locomoção aquelas vivenciadas por estudantes hospitalizados ou em cumprimento de pena por ato infracional*.

O art. 2º prevê que a lei sugerida, uma vez aprovada, entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor lembra que a literatura especializada aponta a relevância de ações educativas na recuperaçõ de pessoas hospitalizadas, bem como na reintegraçõ social de jovens infratores em regime de internaçõ. A respeito da última situaçõ, destaca normas da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que preconizam o direito do adolescente privado de liberdade de receber escolarizaçõ e profissionalizaçõ.



SF/22523.46047-07

O PL nº 4483, de 2019, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE). Em reunião realizada no dia 17 de março de 2022, foi aprovado, na referida comissão temática, o relatório do Senador Roberto Rocha, favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CE (Substitutivo). No curso da reunião, foi designado o Senador Flávio Arns como relator Ad Hoc.

Foi apresentada uma emenda de Plenário, que será analisada posteriormente.

II – ANÁLISE

Primeiramente, importa considerar que não há reparos a fazer à proposição, em termos de constitucionalidade e juridicidade.

Quanto ao mérito, é inegável a importância do projeto em relevo, que trata do atendimento educacional a estudantes internados para tratamento de saúde, ou sujeitos à privação de liberdade, exigindo a alocação de profissionais devidamente qualificados para lidar com as características específicas dos estudantes em tais situações.

De fato, a necessidade de que existam profissionais bem preparados para trabalhar com estudantes nas situações aventadas – de hospitalização ou privação de liberdade, em cumprimento de pena ou em internação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente ou da Lei de Execução Penal (LEP), conforme o caso –, confere ainda maior relevância à iniciativa em análise.

Nesse sentido, o Substitutivo aprovado na CE realizou importantes aprimoramentos ao texto, quando, por exemplo, ampliou o escopo da dicção normativa para abarcar também os condenados ao cumprimento de pena privativa de liberdade e os internados nos termos da LEP.

Outra importante melhoria realizada no âmbito do Substitutivo foi a retirada da limitação à qualificação preconizada aos cursos de pedagogia. Com efeito, todos os profissionais do magistério que venham a atuar com estudantes que se achem impossibilitados de frequentar estabelecimentos regulares de ensino precisam dessa qualificação. Importa destacar que essa qualificação, a ser regulamentada pelos sistemas de ensino, em nada obsta o uso dos recursos da educação a distância, tão amplamente difundidos para alunos em diversas situações de aprendizagem.



Passemos, agora, à análise da emenda apresentada.

A Emenda nº 2-PLN, da Senadora Rose de Freitas, almeja inserir parágrafo determinando que o Poder Público promova a capacitação específica e o aperfeiçoamento profissional continuado para atuação nas situações previstas no projeto.

Não obstante seja bastante louvável e meritória a iniciativa trazida pela emenda em questão, entendemos que o texto do Substitutivo aprovado na CE já contempla a preocupação exprimida pela nobre Senadora, visto que exige profissionais qualificados para as especificidades dos estudantes nas situações aventadas, conforme o regulamento.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4483, de 2019 (PL nº 1.077, de 2003, na origem), na forma da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), e pela **rejeição** da Emenda nº 2 - PLN.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 115, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4.483, de 2019, do Deputado Gastão Viera, nos termos da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4.483, de 2019, do Deputado Gastão Viera, que *dispõe sobre conteúdos curriculares da formação do pedagogo para atuação direcionada a estudantes em situação de restrição de locomoção*, nos termos da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 12 de abril de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

IRAJÁ

WEVERTON



ANEXO DO PARECER Nº 115, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4.483, de 2019, do Deputado Gastão Viera, nos termos da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo).

Acrescenta art. 65-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a qualificação dos profissionais do magistério para prestar atendimento educacional a estudantes internados para tratamento de saúde ou sujeitos à privação de liberdade, nas situações que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 65-A:

“Art. 65-A. Observadas as exigências de formação dispostas nos arts. 62 e 64, o atendimento educacional a estudantes internados para tratamento de saúde, conforme o art. 4º-A, ou sujeitos à privação de liberdade, por condenação ou internação, nos termos, respectivamente, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), será feito por profissionais qualificados para as especificidades dos discentes nessas situações, conforme regulamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Decreto Legislativo nº 254/2021



PARECER Nº 116, DE 2022-PLEN/SF

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Teste e Avaliação (Acordo RDT&E), assinado em Miami, em 8 de março de 2020.*

SF/22559.92373-07

Relator: Senador **ROBERTO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Em cumprimento ao art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 447, de 13 de agosto de 2020, acompanhada de Exposição de Motivos Interministerial EMI nº 66/2020, dos ministérios das Relações Exteriores e da Defesa, de 10 de julho de 2020, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Teste e Avaliação (Acordo RDT&E, na sigla em inglês)”, assinado em Miami, em 8 de março de 2020.

Nos termos da Exposição de Motivos Interministerial, o Acordo tem “por objetivo definir parâmetros aplicados ao início, condução e gerenciamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento, teste e avaliação, detalhadas em Acordos de Projeto a serem celebrados pelo Ministério da Defesa do Brasil e pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos, conforme estipulado no tratado”.

Segundo a Exposição de Motivos, o campo de atuação do Acordo RDT&E1 e dos futuros Acordos de Projeto (PAs, na sigla em inglês)



abrangerá a colaboração em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia militar mediante iniciativas referentes a:

- pesquisa básica;
- pesquisa aplicada;
- desenvolvimento avançado de componentes e protótipos;
- demonstrações de tecnologia;
- protótipos de sistemas;
- empréstimo de equipamento e material; e
- outras medidas para promoção do desenvolvimento tecnológico militar conjunto das Partes.

Há, ainda, o entendimento, nos termos da Exposição de Motivos, de que o Acordo RDT&E, ao facilitar o financiamento de pesquisa e desenvolvimento no campo militar, irá contribuir “para o estabelecimento de novo patamar de relacionamento entre as Forças Armadas dos dois países e demais instituições afetas ao tema”, devendo ser ressaltado que “os Estados Unidos da América celebraram acordos ou memorandos de entendimento similares com tradicionais parceiros na área de defesa, como Alemanha, França, Índia, Itália, Israel, Singapura, Suécia, entre outros”.

Do preâmbulo do Acordo, consta que o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil assinou o Acordo representando o Governo da República Federativa do Brasil, enquanto o Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América o assinou como representante do Governo dos Estados Unidos.

Entretanto, indo ao fecho do Acordo RDT&E, verifica-se que ele foi efetivamente assinado pelo Tenente-Brigadeiro RAUL BOTELHO, Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (Brasil), e o Almirante CRAIG S. FALLER, Comandante do Comando do Sul dos Estados Unidos.

O ato internacional em análise está estruturado em dezessete artigos, muitos deles subdivididos em outros dispositivos, e mais dois anexos – Anexo “A” e Anexo “B” –, sendo que o Anexo “A” ainda apresenta os Apêndices 1, 2 e 3.

Nas considerações contidas no preâmbulo do Acordo RDT&E, há a seguinte assertiva que resume sua essência: “Reconhecendo os

ea2022-01514



SF/22559.92373-07



3

benefícios a serem obtidos com a padronização, racionalização e interoperabilidade de equipamentos militares, as Partes buscarão fazer o melhor uso de suas respectivas capacidades de desenvolvimento de pesquisa e de tecnologia, eliminar a duplicação desnecessária de trabalho, incentivar a interoperabilidade e obter os resultados mais eficientes e econômicos através da cooperação em projetos de pesquisa, desenvolvimento, teste e avaliação”.

O preâmbulo finaliza fazendo remissão ao “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Cooperação em Defesa” e ao “Acordo entre o Governo da Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Medidas de Segurança para a Proteção de Informações Militares Classificadas”, aprovados, respectivamente, pelos Decretos Legislativos nº 145 e 147, ambos de 25 de junho de 2015, e promulgados pelos Decretos nº 8.609, de 18 de dezembro de 2015, e nº 8.694, de 21 de março de 2016.

Acompanhando os dispositivos do texto do Acordo RDT&E, o seu Artigo I apresenta as definições de 30 (trinta) expressões e palavras, sendo bastante tratar aqui apenas das mais relevantes, mas, antes, observar que esse artigo se inicia indicando que o Acordo RDT&E inclui Acordos de Projeto (*Project Agreements* – PAs).

Assim, do Artigo I é importante destacar, de imediato, as definições que dizem respeito à natureza das informações: Informação Militar Classificada – Informações geradas pelo ou para o Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América ou o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil, ou que estejam sob sua jurisdição ou controle e que exijam proteção no interesse da segurança nacional da Parte, ou Partes, por ou para quem a Informação foi gerada, e são designadas pela aplicação de uma marcação de classificação de segurança, conforme o Acordo CMI.

A informação poderá ser em forma oral, visual, eletrônica, magnética ou documental, ou na forma de equipamento, material ou tecnologia.

Informação Não Classificada Controlada – Informação não classificada, que inclui informação de Acesso Restrito, conforme designada pelo Governo da República Federativa do Brasil, e que exige controles de

ea2022-01514



salvaguarda ou disseminação de acordo e consistente com as leis nacionais, regulamentos ou políticas governamentais aplicáveis.

Poderá incluir informação que foi desclassificada, mas continua controlada. Pelas relações a serem estabelecidas e pelos aspectos jurídicos que poderão decorrer, cabe destacar, também, as seguintes definições: Agência Contratante – A entidade, dentro da organização governamental de uma Parte, que tenha autoridade para celebrar, administrar ou rescindir Contratos. Agente de Contratação – Um representante de uma Agência Contratante de uma Parte que tenha autoridade para celebrar, administrar ou rescindir Contratos. Contratado – Qualquer entidade adjudicada por um contrato pela Agência Contratante de uma Parte.

Pessoal de Apoio ao Contratado – Pessoas especificamente identificadas como prestadoras de serviços de suporte administrativo, gerencial, científico ou técnico a uma Parte sob Contrato. Pessoal de Projeto Corporativo (CPP, da sigla em inglês) – Membros militares ou funcionários civis de uma Parte de Origem designados para um Escritório de Projeto Cooperativo (*Cooperative Project Office* – CPO) ou para as instalações da outra Parte e que desempenha funções gerenciais, de engenharia, técnicas, administrativas, Contratos, logísticas, financeiras, de planejamento ou outras funções no cumprimento de um Projeto.

Autoridade de Segurança Designada (DAS, da sigla em inglês) – A autoridade de segurança designada pelas autoridades nacionais para ser responsável pela coordenação e implementação dos aspectos nacionais de segurança industrial deste Acordo RDT&E. Agente Executivo – O representante de uma Parte para a implementação deste Acordo RDT&E. O Agente Executivo para os Estados Unidos da América será o Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América, e o Agente Executivo para o Brasil será o Ministério de Defesa da República Federativa do Brasil. Parte Anfitriã – A Parte cuja nação serve como a localização do CPO ou para cujas instalações o Pessoal de Projeto Cooperativo (CPP) estiver designado.

Parte de Origem – A Parte que envia seu CPP ao CPO localizado no país da outra Parte ou às instalações da outra Parte. Parte – Um signatário deste Acordo RDT&E, ou no caso de PAs, um signatário de um PA sob este Acordo RDT&E, representado por seu pessoal militar ou civil. Os Contratantes e o Pessoal de Apoio ao Contratante não serão representantes

ea2022-01514



SF/22559.92373-07



de uma Parte nos termos deste Acordo RDT&E ou PAs segundo este Acordo RDT&E Acordo de Projeto (PA) – Acordo de implementação separado e celebrado entre os Agentes Executivos, ao abrigo deste Acordo RDT&E, e que especifica os termos de colaboração entre as Partes naquele PA.

Outras expressões definidas pelo texto do Acordo RDT&E têm sentido indiscutível ou são menos relevantes, não sendo necessário abordá-las aqui.

O Artigo II, referente ao objetivo do Acordo RDT&E, indica que ele é genérico, abstrato e abrangente, destinado a funcionar como um grande “guarda-chuva” de vários Acordos de Projeto (PAs) que, futuramente, serão celebrados na vigência e ao abrigo daquele. Aliás, o atributo genérico exsurge da própria redação desse artigo: O objetivo deste Acordo RDT&E é definir e estabelecer os termos e condições gerais que deverão ser aplicados ao início, condução e gerenciamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento, teste e avaliação, detalhadas em Acordos de Projeto (PAs) separados, que estão habilitados de acordo com os respectivos procedimentos, leis e regulamentos nacionais das Partes.

O Artigo II, em seguida, estabelece que os Acordos de Projeto (PAs) serão executados pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América e pelo Ministério de Defesa do Brasil, que são os Agentes Executivos, e que esses Acordos de Projeto (PAs) irão incorporar os termos do Acordo RDT&E. O artigo é encerrado dispondo que o Acordo RDT&E permitirá o intercâmbio de informações, inclusive por intermédio de Grupos de Trabalho (Working Groups – WGs) instituídos pelas Pastas da Defesa de ambos os países, visando a harmonizar os requisitos militares e para ajudar a definir melhor os potenciais esforços cooperativos das Partes.

O Artigo III tem como escopo o campo de atuação do Acordo RDT&E. Nesse sentido, buscando, potencialmente, novas ou melhores capacidades militares, abrangerá a colaboração em fases de:

- pesquisa;
- desenvolvimento;
- teste; e
- avaliação.

ea2022-01514



SF/22559.92373-07



Por sua vez, os Acordos de Projeto (PAs) poderão abranger uma ou mais das seguintes atividades:

- pesquisa básica;
- pesquisa aplicada;
- desenvolvimento de tecnologia avançada;
- desenvolvimento avançado de componentes e protótipos;
- conceito de estudos e análises de operação;
- demonstrações de tecnologia de conceito avançado;
- protótipos de sistema;
- desenvolvimento e demonstração de sistemas (engenharia e desenvolvimento de fabricação);
- desenvolvimento de sistemas operacionais;
- empréstimo de equipamento e material, sob um Acordo de Projeto (PA), para fins de pesquisa, desenvolvimento, teste, avaliação ou prototipagem;
- teste de desenvolvimento e avaliação dos esforços do sistema e do subsistema; e
- aquisições evolutivas ou esforços de desenvolvimento em espiral associados com produção inicial ou programas de produção de baixo índice.

A troca de informações “com a finalidade de identificar oportunidades de cooperação, harmonizar os requisitos militares das Partes e para facilitar a formulação, desenvolvimento e negociação” dos Acordos de Projeto (PAs) também é objeto do Artigo III.

Dentre outras disposições sobre a troca de informações contidas no Artigo III, há de se destacar, também, que a Parte receptora das informações, sem o consentimento prévio e escrito da Parte fornecedora, “não divulgará ou transferirá tais informações trocadas a Terceiros, Contratados ou a quaisquer outras pessoas, além do Pessoal de Suporte ao Contratado”.

Em um parágrafo específico sobre os Grupos de Trabalho (WGs), fica definido que estes poderão ser estabelecidos para:

- explorar, estudar e apresentar questões específicas; e
- tentar harmonizar os requisitos de pesquisa, desenvolvimento, teste e avaliação das Partes.

ea2022-01514



SF/22559.92373-07



Para chegar a uma posição, definida em conjunto, dentro de um determinado período, os Grupos de Trabalho deverão:

- ter um campo de atuação limitado a uma área bem definida; e
- se esforçar para avaliar os problemas com base nas informações fornecidas por ambas as Partes.

O Artigo III ainda estabelece que os Grupos de Trabalho terão seus próprios termos de referência (*Terms of Reference* – TOR), segundo o formato estabelecido no Anexo “B” (Modelo dos Termos de Referência do Grupo de Trabalho) e, quanto às informações trocadas, obedecerão às mesmas limitações de divulgação e uso definidas para as Partes.

Finalizando esse artigo, é importante ressaltar que o Acordo RDT&E não impedirá que as Partes venham a celebrar qualquer outro acordo na área de pesquisa, desenvolvimento, teste ou avaliação.

O Artigo IV dispõe sobre o gerenciamento (organização e responsabilidades) nos âmbitos do Acordo RDT&E e dos Acordos de Projeto (PAs). Assim, os Diretores de Acordo RDT&E (*Agreement Director* – AD) serão:

- o Diretor de Cooperação Internacional, no Gabinete do Subsecretário de Defesa (Aquisição e Manutenção), ou seu sucessor no caso de reorganização (Diretor do Acordo nos EUA – U.S. AD); e
- o Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Produtos de Defesa do Ministério da Defesa, ou seu sucessor no caso de reorganização (Diretor do Acordo no Brasil – Brasil AD).

Entre as atribuições dos Diretores de Acordo RDT&E constam: monitorar a implementação do Acordo RDT&E e exercer a supervisão em alto nível; monitorar o uso geral e a efetividade do Acordo RDT&E; recomendar às Partes que emendas ao Acordo RDT&E sejam elaboradas de acordo com suas respectivas leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos nacionais, e de acordo com o Artigo XVII (Emenda, Rescisão, Entrada em Vigor e Duração) do Acordo RDT&E; e solucionar problemas trazidos pelos Agentes Executivos (Management Agents – MA).

ea2022-01514

SF/22559.92373-07



Por sua vez, os Agentes Executivos (*Management Agents* – MA) dos Acordos de Projeto (PAs) e de outras atividades do Acordo RDT&E serão:

- o escritório do Departamento Militar de Programa Internacional dos Estados Unidos da América ou o Diretor da Agência de Defesa (ou seu representante); e
- designados, caso a caso, pelo Ministério da Defesa do Brasil (BR MOD).

Entre as atribuições dos Agentes Executivos, constam: estabelecer os Acordos de Projetos (PAs) segundo o Acordo RDT&E e as políticas e procedimentos nacionais; estabelecer uma estrutura de gestão para cada Acordo de Projeto (PA), considerando seu escopo e a exigência de um Comitê Diretor (*Steering Committee* – SC); designar os Oficiais do Projeto (*Officer Project* – PO) de cada Parte e, conforme apropriado, os membros do Comitê Diretor; seguindo-se, ainda, um elenco de diversas outras atribuições relativas aos Acordos de Projetos (PAs).

O Artigo IV é bastante extenso e minudente, tratando exclusivamente de aspectos procedimentais internos à execução do Acordo RDT&E e dos Acordos de Projeto (PAs).

O Artigo V, ganha especial importância por tratar de aspectos financeiro. O Acordo RDT&E, em si mesmo, não cria obrigações financeiras em relação a qualquer Atividade do Acordo RDT&E, no entanto, em cada Acordo de Projeto (PA), as Partes:

- contribuirão com sua parcela equitativa no total dos Custos Financeiros e Custos Não Financeiros, incluindo despesas gerais, custos administrativos e custos de reivindicações; e
- receberão uma parcela equitativa dos resultados de cada Acordo de Projeto (PA).

O Artigo V determina que as provisões financeiras para um Acordo de Projeto (PA) – custo total e quota de cada Parte – sejam incluídas no formato do Anexo “A” (Modelo de Projeto de Acordo) do Acordo RDT&E.

ea2022-01514



SF/22559.92373-07



Esse artigo, também bastante extenso e minudente, traz inúmeras outras cláusulas relativas aos custos de cada Acordo de Projeto (PA) a ser firmado, definindo os custos que deverão ser integralmente custeados por somente uma parte e aqueles custos que serão compartilhados; os custos com pagamentos e subsídios de pessoal; os custos com o Escritório de Projeto Cooperativo (CPO) e com o Pessoal de Projeto Corporativo (CPP); os custos administrativos e de suporte (viagens, treinamento, escritório, serviços de segurança, serviços de tecnologia da informação, de serviços de comunicações e de suprimentos); e os custos com o transporte do pessoal designado para o país anfitrião, seus dependentes e bens e com compensação por perdas e danos.

Merece destaque a cláusula estabelecendo que a compensação por perda ou danos aos bens pessoais do Pessoal de Projeto Corporativo ou de seus dependentes far-se-á segundo as leis e regulamentos do governo da Parte de Origem. No mais, seguem-se outras disposições do Artigo V, tratando de aspectos financeiros, consideradas adequadas à natureza do Acordo RDT&E.

O Artigo VI, que trata das disposições contratuais, se refere a contratos que venham a ser estabelecidos com terceiros para a execução dos Acordos de Projeto (PAs).

Nesse sentido, há uma cláusula dispondo que aquela Parte que, no cumprimento de suas obrigações, contratar para a execução dos trabalhos de um Acordo do Projeto (PA), o fará de acordo com suas respectivas leis, regulamentos e procedimentos nacionais. Também fica estabelecido que, se “uma Parte contratar individualmente para realizar uma tarefa sob um PA [Acordo de Projeto], nos termos deste Acordo RDT&E, será a única responsável por sua própria Contratação, e a outra Parte não estará sujeita a qualquer responsabilidade decorrente de tais Contratos sem o seu consentimento prévio” (grifos nossos).

Seguem-se diversas cláusulas relativas às atividades de Contratação pelas partes, aos Agentes de Contratação e respectivas Agências de Contratação e aos Contratados, inclusive de obediência aos requisitos do Acordo RDT&E e, às várias restrições quanto à transferência de informações.

ea2022-01514



SF/22559.92373-07



Há, ainda, outras disposições do Artigo VI relativas aos contratos, todas em conformidade com a natureza do Acordo RDT&E.

O Artigo VII é relativo ao equipamento e material necessários à execução dos Acordos de Projeto (PAs), diz respeito à responsabilidade de cada parte no fornecimento desses itens, à propriedade, ao transporte, à conservação, ao controle, à devolução, à indenização por perdas e danos e a outros aspectos que não influem na essência do Acordo RDT&E que está em pauta.

O Artigo VIII trata da divulgação e utilização da informação é extremamente longo e minudente, revelando especial preocupação com o sigilo das informações relativas aos Acordos de Projeto (PAs). Há inúmeras disposições específicas sobre as informações controladas para exportação e a troca de informações entre as Partes, mas, também, traz definições do que vêm a ser “Informação Nova de Projeto Governamental”, “Informação de Base de Projeto Governamental”, “Informação Nova de Projeto de Contratado”, “Informação de Base de Projeto de Contratado” e “Informação proprietária”, além de apresentar regras sobre o emprego delas. No conjunto, há disposições sobre a transferência e uso das informações entre as Partes e a divulgação delas para os Contratados, uma especial preocupação com a propriedade intelectual e com a classificação delas como “Informações Não Classificadas Controladas” ou como “Informações Militares Classificadas”, dependendo de sua classificação de segurança, e, ainda, disposições relativas às invenções de projeto e patentes.

Ainda, no que diz respeito ao tratamento das informações, o Artigo IX dispõe sobre a informação não classificada controlada, estabelecendo, como forma de controle que as informações não classificadas controladas:

- deverão ser usadas apenas para os fins autorizados para o uso das informações, conforme especificado no Artigo VIII (Divulgação e Utilização da Informação) do Acordo RDT&E; e
- terão o acesso a elas limitado ao pessoal cujo acesso é necessário para o uso permitido nos termos do item anterior e estará sujeito às disposições do Artigo XII (Vendas e Transferências a Terceiros) do Acordo RDT&E.

ea2022-01514



O Artigo IX prossegue estabelecendo normas restritivas à divulgação dessas informações e sobre as garantias de sua confidencialidade, entre outras disposições, sendo relevante o seguinte dispositivo, que alcança a atuação do Poder Legislativo: 9.1.3. Cada Parte tomará todas as medidas legais à sua disposição, incluindo a classificação nacional, para manter essas informações livres de divulgação adicional (incluindo solicitações sob quaisquer disposições legislativas), exceto conforme disposto no subparágrafo 9.1.2. deste Artigo, a menos que a Parte originadora consente com essa divulgação. No caso de divulgação não autorizada, ou se for provável que as informações precisem ser divulgadas posteriormente, sob qualquer disposição legislativa, uma notificação imediata será dada à Parte originadora.

O Artigo X, ao dispor sobre as visitas a instalações, determina que cada Parte deverá permitir visitas a seus estabelecimentos, agências e laboratórios do governo e instalações industriais de Contratados por funcionários da outra Parte, ou por funcionários dos Contratados da outra Parte, desde que a visita esteja autorizada por ambas as Partes e os funcionários tenham credenciais de segurança pertinentes e a necessidade de conhecimento, cumprindo as normas de segurança da Parte Anfitriã, com qualquer informação divulgada ou disponibilizada aos visitantes devendo ser tratada como se fosse fornecida à Parte que patrocina o pessoal visitante e estando sujeita às disposições do Acordo RDT&E. Os demais dispositivos desse artigo se restringem a estabelecer procedimentos para as visitas.

O Artigo XI, bastante extenso e minudente e que traz as normas relativas à segurança, trata, essencialmente, das “Informações Militares Classificadas”, estabelecendo que estas serão fornecidas ou geradas em conformidade com o Acordo RDT&E e deverão ser armazenadas, manuseadas, transmitidas e protegidas de acordo com o Acordo CMI (o “Acordo entre o Governo da Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Medidas de Segurança para a Proteção de Informações Militares Classificadas”), referido anteriormente.

No prosseguimento, esse artigo determina que as “Informações Militares Classificadas” serão transferidas apenas pelos canais oficiais de governo a governo ou pelos canais aprovados pelas Autoridades de Segurança Designadas (DAS) das Partes, devendo conter o nível de classificação e denotar o país de origem, as condições de liberação e o fato



SF/22559.92373-07



de que as Informações Militares Classificadas estão relacionadas ao Acordo RDT&E e ao Acordo de Projeto (PA) pertinente ou qualquer outra Atividade do Acordo RDT&E.

Seguem-se diversas disposições relativas ao tratamento, distribuição, troca, geração, acesso e proteção das “Informações Militares Classificadas”, como esse Artigo XI sendo encerrado com o dispositivo que determina que as informações fornecidas ou geradas em conformidade com o Acordo RDT&E e seus Acordos de Projeto (PAs) ou com qualquer outra Atividade do Acordo RDT&E poderão ser classificadas até o nível de SECRETO, mas ressalvando que a existência do Acordo RDT&E não é classificada e o conteúdo não é classificado.

Ao dispor sobre a venda e transferência a terceiros, o Artigo XII, tirante as exceções que são tratadas no âmbito desse mesmo dispositivo, determina que as Partes não venderão, transferirão o título, divulgarão ou transferirão a posse de “Informação Nova de Projeto”, qualquer item produzido total ou parcialmente a partir de “Informação Nova de Projeto”, equipamentos e materiais adquiridos ou produzidos em conjunto, a qualquer terceiro, sem o consentimento prévio, por escrito, do governo da outra Parte. Além disso, determina que nenhuma das Partes permitirá essa venda, divulgação ou transferência, inclusive pelo proprietário do item, sem o consentimento prévio, por escrito, do Governo da outra Parte. Esse consentimento não será atribuído, a menos que o governo do destinatário pretendido confirme com as Partes, por escrito, que:

- não retransferirá ou permitirá a retransferência adicional de qualquer equipamento e material ou informação fornecida; e
- usará ou permitirá o uso do equipamento, material ou informação fornecidos apenas para os fins especificados pelas Partes. Seguem-se outras disposições regulando a venda e a transferência de “Informação Nova de Projeto” e itens para terceiros.

O Artigo XIII, relativo às responsabilidades e reivindicações, define que as reivindicações contra uma Parte ou seu pessoal militar ou civil serão tratadas, a princípio, de acordo com os termos dos tratados e acordos multilaterais ou bilaterais pertinentes das Partes, que não serão aplicáveis em determinadas circunstâncias que estão minuciosamente estabelecidas no próprio texto do Acordo RDT&E.

ea2022-01514



SF/22559.92373-07



O Artigo XIV, ao tratar das tarifas alfandegárias, impostos e encargos semelhantes, estabelece que esses ônus serão administrados de acordo com as respectivas leis e regulamentos de cada Parte., mas que, na medida em que as leis e regulamentações nacionais permitirem, as Partes procurarão garantir que esses ônus, bem como restrições quantitativas e outras restrições sobre importações e exportações não sejam impostos em relação ao trabalho realizado em cada Acordo de Projeto (PA). Reza, ainda, que cada Parte envidará seus melhores esforços para garantir que esses ônus sejam administrados de maneira favorável à condução eficiente e econômica do trabalho realizado sob cada Acordo de Projeto (PA), mas que, serem cobrados, a Parte em cujo país eles serão cobrados arcará com esses custos, além dos custos compartilhados do Projeto.

Sobre a solução de controvérsias, o Artigo XV estabelece que serão resolvidas apenas por consulta direta entre as Partes, sem encaminhamento a tribunal nacional, a tribunal internacional ou a qualquer outra pessoa ou entidade para solução.

No Artigo XVI, encontram-se diversas disposições gerais, estabelecendo que: os dispositivos do Acordo RDT&E e dos Acordos de Projeto (PAs) constituirão obrigações juridicamente vinculantes sob o direito internacional;

- todas as Atividades do Acordo RDT&E, incluindo os Acordos de Projeto (PAs) serão realizadas de acordo com as respectivas leis e regulamentos nacionais da Parte, incluindo suas respectivas leis e regulamentos de controle de exportação;
- as obrigações das Partes, com exceção das responsabilidades relacionadas à segurança das Informações e à proteção dos direitos de Propriedade Intelectual, estarão sujeitas à disponibilidade de fundos para tais fins;
- em caso de conflito, um Artigo do Acordo RDT&E prevalecerá sobre qualquer dos Anexos; e os termos do Acordo RDT&E prevalecerão sobre qualquer do Acordos de Projeto (PAs).

O Artigo XVII apresenta as disposições de praxe que, em regra, encerram um acordo internacional, relativas a emendas, rescisão, entrada em vigor e duração. Sobre as alterações (emendas), há de se observar que:

ea2022-01514



SF/22559.92373-07



SF/22559.92373-07

- o Acordo RDT&E e seus Acordos de Projeto (PAs) poderão ser alterados por consentimento mútuo, por escrito, das Partes;
- os Anexos dos Acordos de Projeto (PAs) poderão ser emendados pelo Comitê Diretor (SC) e, na falta deste, pelos Oficiais do Projeto (POs), exceto o Apêndice 1 (Designação do Pessoal de Projeto Cooperativo) ao Anexo “A” (Modelo de Acordo de Projeto), observando-se que as alterações dos Anexos deverão ser consistentes com os artigos do respectivo Acordo de Projeto (PA);
- o Apêndice 1 (Designação do Pessoal de Projeto Cooperativo) ao Anexo “A” (Modelo de Acordo de Projeto) só poderá ser alterado pelas Partes.

Quanto à rescisão, está definido que o Acordo RDT&E ou qualquer dos seus Acordos de Projeto (PAs) poderão ser rescindidos, a qualquer momento, pelo consentimento, por escrito, das Partes, que deverão consultar-se antes da data de rescisão para garantir que esta ocorra da maneira mais econômica e equitativa. Ainda sobre a rescisão, há outras cláusulas dispendo sobre procedimentos, atribuições, custos, além de outros aspectos.

Finalizando o Artigo XVII, ele estabelece que o Acordo RDT&E deverá entrar em vigor na data da última notificação, por intermédio da qual as Partes informam uma a outra, por via diplomática, o cumprimento de seus respectivos procedimentos internos necessários para a entrada em vigência do Acordo RDT&E. A vigência do Acordo RDT&E será de vinte (20) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito das Partes.

Acessoriamente, o Acordo RDT&E traz dois anexos, e três apêndices, conforme a estrutura a seguir, voltados, essencialmente, para os Projetos de Acordo, que não envolverão o Congresso Nacional, uma vez que serão celebrados na esfera exclusiva do Poder Executivo.

II – ANÁLISE

Necessitando o presente Acordo do referendo do Congresso Nacional, nos termos inscritos na Carta Constitucional no seu artigo 49, inciso I, combinado com o artigo 84, inciso VIII, o Senhor Presidente da

ea2022-01514



República o encaminhou ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 447, de 13 de agosto de 2020.

Tendo recebido a aprovação da Câmara dos Deputados, a proposição segue agora sua via no Senado, iniciada nessa Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em razão pertinência temática apontada em nosso Regimento Interno. A esse colegiado cabe apreciar os tratados a que o Brasil pretende se vincular por ação negociação protagonizada pelo Poder Executivo.

Embora, em um primeiro momento, não fique bem evidenciado qual o objetivo do Acordo RDT&E, depois que se percorre o seu texto, fica claro que é um documento que estabelece as linhas gerais dos procedimentos que irão nortear a celebração futuros acordos, de menor hierarquia, chamados Acordos de Projeto (PAs), voltados para a pesquisa e desenvolvimento de tecnologias militares específicas. Em outros termos, para cada tecnologia, talvez para um grupo de tecnologias correlacionadas, um Acordo de Projeto (PA).

Abstraindo discussões doutrinárias que cercam o conceito e o alcance do que são Acordos Executivos, os Acordos de Projeto (PAs) assim podem ser classificados, pois, no dizer do jurista Francisco Rezek: “acordo executivo é expressão criada nos Estados Unidos para designar aquele tratado que se conclui sob a autoridade do chefe do poder Executivo, independentemente do parecer e consentimento do Senado”.

Ao aplicar esse conceito ao nosso País, onde a aprovação dos atos internacionais implica a atuação do Congresso Nacional, e não apenas do Senado Federal, conclui-se que os Acordos Executivos, no caso, os Acordos de Projeto (PAs) celebrados com fundamento no Acordo RDT&E, serão aprovados, exclusivamente, na esfera do nosso Poder Executivo, ou seja, sem a interveniência do Poder Legislativo.

E prossegue Francisco Rezek: “um tratado em forma simples, concluído e posto em imediato vigor pela assinatura das partes no instrumento único, ou por troca de notas, não se confundirá com um acordo executivo se os governos pactuantes estiverem agindo com apoio em aprovação parlamentar tópica, expressa pelo Legislativo ao tempo mesmo da negociação ou antes”. Finalmente, o jurista diz de três categorias de Acordos Executivos, mas, para o caso concreto que envolve a relação dos Acordos de



SF/22559.92373-07

ea2022-01514



Projeto (PAs) com o Acordo RDT&E, é suficiente a seguinte tipologia: a) o acordo executivo como subproduto de tratado vigente.

Neste caso a aprovação congressional reclamada pela carta sofre no tempo um deslocamento antecipativo, sempre que ao aprovar certo tratado, com todas as normas que nele se exprimem, abona o Congresso desde logo os acordos de especificação, de detalhamento, de suplementação, previstos no texto e deixados a cargo dos governos pactuantes.

Texto do Professor Oyama Ituassú complementa o posicionamento do jurista já referido: “há que mencionar o caso especial dos chamados acordos executivos e que exprimem obrigação externa. Tais acordos surgem normalmente em decorrência de uma previsão contratual, com a finalidade de completar o texto firmado, de forma a permitir a efetivação das medidas traçadas. Dessa maneira, os acordos executivos não criam novas obrigações nem estabelecem regras de conduta internacional, apenas se destinando à realização positiva dos objetivos determinantes do ajuste. Muitas vezes ditos atos funcionam apenas como manifestações tipicamente administrativas, autônomas, sem nenhuma vinculação com procedimentos internacionais e são, apesar de repercutirem na vida externa do Estado, considerados daquela natureza”.

Corroborando as considerações feitas de que os Acordos de Projeto (PAs) são acordos executivos celebrados para tantos quantos forem os projetos de pesquisa e desenvolvimento que serão iniciados futuramente, cada um tendo o Acordo RDT&E com o “guarda-chuva”, a transcrição do modelo da cláusula que encerra o texto do Anexo “A”, que será preenchido para cada Acordo de Projeto (PA), deixa isso bem evidente:

“Este PA, um Projeto sob o Acordo entre o Governo dos Estados Unidos da América e o Governo da República Federativa do Brasil referente a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Teste e Avaliação [RDT&E], que entrou em vigor (data – [do RDT&E]), entrará em vigor na data da assinatura pelas Partes e permanecerá em vigor por _____ anos, a menos que seja rescindido por uma das Partes. Ele poderá ser alterado por acordo escrito das Partes”.

O mérito do Acordo RDT&E é perceptível diretamente da Exposição de Motivos e, também, do seu preâmbulo e dos dispositivos que o constituem, abordados anteriormente, sendo dispensável trazê-los

SF/22559.92373-07



novamente à baila. Contudo, outras considerações devem ser acrescidas na apreciação do seu mérito, começando por um breve retrospecto histórico.

Retrocedendo no tempo, para compreendermos o momento atual, desde a 2ª Guerra Mundial as Forças Armadas brasileiras receberam influxos dos Estados Unidos da América no que diz respeito à doutrina militar, armamentos, equipamentos e em muitos outros aspectos. Isso tudo num contexto em que as Forças Armadas de ambos os países combateram irmanadas no território italiano e no Atlântico Sul: Força Naval, Força Terrestre e Força Aérea.

Essa influência remanesce até os dias que correm, sentida em maior ou menor grau conforme o curso do tempo, as circunstâncias e, mesmo, segundo cada Força Armada. De todas, a Força Aérea parece ser a que recebe maior influência norte-americana, seguida do Exército, enquanto a Marinha, talvez por tradição, parece ter uma relação preferencial com os britânicos.

É evidente que, por vezes, foi possível escapar da influência norte-americana, como nas ocasiões em que as três Forças adquiriram helicópteros de tecnologia francesa; ou quando a Marinha comprou o porta-aviões São Paulo e adquiriu, primeiro, submarinos com tecnologia alemã e, mais recentemente, francesa; ou quando a Força Aérea adquiriu caças, primeiro, com tecnologia francesa e, mais recentemente, sueca; ou quando o Exército comprou blindados de fabricação alemã.

Claro está que, por vezes, as aquisições de material de defesa escaparam da influência norte-americana por razões mais diversas, dentre elas: aspectos políticos, custos, restrições quanto à transferência de tecnologia por parte do governo norte-americano, alegando razões de segurança, e assim por diante; o que deverá ser atenuado a partir da celebração do Acordo RDT&E.

Contudo, deve ser observado que as importações de material militar pelo Brasil, quando feitas fora da órbita norte-americana, quase todas se deram de países partícipes da Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN e, mesmo quando daqueles que não integram essa organização, eles mantêm com ela algum tipo de vínculo, como no caso da Suécia.

ea2022-01514



SF/22559.92373-07



Ora, o carro-chefe da OTAN são os Estados Unidos e, justamente porque essa organização envolve forças de diferentes países, nela brotou a necessidade da padronização dos meios e de doutrinas de emprego militar, facilitando, inclusive, a cadeia logística, que é crucial em qualquer operação militar e determinante para a vitória ou para a derrota, como aconteceu com a fracassada incursão do exército alemão contra a União Soviética na Segunda Guerra Mundial, repetindo o desastre do exército de Napoleão.

Assim, mesmo quando há diferenças entre os meios produzidos pelos diversos países da Aliança Atlântica, eles devem ser capazes de “falar” entre si e, se possível, conjugar esforços para desenvolvê-los e produzi-los, como no exemplo do caça Eurofighter Typhoon, envolvendo empresas e governos do Reino Unido, Alemanha, Itália e Espanha. Portanto, as Forças Armadas brasileiras, ao adquirirem material militar dos países da OTAN, já estão seguindo o padrão capitaneado pelos Estados Unidos, como já ocorre, pelo menos desde a década de 1960, com armas leves e respectivos calibres de munição, podendo ser tomado como exemplo a adoção do Fuzil Automático Leve (FAL), de origem belga, e que segue o padrão do calibre 7,62 mm dos países da Aliança Atlântica e, mais recentemente, o calibre 5,56 mm, também adotado pela OTAN.

Em face das considerações imediatamente anteriores, é fácil concluir a importância do Acordo RDT&E e o valor das palavras “padronização”, “racionalização” e “interoperabilidade” constantes do seu preâmbulo. Também no preâmbulo, é enfatizado o desejo das Partes em “melhorar suas capacidades mútuas de defesa convencional, por intermédio da aplicação de tecnologia emergente”, destacando-se, aqui, a expressão “tecnologia emergente”.

Nesse ponto, não foi encontrado um conceito fechado do que vem a ser “tecnologia emergente”. De todo modo, da bibliografia compulsada, sem a pretensão de um conceito definitivo, apenas para melhor percepção do escopo do Acordo RDT&E, pode ser sintetizado que as “tecnologias emergentes” são aquelas inovações capazes de promover revoluções no campo em que são aplicadas, inclusive no campo militar, ou aquelas tecnologias já existentes para as quais se encontram aplicações absolutamente inovadoras. Assim, é indubitável que, se o Brasil poderá colaborar com os Estados Unidos da América, muito mais poderá deles, em

ea2022-01514



SF/22559.92373-07



troca, receber, haja vista o gigante científico e tecnológico em que se constituem.

O Acordo RDT&E, além de permitir ao Brasil e aos Estados Unidos da América desenvolverem e aperfeiçoarem, sob o prisma tecnológico, suas capacidades militares, facilitará a penetração de itens produzidos pelo Brasil no mercado norte-americano de material de defesa, o maior do mundo, e dos 28 países membros da OTAN, até porque o Acordo RDT&E seguirá o padrão da Aliança Atlântica para todo o material que for desenvolvido e produzido, sabendo-se que esse é o padrão adotado, igualmente, por inúmeros outros países fora dessa aliança.

É Importante destacar que o Acordo RDT&E está no campo da chamada “diplomacia militar”, estabelecendo cooperações e fortalecendo as relações entres os países, além de colaborar com o desenvolvimento tecnológico e a capacitação de pessoal e complementar as atividades da diplomacia tradicional voltadas para a estabilidade regional e para a paz mundial.

Em síntese, trata-se de um acordo voltado para a pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de emprego militar, não dizendo respeito à preparação nem ao emprego de forças militares, sendo ressaltado que, em regra, tecnologias de emprego militar migram para as indústrias civis, gerando um efeito multiplicador de empregos.

Cabe observar, ainda, que não há previsão de despesas no Acordo RDT&E em si mesmo. No entanto, é evidente que haverá custos em cada Acordo de Projeto (PA) que for celebrado à luz daquele, não sendo possível prevêê-los. É de se pressupor que as dotações orçamentárias e extraorçamentárias do Ministério da Defesa na rubrica voltada para pesquisa e desenvolvimento sejam, em parte, carreadas para os Acordos de Projeto (PAs), na medida em que forem sendo celebrados e executados, não se descartando a participação de outros ministérios, particularmente do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Do texto do Acordo RDT&E, submetido à apreciação desta Comissão Permanente, é possível concluir que esse ato bilateral, em sua essência, representa medida importante para ambos os países. Assim sendo e percebendo o mérito das tratativas, que estão em consonância com os



20

princípios que norteiam nossas relações no campo internacional e, particularmente, com aqueles consignados no art. 4º de nossa Carta Magna.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pelo acolhimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2021, que aprova o texto do “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América referente a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Teste e Avaliação (Acordo RDT&E)”, assinado em Miami, em 8 de março de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/22559.92373-07

ea2022-01514



Projeto de Lei nº 3825/2019





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 3825, de 2019**, que *"Disciplina os serviços referentes a operações realizadas com criptoativos em plataformas eletrônicas de negociação."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Elmano Férrer (PP/)	003
Senador Fabio Garcia (UNIÃO/)	004
Senador Carlos Portinho (PL/)	005; 006; 007; 008; 009; 010
Senadora Soraya Thronicke (PSL/)	011
Senador Tasso Jereissati (PSDB/)	012
Senador Rodrigo Cunha (PSDB/)	013

TOTAL DE EMENDAS: 11



[Página da matéria](#)



PL 3825/2019
00003**PROJETO DE LEI Nº 3825, DE 2019**

Disciplina os serviços referentes a operações realizadas com criptoativos em plataformas eletrônicas de negociação.

Emenda Aditiva

Art. 1º Inclua-se no artigo 3º, do Substitutivo do Projeto de Lei 3825 de 2019, os seguintes parágrafos, tornando-se o parágrafo único em parágrafo 1º, conforme segue:

Art. 3º Considera-se prestadora de serviços de ativos virtuais a pessoa jurídica que executa, em nome de terceiros, pelo menos um dos serviços de ativos virtuais, entendidos como:

I - troca entre ativos virtuais e moedas soberanas;

II - troca entre um ou mais ativos virtuais;

III - transferência de ativos virtuais;

IV - custódia ou administração de ativos virtuais ou de instrumentos que possibilitem controle sobre ativos virtuais; ou

V - participação em serviços financeiros e prestação de serviços relacionados à oferta por um emissor ou venda de ativos virtuais.

§1º O órgão ou a entidade da Administração Pública Federal indicado em ato do Poder Executivo poderá autorizar a realização de outros serviços que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à atividade da prestadora de serviços de ativos virtuais de que trata o caput.

§2º É condição prévia para funcionamento no país das empresas que atuam no mercado de serviços de ativos virtuais, também denominadas exchanges, o cadastro prévio nos sistemas prevenção à lavagem de dinheiro, geridos pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras, bem como, a conformidade com a Lei 9.613 de 3 de março de 1998, e com as regulamentações dela decorrentes. (NR)

§ 3º Além da exigência constante no parágrafo anterior, é obrigatória a regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, por meio de representante legal domiciliado em território nacional, responsável pelas operações realizadas por consumidores brasileiros em suas plataformas digitais, ainda que esta empresa atue como correspondente de instituição provedora de serviços de ativos virtuais com sede no exterior. (NR)

§4º Aplica-se a Lei 13.506, de 13 de novembro de 2017, às empresas provedoras de serviços com ativos virtuais, nos termos da regulamentação do Poder Executivo. (NR)

§5º O Poder Executivo Federal, em regulamentação a ser editada após 180 dias da publicação desta lei, exigirá governança compatível com o porte das empresas provedoras de serviços com ativos virtuais, devendo exigir, pelo menos, estruturas de gestão de riscos, ouvidoria e de conformidade com a legislação nacional. (NR)



JUSTIFICAÇÃO

O Brasil, sob coordenação de sua unidade de inteligência financeira, a saber o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), está passando por avaliação de organismos internacionais para verificação da efetividade de suas políticas de prevenção e combate à lavagem de capitais.

Um dos pontos de atenção de autoridades monetárias de todo o mundo é o crescimento do uso de ativos digitais, seja como meio de investimento, seja como reserva de valor, ou mesmo, em menor escala, como meio de pagamento.

Nesse sentido, precisamos instrumentalizar as autoridades nacionais com uma lei que garanta o efetivo cumprimento do arcabouço legal e regulatório que permite a prevenção e o combate à realização de operações irregulares de câmbio, à lavagem de dinheiro, à evasão fiscal, entre outros ilícitos que afetam a economia nacional, financiam o crime organizado e geram desordem e indisciplina no mercado financeiro brasileiro.

Nesse sentido, a aprovação de um marco legal para o mercado de criptoativos, conforme brilhante trabalho do nobre relator Senador Irajá, amplamente debatido com a sociedade e com o Banco Central do Brasil, representa um avanço institucional relevante.

Informações preliminares do BC indicam que pelo menos 500 milhões de dólares são movimentados diariamente neste mercado não regulado. São valores significativos, que precisam de um tratamento jurídico mínimo que traga segurança para empresas, investidores e consumidores, sem prejudicar as inovações tão benéficas para evolução da nossa economia.

Por essa razão contribuo com a presente emenda, a qual tem como efeito adicional a garantia de igualdade de condições competitivas, sem distorções de natureza regulatória que favoreçam a verdadeira pirataria na economia digital, da qual decorrem esquemas criminosos lesivos aos consumidores.

À luz do exposto, pleiteamos o apoio dos senhores senadores à presente emenda para protegermos os consumidores brasileiros e fomentar a economia do País.

Sala das Sessões, em de abril de 2022.

SENADOR





PL 3825/2019
00004

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador FABIO GARCIA

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3.825, de 2019)

Acrescente-se ao art. 7º do Substitutivo do PL 3.825, de 2019,
o novo inciso:

“Art. 7º.

.....
VI - adotar medidas para promover competição, inclusão
financeira e transparência na prestação de serviços de ativos virtuais.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Para além dos mecanismos e princípios já previstos no PL, é fundamental para a defesa da concorrência e da inovação no mercado a garantia de competências do regulador para promover a competição, inclusão financeira e transparência na prestação de serviços de ativos virtuais.

Assim, a regulação de ativos virtuais e seus prestadores de serviços deve inspirar-se na bem-sucedida regulação dos meios de pagamento, notadamente, a Lei nº 12.865/2013. Nesse sentido, o referido diploma normativo prevê, em seu art. 9º, inciso X, que compete ao regulador “adotar medidas para promover competição, inclusão financeira e transparência na prestação de serviços de pagamentos”. Esse dispositivo, assim, permite com que o regulador possa atuar de maneira propositiva na busca de soluções para problemas por ele identificados no mercado.

Dessa forma, considerando justamente o cenário de franco crescimento da prestação de serviços de ativos virtuais, entende-se relevante que seu marco regulatório confira ao regulador adotar um papel ativo ante



seus agentes e serviços, para garantir os valores da livre concorrência, da inovação e, também, a inclusão financeira da população.

Sala das Sessões,

Senador FABIO GARCIA





PL 3825/2019
00005

SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - PLEN

(Subemenda à Emenda nº 2 – CAE ao PL nº 3.825, de 2019)

Acrescente-se o seguinte, ao Substitutivo da CAE ao Projeto de Lei nº 33825, de 2019, onde melhor couber, renumerando-se os demais artigos:

“**Art.** Fica autorizada a realização de compensação privada de créditos ou de valores por meio de criptoativos entre pessoas físicas, jurídicas, órgãos da administração pública direta e indireta, nas hipóteses previstas em regulamento do Banco central do Brasil.

§ 1º A estipulação de pagamento ou compensações em criptoativos de obrigações exequíveis no território nacional é admitida nas seguintes situações:

I - nos contratos e nos títulos referentes ao comércio exterior de bens e serviços, ao seu financiamento e às suas garantias;

II - nas obrigações com imponderável público cujo credor ou devedor seja não residente, incluídas as decorrentes de operações de crédito ou de arrendamento mercantil, exceto nos contratos de locação de imóveis situados no território nacional;

II - nos contratos de arrendamento mercantil celebrados pela administração pública municipal, estadual e federal com base em captação de recursos provenientes do exterior;

III - na aquisição ou venda de criptoativos;

IV - na exportação indireta de que trata a Lei nº 9.529, de 10 de dezembro de 1997;

V - nos contratos celebrados por exportadores em que a contraparte seja concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária nos setores de infraestrutura;

VI - Na cobrança de indenizações, outorgas devidos por pessoa física ou jurídica a administração pública.”



JUSTIFICAÇÃO

O volume das negociações de criptoativos entre instituições brasileiras públicas e privadas, bem como o grande potencial de investimento em território nacional a ser atraído por meio da regulamentação da circulação de capital ativo na economia brasileira é uma realidade.

Contratos públicos e privados entre pessoas físicas e jurídicas necessitam de mecanismos de liquidação e compensação entre as partes que propiciem a agilidade de acordos e desburocratização.

O alto valor agregado dos criptoativos ao patrimônio tangível e intangível na economia coletiva e individual não pode ser descartado em momento de crise global nos mercados nacionais e internacionais.

Alguns dos exemplos mais nítidos do valor agregado dos criptoativos nas economias público-privadas podem ser observados na emissão de tokens não-fungíveis (NFTs) para ajuda e reconstrução da Ucrânia frente à guerra com a Rússia, que rendeu ao erário do país cerca de 7 milhões de dólares adicionais. O museu estatal russo Hermitage arrecadou cerca de 440 mil dólares na emissão de tokens não-fungíveis vinculados ao seu acervo de grandes obras.

Recentemente, o município brasileiro de Petrópolis aprovou a Lei nº 8.301, de 31 de março de 2022, tornando-se a primeira cidade brasileira a autorizar a criação de ativos não-fungíveis a partir de seu patrimônio imaterial, com objetivo de captar recursos para projetos destinados às obras públicas de reparo e reconstrução do primeiro distrito da cidade, afetado pelas fortes chuvas, culminando na morte de cerca de 238 pessoas e milhares de desabrigados.

A cidade de Conceição do Pará, município de pouco mais de 5 mil habitantes, no estado de Minas Gerais, publicou um decreto criando diversos benefícios para atrair empresas voltadas para o desenvolvimento da cadeia setorial dos criptoativos, tornando-se a primeira cidade NFT do Brasil, de olho no mercado de 12 bilhões de dólares.

Recursos importantes poderão ser agregados ao patrimônio financeiro do município apenas com a criação de criptoativos de impacto social. Outras possibilidades de arrecadação e compensação por meio de criptoativos trarão nova dinâmica e a potencialização de diversos setores como economia criativa, turismo, prestação de serviços e construção civil.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a subemenda aqui proposta.



3

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO





PL 3825/2019
00006

SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - PLEN

(Subemenda à Emenda nº 2 – CAE ao PL nº 3.825, de 2019)

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º da Emenda nº 2 – CAE (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019), a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
Parágrafo único. O disposto nesta Lei não afasta a competência do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários e dos demais reguladores setoriais, para regular as atividades relacionadas a ativos virtuais em suas respectivas esferas de atuação, observadas as disposições desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

É essencial, no âmbito do regime jurídico criado para ativos virtuais e para que tais ativos sejam passíveis de utilização em mercados financeiros e de capitais, a preservação explícita da esfera de competência não só da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), mas de todos os órgãos reguladores envolvidos e à importância de sua delimitação clara, para se evitar insegurança jurídica e propiciar a criação de um ecossistema de ativos virtuais hígido e seguro, obediente às regras aplicadas a ativos assemelhados em natureza, características e público.

Para tanto, utilizou-se como parâmetro de regulação (como ponto de partida para a construção do que se pretende construir) o regime legal e a lógica regulatória adotados pela Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, que, como se sabe, preservou e acomodou as competências regulatórias, para os mercados e as esferas de relações em que atuam, do Banco Central do Brasil (“Banco Central”) e da CVM, de forma a que entidades que atuassem como depositárias centrais deveriam obter autorização junto ao Banco Central para a prestação de serviços relacionados a ativos financeiros, e junto à CVM, para a prestação de serviços relacionados a valores mobiliários.



2

Nessa perspectiva, entendeu-se fundamental refletir-se sobre a potencial aplicação dos ativos virtuais dentro dos mercados existentes (e com regulação própria), a fim de delimitar a competência regulatória de cada regulador, acomodando-as ao regime proposto pelo Projeto de Lei.

Isso porque, em princípio, os ativos virtuais poderão ingressar na esfera regulatória de diversos agentes reguladores – adicionalmente ao regulador próprio do setor de ativos virtuais e das infraestruturas pelas quais serão operados os ativos – como, e.g.: o Banco Central, quando o ativo virtual se caracterizar como ativo financeiro, moeda eletrônica ou stablecoin, a CVM, quando o ativo virtual se caracterizar como valor mobiliário.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a subemenda aqui proposta.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO





PL 3825/2019
00007

SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - PLEN

(Subemenda à Emenda nº 2 – CAE ao PL nº 3.825, de 2019)

Dê-se nova redação ao inciso IV do art. 7º da Emenda nº 2 – CAE (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019), a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

.....

IV- Cancelar, ou suspender mediante processo administrativo com o devido processo legal as autorizações de que se trata os incisos I e II deste artigo, ressalvadas as garantias constitucionais de todos os envolvidos.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Os criptoativos possuem alta volatilidade e são integrados por plataformas tecnológicas compartilhadas entre todas as empresas Exchange, seu valor mobiliário pode ser profundamente afetado em caso de cancelamento ou suspensão da autorização, de ofício, por parte do Banco Central, sem a devida transparência e garantias constitucionais.

Embora o patrimônio da Exchange não se confunda com o saldo da carteira do investidor, o meio utilizado para as atividades negociais é a plataforma oferecida pela instituição. Uma vez cancelada a autorização sem o devido processo legal, sanciona-se, além da empresa, os usuários daquela carteira, mediante bloqueio de seus valores e negociações.

Diante do alto volume financeiro já existente de criptoativos em poder de residentes e empresas brasileiras, esses valores podem afetar de maneira sistêmica todo mercado financeiro de criptoativos, desencadeando uma crise sem precedentes.



2

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a subemenda aqui proposta.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO





PL 3825/2019
00008

SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - PLEN

(Subemenda à Emenda nº 2 – CAE ao PL nº 3.825, de 2019)

Dê-se ao art. 5º da Emenda nº 2 – CAE (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019), a seguinte redação:

“**Art. 3º** As prestadoras de serviços de ativos virtuais deverão observar os requisitos desta Lei e serão reguladas e supervisionadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

§ 1º Ato do órgão ou entidade da Administração Pública Federal de que trata o caput poderá estabelecer as hipóteses e os parâmetros em que será necessária autorização prévia de funcionamento para as prestadoras de ativos virtuais.

§ 2º Quando aplicável a necessidade de autorização prévia de que trata o §1º, a prestação de serviços de ativos virtuais sem prévia autorização implica enquadramento no crime previsto no art. 16 da Lei no 7.492, de 16 de junho de 1986, que dispõe sobre crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que se trata de mercado novo e a fim de se manter um ambiente hígido, seguro e flexível que propicie a inovação e a concorrência, o regulador desse mercado de ativos virtuais deve ter competência para estabelecer os casos e as hipóteses em que a autorização prévia é necessária, sem impactar a regulação e a supervisão desse setor.

Assim, antes de se estabelecer que a todos as prestadoras de serviços de ativos virtuais é aplicável a obtenção de autorização prévia, deve o regulador desse mercado poder estudar e definir a necessidade dessa regulação, a depender de critérios próprios, como a sofisticação e os riscos inerentes a cada atividade e como os serviços desse novo ambiente se integram e compõem, considerando, ainda, a possibilidade de especialização de serviços, com riscos próprios.



2

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a subemenda aqui proposta.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO



**PL 3825/2019**
00009

SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - PLEN

(Subemenda à Emenda nº 2 – CAE ao PL nº 3.825, de 2019)

Dê-se ao art. 3º da Emenda nº 2 – CAE (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019), a seguinte redação:

“**Art. 3º** Considera-se prestadora de serviços de ativos virtuais a pessoa jurídica que executa, em nome de terceiros, os serviços de troca entre ativos virtuais e moedas soberanas, troca entre um ou mais ativos virtuais, transferência de ativos virtuais, bem como a pessoa jurídica que exerce atividades de intermediação, custódia, distribuição, liquidação, negociação, tokenização, listagem, emissão ou gestão de ativos virtuais, ou que disponibiliza plataforma eletrônica para negociação de ativos virtuais.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade da Administração Pública Federal indicado em ato do Poder Executivo poderá estabelecer sobre a realização de outros serviços que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à atividade da prestadora de serviços de ativos virtuais de que trata o *caput*.”

JUSTIFICAÇÃO

Em linha com as práticas internacionais e de forma a deixar claro que a regulação proposta será aplicada, com as qualificações próprias, a todos os agentes que exercerem as atividades por ele reguladas, quais sejam atividades diretamente relacionadas com a prestação de serviços de ativos virtuais, tanto as relativas à criação, custódia, distribuição, intermediação, negociação e liquidação de ativos virtuais quanto as correspondentes a quaisquer modalidades de “tokenização”, listagem, emissão ou gestão desses ativos virtuais.

Sugerimos a listagem das atividades, ao invés de sua descrição, a fim de nos alinharmos com a regulação internacional, como, por exemplo, a regulação proposta para a União Europeia – Market in Cryptoassets (“MiCa”) da União Europeia, além de nos alinharmos com o perfil funcional previsto em outras regulações brasileiras, como, por exemplo, a própria regulação bancária (Lei nº 4.595/1964).



Adicionalmente, considerando a constante inovação do mercado com ativos virtuais, a nova redação, ao trazer, no caput, rol de atividades (exemplificativo) que podem ser exercidas por prestadores de serviços de ativos virtuais, acaba por conferir maior flexibilidade ao órgão ou à entidade da Administração Pública Federal competente para definir as atividades relacionadas a ativos virtuais que deverão ser objeto de supervisão e regulação futuras.

Por fim, foi sugerido ajuste ao parágrafo único do art. 3º a fim de se alinhar com o conceito de que o regulador do mercado de ativos virtuais poderá, a seu critério, definir acerca da necessidade de autorização prévia ou não para exercício da atividade, a fim de se conferir maior flexibilidade a esse regulador.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a subemenda aqui proposta.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO





PL 3825/2019
00010

SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - PLEN

(Subemenda à Emenda nº 2 – CAE ao PL nº 3.825, de 2019)

Dê-se ao art. 2º da Emenda nº 2 – CAE (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.825, de 2019), a seguinte redação:

“**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se ativo virtual a representação digital de bem ou valor denominada em sua própria unidade de conta, cujo preço pode ser expresso em moeda soberana local ou estrangeira, negociável ou transferível eletronicamente com a utilização de criptografia e de tecnologias de registros distribuídos, que pode ser utilizado como forma de investimento, instrumento de transferência de valores ou acesso a serviços, e que não constitui moeda de curso legal, não incluídas:

I - as moedas soberanas, entendidas como moedas emitidas por qualquer autoridade que tenha o controle sobre o sistema monetário de uma economia; e

II - a moeda eletrônica, nos termos da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Competirá ao órgão ou entidade da Administração Pública Federal definido em ato do Poder Executivo estabelecer quais serão os ativos virtuais regulados para fins desta Lei, observadas as competências dos demais reguladores de que trata o parágrafo único do art. 1º.”

JUSTIFICAÇÃO

A definição de ativo virtual, antes de ser uma definição meramente técnica, é definição crucial no âmbito deste Projeto de Lei, uma vez que, não somente acaba por definir um novo tipo de instrumento jurídico, como também ao seu redor gravitam as atividades e as prestações de serviços objeto deste Projeto Lei. Assim, tal definição, muito antes de servir a propósito de conferir e aumentar segurança a consumidor e processos de prevenção a lavagem de dinheiro, acaba por instituir todo o regime jurídico para ativos virtuais no País, o que lhe confere maior complexidade.



Assim, como premissa para regular a atividade relacionada a ativos virtuais (e não meramente eletrônicos), pareceu crucial, dentro do contexto legal e regulatório brasileiro, que o legislador reconheça o ativo virtual como instrumento ou documento capaz de criar direitos, deveres e obrigações e formar relações jurídicas específicas à técnica a que diz respeito. Esse conceito merece especial atenção, visto que os ativos virtuais, enquanto dispositivo de tecnologia compartilhada, representam instrumentos ou documentos com a capacidade, em razão dessa tecnologia, de congregar mecanismos de controle/governança (por meio da programação de contratos inteligentes e da definição de procedimentos específicos para a verificação da validade de determinados atos, por exemplo), de escrituração e de registro, sem a necessidade de contratação de agentes especializados para o exercício de tais funções, com interoperabilidade natural, em razão da própria tecnologia compartilhada (i.e., DLT).

Eis, então, mais uma razão pela qual a definição do ativo virtual, como elemento cerne de toda atividade que se pretende regular, parece mostrar-se essencial no Projeto de Lei.

Conforme demonstra a experiência internacional, o processo de definição do conceito – e até mesmo da nomenclatura – de ativos virtuais tem sido objeto de inúmeros debates, que consideram, principalmente, a questão da tecnologia empregada e o bem jurídico objeto de proteção legal. Em suma, podemos destacar a definição de ativos virtuais sob os seguintes aspectos:

- Tecnologia: necessidade de utilização de tecnologia específica para a caracterização do ativo virtual, como tecnologias de registro distribuído (“DLT” – distributed ledger technologies) e uso de criptografia. Ressaltamos, nesse ponto, especialmente a questão da descentralização da tecnologia, visto que, no Brasil e no mundo, existem outras formas de ativos desmaterializados, como, por exemplo, os ativos escriturais (de controle eletrônico), que não se confundem com os ativos virtuais, porque não adotam a sua tecnologia; e
- Bem jurídico: a regulamentação pode adotar definições mais ou menos amplas e genéricas de ativos virtuais, a depender do que se pretende proteger. De forma geral, legislações focadas no propósito de regular a prevenção à lavagem de dinheiro têm-se mostrado mais abrangentes (sendo extensiva a quaisquer agentes e quaisquer ativos virtuais independentemente da tecnologia) e legislações com propósito de regular a atividade relacionada a ativos



virtuais – e autorizações para tal atividade – têm se mostrado mais restritivas, com critérios mais claros e objetivos (aqui, muitas vezes, além da delimitação da tecnologia, delimita-se também as formas de uso da tecnologia que se pretende regular).

Similarmente, a própria nomenclatura utilizada é ajustada conforme o propósito (o bem jurídico protegido) da legislação, de forma que se tem utilizado o termo “ativo virtual” ou “ativo digital” para definir quaisquer ativos desmaterializados (ativos virtuais ou não) de forma indistinta, em regulações mais abrangentes, especialmente com a finalidade de se regular a prevenção à lavagem de dinheiro e o termo “criptoativo” ou “token” para os criptoativos que utilizam DLT e criptografia, de forma mais restrita, com o objetivo de regular a atividade relacionada a ativos virtuais, caso em que tal ativo virtual não compreende todos os ativos digitais ou escriturais.

A esse respeito, destacamos que a Receita Federal do Brasil, na Instrução Normativa nº 1888, de 2019, previu o conceito de “criptoativo” em linha com as discussões e práticas internacionais. O BIS, em seu reporte sobre supervisão de criptoativos (FSI Insights on policy implementation No. 31 – Supervising cryptoassets for anti-money laundering, abril/21), especifica que criptoativos podem ser amplamente definidos como “um tipo de ativo digital que depende principalmente de criptografia e DLT, ou tecnologia semelhante”. Na mesma linha do BIS, a minuta da Comissão Europeia - MiCA, utiliza o termo criptoativo, e apresenta a seguinte definição “uma representação digital de valor ou direitos que podem ser transferidos e armazenados eletronicamente, usando tecnologia de razão distribuída (DLT) ou tecnologia semelhante”. Outro exemplo de regulador que optou pelo termo criptoativos foi a Financial Conduct Authority (FCA), no Reino Unido. A autoridade define, em sua página, que criptoativos “são representações digitais de valor ou direitos contratuais, que são criptograficamente protegidas e usam algum tipo de tecnologia de livro distribuído (DLT) e podem ser transferidos, armazenados ou comercializados eletronicamente”.

O objetivo dessa precisão não apenas terminológica, mas atinente sobretudo à natureza da técnica empregada na sua criação, é definir que qualquer ativo que se classifique como ativo virtual estará sujeito às regras do Projeto de Lei, inclusive no caso de programas de milhagem que se utilizarem de DLT e criptografia, visto que a tecnologia acaba por ser o elemento nuclear para a caracterização de um ativo enquanto ativo virtual. Por conseguinte, a segurança da informação surge como atributo ínsito e princípio norteador do uso dessa tecnologia, devendo balizar e dirigir o uso da tecnologia pelas entidades autorizadas.



Note-se, ainda, que a adoção do conceito de ativo virtual trazida pelo Financial Action Task Force (FATF) ((2021) Updated Guidance for a Risk-Based Approach to Virtual Assets and Virtual Asset Service Providers), que exclui ativos financeiros e valores mobiliários, os quais já são objeto de supervisão para fins de prevenção à lavagem de dinheiro, acaba por limitar a implementação do regime jurídico para ativos virtuais. Dessa forma, demonstra a experiência internacional que muitas jurisdições (como o Reino Unido, a União Europeia) acabaram optando por ter duas definições de ativos virtuais paralelas, com regras distintas, sendo uma voltada ao cumprimento de diretrizes do GAFI/FATF – caso em que se escolheu usar o termo “ativo virtual” ou “ativo digital” – e outra volta à criação do regime jurídico próprio de ativos virtuais – caso em que se escolheu usar o termo “criptoativo”, “criptomoeda” e “token”.

Assim, a alteração proposta ao art. 2º do Projeto de Lei visa a criar o arcabouço legal adequado para que os ativos virtuais possam ser utilizados em diversos setores e mercados. Nesse sentido, vale destacar que mesmo a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em publicações de 2020 e 2021, já se manifestou acerca dos benefícios da utilização de ativos virtuais e de DLTs em mercados financeiros e de capitais. No Brasil, tais mercados se mostram bastante relevantes na economia e somam, no caso do mercado de crédito bancário, em 2020, um volume de aproximadamente R\$1,8 trilhões de reais (2020, Relatório de Economia Bancária, Banco Central) e, em 2021, de mais de R\$596 bilhões de reais no mercado de capitais, para captações domésticas (2021, Anbima, relatório de mercado de capitais), com um aumento de 60% quando comparado ao ano de 2020.

A exclusão de ativos financeiros e valores mobiliários, já regulados, acaba por ser prejudicial à criação desse novo ambiente de ativos virtuais e por impedir que os reguladores setoriais testem, utilizem e regulem ativos, produtos e valores mobiliários instrumentalizados por meio de ativos virtuais. Desse modo, mostra-se importante tanto a previsão precisa (considerando o conceito de DLT) e abrangente (considerando ativos financeiros e valores mobiliários do mercado financeiro), como também a observância à competência dos demais reguladores para que regulem tais ativos virtuais no âmbito de sua atuação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a subemenda aqui proposta.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PL 3825/2019
00011**EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 3825, de 2019)

Art. 1º Inclua-se onde couber o seguinte artigo, no Projeto de Lei nº 3825, de 2021:

Art. A Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes §§ 12 e 13, em seu artigo 3º:

Art. 3º.....

.....

§12 As empresas que trabalham com intermediação, custódia ou outras atividades econômicas relacionadas a criptoativos, conforme previsão em legislação específica, estão autorizadas a manter suas atividades durante o prazo de regularização e de adequação à regulação que será editada pelo Poder Executivo Federal, desde que estejam cadastradas no Sistema de Controle de Atividades Financeiras, para fins de cumprimento da Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para cumprimento da legislação tributária brasileira e reporte de informações necessárias à prevenção de evasão fiscal.

§13 Empresas nacionais e estrangeiras que não cumprirem os requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro e de combate à evasão fiscal previstas no §12 deverão ter suas atividades encerradas na data de publicação desta lei.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei de Liberdade Econômica buscou desonerar o empreendedor de burocracias que impedem o desenvolvimento da inovação, da geração de empregos e do pleno funcionamento da nossa economia.

Um dos pilares dessa legislação, da qual fui a relatora no Senado Federal, é o tratamento isonômico das empresas pelo Estado brasileiro. Nesse sentido, apresento esta emenda para combater a pirataria digital no Brasil.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Chegou ao meu conhecimento de que autoridades brasileiras estariam enfrentando dificuldades para fiscalizar plataformas tecnológicas de intermediação de criptoativos domiciliadas em outras jurisdições estariam realizando operações de câmbio ilegais, deixando de prestar informações para a Receita Federal e ignorando o dever de reportar operações suspeitas para nossa Unidade de Inteligência Financeira, expondo o Brasil ao risco de lavagem de dinheiro.

Além de ferir as normas do Brasil, essas empresas estão abusando de vantagem competitiva em razão de não investirem em compliance, gestão de riscos e prevenção a ilícitos, deveres de quem capta investimentos e administra poupanças de consumidores brasileiros.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres senadores, em especial do relator, no sentido de acatar nossa sugestão de emenda que garante tratamento justo e igualitário para as pessoas físicas e jurídicas que respeitam as leis, garantindo prazo adequado para que possam regularizar suas atividades e continuar sua atuação no mercado brasileiro.

Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

PL 3825/2019
00012

EMENDA Nº - PLEN
(ao Substitutivo do PL nº 3825, de 2019)

Suprima-se o art. 15 da Emenda nº 2 / CAE (SUBSTITUTIVO)
ao Projeto de Lei nº 3825, de 2019, renumerando-se o artigo remanescente.

JUSTIFICAÇÃO

O texto do Substitutivo é coerente com o propósito de definir as regras gerais e adequar essa nova modalidade de serviços de ativos virtuais à legislação de lavagem de dinheiro; de crime contra sistema financeiro nacional; de proteção ao consumidor; e do Código Penal. Permite também, ao Executivo, construir com certa liberdade as regras para desenvolvimento saudável desse setor. O projeto é importante e tempestivo. A regulação e as regras para o mercado conhecido como de “criptoativos” são necessárias e o texto atende a urgência dessa matéria.

Contudo, o artigo 15, extrapola o objetivo principal ao prever mais benefícios fiscais para pessoas jurídicas, em especial as que atuarão nesse novo mercado regulado. O dispositivo zera a alíquota de tributação de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), PIS/COFINS (Programa de Integração Social/ Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e II (Imposto de Importação) na aquisição de máquinas e equipamentos por parte dos empreendimentos que utilizarem em suas atividades 100% de sua necessidade de energia elétrica de fontes renováveis e que neutralizem 100% das emissões de gases de efeito estufa (GEE) oriundas dessas atividades.

Além de criar mais renúncias tributárias em um contexto de restrição fiscal em todos os entes federativos, o dispositivo vai contra dispositivos da Emenda Constitucional 109, de 2021, que prevê redução gradual de incentivos fiscais federais de natureza tributária, em específico para pessoas jurídicas do qual decorra diminuição de receita ou aumento de despesa.

Adicionalmente, o substitutivo não apresenta estimativas da perda de receita ou formas de compensação como previsto pelas regras





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

fiscais.

Vale lembrar, que o IPI (art. 159, I, CF), 100% arrecadado pela União deverá ser repassado ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), 24,5%; ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), 21,5%; e para programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste (3%), por intermédio de suas instituições financeiras de caráter regional. A União deve ainda destinar 10% do produto da arrecadação do IPI aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

O II, ainda que não tenha objetivos fiscais possui função regulatória da atividade econômica. Sendo zerado, por definição, perde sua função principal.

Por sua vez, a redução dos recursos do PIS/Cofins PIS também é sensível. O PIS é destinado a promover a integração social do empregado, e a COFINS é uma contribuição para o financiamento da Seguridade Social, ou seja, inclui a Previdência Social, a Assistência Social e a Saúde Pública.

Por fim, incluir regras de mercado de carbono em diversos textos legais não é melhor caminho para tratar de tema tão relevante, não só para a sociedade brasileira, mas, para toda a humanidade.

Nesse sentido, o Senador Chiquinho Feitosa apresentou o PL 412/2022 para tratar do tema de forma consolidada, atualmente, tramitando na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) sob minha relatoria.

Assim, peço o apoio dos meus pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Sessão,

Senador **TASSO JEREISSATI**
(PSDB/CE)





PL 3825/2019
00013

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Rodrigo Cunha

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3825/2019)

2019: Acrescente-se os parágrafos ao art. 4º do Projeto de Lei (PL) nº 3825, de

§ 1º Os recursos financeiros detidos por conta e ordem de terceiros não respondem, direta ou indiretamente, por nenhuma obrigação das prestadoras de serviços de ativos virtuais, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade destas últimas.

§ 2º Os recursos financeiros por conta e ordem de terceiros não integrarão o patrimônio das prestadoras de serviços de ativos virtuais e:

I – não podem ser dados em garantia de obrigações assumidas por elas;

II - não compõem o ativo das prestadoras de serviços de ativos virtuais e não se sujeitam à arrecadação nos regimes especiais das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, à recuperação judicial e extrajudicial, à falência, à liquidação judicial e extrajudicial ou a qualquer outro regime de recuperação ou dissolução a que seja submetida; e

III – deverão ser restituídos na hipótese de decretação de falência, ou qualquer regime de concurso de credores, na forma prevista no art. 85, da Lei nº 11.101, de 9 fevereiro de 2005.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo segregar os recursos financeiros detidos por conta e ordem de terceiros do patrimônio das prestadoras de serviços de ativos virtuais, similar à segregação patrimonial aplicável às instituições de pagamento, às câmaras e entidades de compensação e liquidação e às depositárias recepcionada, respectivamente, pela Lei nº 12.865/2013, Lei nº 10.214/01 e Lei nº 12.810/2013.

Este aperfeiçoamento no projeto de lei visa mitigar risco sistêmico e proteger o patrimônio dos clientes das prestadoras de serviços de ativos virtuais, tornando o mercado de ativos virtuais brasileiro mais seguro e sólido.

Sala das Sessões,

Senador Rodrigo Cunha





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4401, de 2021**, que *"Dispõe sobre a prestadora de serviços de ativos virtuais; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.492, de 16 de junho de 1986, e 9.613, de 3 de março de 1998, para incluir a prestadora de serviços de ativos virtuais no rol de instituições sujeitas às suas disposições."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Izalci Lucas (PSDB/)	001; 002
Senadora Soraya Thronicke (PSL/)	003

TOTAL DE EMENDAS: 3



[Página da matéria](#)





PL 4401/2021
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL 4401, de 2021)

Dê-se ao *caput* do art. 3º do Projeto de Lei (PL) nº 4401, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se ativo virtual a representação digital de bem ou valor denominada em sua própria unidade de conta, cujo preço pode ser expresso em moeda soberana local ou estrangeira, negociável ou transferível eletronicamente com a utilização de criptografia e de tecnologias de registros distribuídos, que pode ser utilizado como forma de investimento, instrumento de transferência de valores ou acesso a serviços, não incluídos:”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda é necessária para adequar o texto do PL à definição de ativo virtual já adotada pela Receita Federal do Brasil desde o ano de 2019 (Instrução Normativa nº 1.888/2019).

O texto ora apresentado amplia a abrangência do conceito de ativo virtual para que as novas tecnologias e suas possibilidades de aplicação possam vir a ser abarcadas pela lei, possibilitando o incremento de inovação e desenvolvimento econômico no nosso país

A emenda também busca sinergia à postura adotada por entidades internacionais como o Bank for International Settlements - BIS, o Financial





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Conduct Authority - FCA e o Markets in Crypto-Assets da União Europeia – MiCA. O conceito de ativo virtual previsto no projeto de lei deve incorporar expressamente a criptografia e as tecnologias de registros distribuídos – DLT.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF





PL 4401/2021
00002

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL 4401, de 2021)

Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 4401, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais para residentes e domiciliados em território nacional e na sua regulamentação.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda de redação tem por objetivo consolidar o que determina os artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil, os quais estabelecem que empresas estrangeiras que operem no Brasil devem obter autorização para tanto. Assim, as empresas que prestem ou disponibilizem serviços de ativos virtuais a residentes e domiciliados no Brasil também se sujeitarão às disposições do projeto de lei.

O objetivo é a proteção da poupança popular e a defesa de consumidores brasileiros, que estarão protegidos diante do fato de que as empresas, independentemente de onde estejam sediadas, serão obrigadas a ter representação no país, estando assim ao alcance das autoridades brasileiras. Isso também fortalece a segurança jurídica e serve como medida em favor da prevenção à lavagem de dinheiro e do combate ao terrorismo. A proteção aos investidores brasileiros já é prática adotada pela Comissão de Valores Mobiliários, por exemplo, em casos de oferta de valor mobiliário emitido no exterior e direcionado a investidores do Brasil.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Estando as empresas ao alcance das autoridades nacionais facilita-se o recolhimento de tributos e sua fiscalização, garantindo-se o controle efetivo de operações potencialmente fraudulentas ou aquelas que ocorrem por meio de processos precários de prevenção à lavagem de dinheiro.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

**PL 4401/2021
00003****EMENDA Nº - PLEN**
(ao PL nº 4401, de 2021)

O Projeto de Lei nº 4.401, de 2021, passa a ter a seguinte redação

Dispõe sobre os serviços referentes a operações realizadas com criptoativos em plataformas eletrônicas de negociação; altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre lavagem de dinheiro, a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de capitais, e a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que define crimes contra o sistema financeiro nacional.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre diretrizes a serem observadas na prestação de serviços de ativos virtuais para residentes e domiciliados em território nacional e na regulamentação das prestadoras de serviços de ativos virtuais.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica aos ativos representativos de valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e não altera nenhuma competência da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se ativo virtual a representação digital de bem ou valor denominada em sua própria unidade de conta, cujo preço pode ser expresso em moeda soberana local ou estrangeira, negociável ou transferível eletronicamente com a utilização de criptografia e de tecnologias de registros distribuídos, que pode ser utilizado como forma de investimento, instrumento de transferência de valores ou acesso a serviços, não incluídos:

I - moedas soberanas, entendidas como moeda emitidas por qualquer autoridade que tenha o controle sobre o sistema monetário de uma economia;

II - a moeda eletrônica, nos termos da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013;

III - instrumentos que provejam ao seu titular acesso a produtos ou serviços especificados ou a benefício proveniente desses produtos ou serviços; e

IV - representações de ativos cuja emissão, escrituração, negociação ou liquidação esteja prevista em lei ou regulamento.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo Federal regulará os ativos virtuais de que trata o *caput*.

Art. 3º Considera-se prestadora de serviços de ativos virtuais a pessoa jurídica que executa, em nome de terceiros, pelo menos um dos serviços de ativos virtuais, entendidos como:

I - troca entre ativos virtuais e moedas soberanas;

II - troca entre um ou mais ativos virtuais;

III - transferência de ativos virtuais;

IV - custódia ou administração de ativos virtuais ou de instrumentos que possibilitem controle sobre ativos virtuais; ou

V - participação em serviços financeiros e prestação de serviços relacionados à oferta por um emissor ou venda de ativos virtuais.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade da Administração Pública Federal indicado em ato do Poder Executivo poderá autorizar a realização de outros serviços que estejam, direta ou indiretamente, relacionados à atividade da prestadora de serviços de ativos virtuais de que trata o *caput*.

Art. 4º A prestação de serviço de ativos virtuais deve observar as seguintes diretrizes, segundo parâmetros a serem estabelecidos pela autoridade reguladora de mercado:

I - livre iniciativa e livre concorrência;

II – controlar e manter de forma segregada os recursos aportados pelos clientes;

III - boas práticas de governança e abordagem baseada em riscos;

IV - segurança da informação e proteção de dados pessoais;

V - proteção e defesa de consumidores e usuários;

VI - proteção à poupança popular;





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

VII - solidez e eficiência das operações; e

VIII - prevenção à lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, combate à atuação de organizações criminosas, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, em alinhamento com os padrões internacionais.

§ 1º Os recursos financeiros detidos por conta e ordem de terceiros não respondem, direta ou indiretamente, por nenhuma obrigação das prestadoras de serviços de ativos virtuais, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade destas últimas.

§ 2º Os recursos financeiros por conta e ordem de terceiros não integrarão o patrimônio das prestadoras de serviços de ativos virtuais e:

I – não podem ser dados em garantia de obrigações assumidas por elas;

II - não compõem o ativo das prestadoras de serviços de ativos virtuais, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial; e

III – deverão ser restituídos na hipótese de decretação de falência, na forma prevista no art. 85, da Lei nº 11.101, de 9 fevereiro de 2005, ou qualquer regime de concurso de credores.

Art. 5º As prestadoras de serviços de ativos virtuais somente poderão funcionar no país mediante prévia autorização, conforme Ato do Poder Executivo Federal.

§ 1º A prestação de serviços de ativos virtuais sem prévia autorização implica enquadramento no crime previsto no art. 16 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que dispõe sobre crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 6º Ato do Poder Executivo Federal disciplinará o funcionamento e a supervisão da prestadora de serviços de ativos virtuais.

Art. 7º As instituições autorizadas a funcionar poderão prestar exclusivamente o serviço de ativos virtuais, ou cumulá-lo com outras atividades, na forma da regulamentação a ser editada.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Art. 8º Ato do Poder Executivo Federal estabelecerá condições e prazos, não inferiores a seis meses, para adequação das prestadoras de serviços de ativos virtuais que estiverem em atividade às disposições desta Lei e às normas por ele estabelecidas.

Art. 9º Aplicam-se às operações conduzidas no mercado de ativos virtuais, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações.

Art. 10. A aquisição, por pessoas jurídicas, de máquinas (hardware) e ferramentas computacionais (software) utilizadas nas atividades de processamento, mineração e preservação de ativos virtuais, será realizada, até 31 de dezembro de 2029, com redução a 0 (zero) das alíquotas dos seguintes tributos:

I - Se adquiridas por importação:

- a) da Contribuição para o PIS
- b) da Cofins Importação;
- c) do IPI incidente na importação; e
- d) do Imposto de Importação.

II - Se adquiridas no mercado nacional:

- a) da Contribuição para o PIS
- b) Cofins; e
- c) do IPI.

§ 1º Terão direito às reduções de alíquotas previstas no *caput*, os empreendimentos que utilizarem em suas atividades 100% (cem por cento) de sua necessidade de energia elétrica de fontes renováveis e que neutralizem 100% (cem por cento) das emissões de gases de efeito estufa (GEE) oriundas dessas atividades.

§ 2º Ato do Poder Executivo atribuirá a um ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal a competência para autorizar e fiscalizar a concessão da isenção de que trata o *caput*.

Art. 11 A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....
.....





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Parágrafo Único.....

XIX – as prestadoras de serviços de ativos virtuais.” (NR)

“Art.10.....

II - manterão registro de toda transação em moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais, ativos virtuais, ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro, que ultrapassar limite fixado pela autoridade competente e nos termos de instruções por esta expedidas;

.....” (NR)

Art. 12 O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único.....

III – a pessoa jurídica que oferece serviços referentes a operações com ativos virtuais, inclusive intermediação, negociação ou custódia.” (NR)

Art. 13 A Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A:

“Art. 12-A Ato do Poder Executivo Federal regulamentará a disciplina e o funcionamento do Cadastro Nacional de Pessoas Expostas Politicamente (CNPEP), disponibilizado pelo Portal da Transparência.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

§ 1º Os órgãos e as entidades de quaisquer Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão encaminhar ao gestor CNPEP, na forma e na periodicidade definida no regulamento de que trata o caput, informações atualizadas sobre seus integrantes ou ex-integrantes classificados como pessoas expostas politicamente (PEP) na legislação e regulação vigentes.

§ 2º As pessoas referidas no art. 9º incluirão consulta ao CNPEP entre seus procedimentos para cumprimento das obrigações previstas nos arts. 10 e 11, sem prejuízo de outras diligências exigidas na forma da legislação.

§ 3º O órgão gestor do CNPEP indicará em transparência ativa, pela rede mundial de computadores, órgãos e entidades que deixem de cumprir a obrigação prevista no §1º.

.....” (NR)

Art. 14 O Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 171-A:

“Fraude em prestação de serviços de ativos virtuais

Art. 171-A. Criar, gerir, ofertar ou intermediar operações envolvendo ativos virtuais, com o fim de obter vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa.”

Art. 15 A Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes §12 e §13, em seu artigo 3º: (NR)

Art. 3º.....

.....

§12 As empresas que trabalham com intermediação, custódia ou outras atividades econômicas relacionadas a criptoativos, conforme previsão em





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

legislação específica, estão autorizadas a manter suas atividades durante o prazo de regularização e de adequação à regulação que será editada pelo Poder Executivo Federal, desde que estejam cadastradas no Sistema de Controle de Atividades Financeiras, para fins de cumprimento da Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para cumprimento da legislação tributária brasileira e reporte de informações necessárias à prevenção de evasão fiscal. (NR)

§13 Empresas nacionais e estrangeiras que não cumprirem os requisitos de prevenção à lavagem de dinheiro e de combate à evasão fiscal previstas no §12 deverão ter suas atividades encerradas na data de publicação desta lei. (NR)

Art. 16 Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Senadores, o tema regulação de ativos virtuais está em debate nas duas Casas. Em 22 de fevereiro de 2022 foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos substitutivo aos projetos de lei cuidando do tema tratado na presente proposição.

Por essa razão, propõe-se a presente emenda que, em seu mérito, considera o que foi debatido e aprovado na Câmara dos Deputados e na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, ou seja, traduz em texto o aperfeiçoamento tão caro ao Parlamento brasileiro.

Pois bem, segundo disciplina o inciso VI, do artigo 6º, da Lei nº. 12.865, de 9 de outubro de 2013¹ – Lei de Meios de Pagamento –, moedas eletrônicas “*são os recursos armazenados em dispositivo ou sistema eletrônico que permitem ao usuário final efetuar transação de pagamento*”. Em outras palavras, “moeda eletrônica” é sinônimo de dinheiro (moeda fiduciária nacional) em estoque virtual, sem precisar de conta corrente tradicional, conta de depósito em um banco, ou instituição financeira, tal como conhecemos.

¹http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12865.htm





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

As moedas eletrônicas são armazenadas em “contas de pagamentos”, cuja definição legal está disposta pelo inciso IV, do artigo 6º, da Lei de Meios de Pagamento: “*conta de registro detida em nome de usuário final de serviços de pagamento utilizada para a execução de transações de pagamento*”.

De forma inovadora, a Lei de Meios de Pagamento protege 100% dos recursos financeiros “depositados”, tratado pela alínea “g”, do inciso III, de seu artigo 6º como “*conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica*”.

A proteção conferida a esse “estoque de dinheiro virtual”, de propriedade do usuário-consumidor, é garantida pela regulação do Banco Central do Brasil, via o disposto no artigo 12, da Circular BC nº 3.681, de 4 de novembro de 2013².

Essa proteção é disciplinada pela forma com que o BACEN exige das empresas, instituições de pagamento, que os recursos venham a ser “guardados”: a obrigação é clara pelo disposto na norma bancária, ou o dinheiro é convertido em títulos do governo ou há que se fazer um depósito junto ao BACEN dos recursos dos usuários.

O objetivo, como um todo, é proteger a propriedade privada do detentor do dinheiro convertido em moeda eletrônica, que acreditou na empresa como “agente fiduciário”, uma espécie de garantidor, de sua poupança. Em uma comparação simplória, é como se estivéssemos falando de crédito de telefone pré-pago³: o cidadão compra créditos e os utiliza, para os casos de contas pré-pagas. Aqui, é “depositar” o dinheiro em uma conta virtual para poder utilizá-lo apenas por meio de um cartão de débito, sem precisar ficar andando com dinheiro em mãos. ⁴ Tudo isso está operacionalmente descrito na Carta Circular do BC nº 3.893, de 7 de agosto de 2018⁵.

No Brasil, o primeiro teste de higidez desse “modelo de proteção” do consumidor ocorreu quando da quebra do Banco Neon, decretada pelo BACEN, na manhã de 4 de maio de 2018⁶. Todas as contas de pagamento dos clientes da Neon Pagamentos, instituição de pagamento do grupo econômico Neon S.A., foram protegidas e resguardadas. Nenhum consumidor foi lesado. Em 7 de maio de 2018, três

²https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/48839/Circ_3681_v6_P.pdf

³Como ocorre no Quênia, via contas *M-Pesa* da empresa *SafariCom*: <https://cryptonomics.show/2019/08/14/episode-2-01-sign-of-the-times/>

⁴<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/jota-inside-moeda-eletronica-moeda-virtual-e-reducao-uso-dinheiro-em-especie-27102016>

⁵https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50635/C_Circ_3893_v1_O.pdf

⁶<https://tecnoblog.net/241825/banco-neon-pagamentos-liquidacao-extrajudicial/>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

dias após a quebra do Banco Neon, a Neon Pagamentos firmou parceria com o Banco Votorantim⁷ e voltou a operar normalmente no mercado, com a ciência e, principalmente, a devida aquiescência do BACEN.

Diferentemente das “moedas eletrônicas”, que são denominadas e conversíveis em Real, ou moeda soberana, de meio físico ou digital, são as “moedas” virtuais, ou criptomoedas, que nasceram como representação digital de valor de um ativo, *digital cash*, e que não têm sua denominação em moeda nacional.

O *Bitcoin* foi a primeira criptomoeda que nasceu no ambiente pós-crise financeira global de 2007-2008, e teve como objetivo propiciar tanto a troca de valores entre pessoas naturais, sem a intermediação de terceiros, quanto permitir a efetuação de pagamentos, um “meio de pagamento”, também sem a intermediação de qualquer autoridade central⁸.

A descentralização⁹ das relações é reflexo da nova Ética¹⁰ e nova Democracia¹¹, nascidas da era digital. Em função disso, as criptomoedas carecem de regulação sistêmica no mundo¹².

O quadro abaixo, editado pela Consultoria *Comply Advantage*, registra, de forma bastante sintética, o cenário regulatório atual entre os países que adotam algum tipo de regulamentação envolvendo criptomoedas.

⁷<https://www.bancovotorantim.com.br/web/site/pt/noticias/banco-votorantim-e-neon-pagamentos-anunciam-parceria-estrategica/>

⁸*The Bitcoin Standard: The Decentralized Alternative to Central Banking*, de autoria de Saifedean Ammous

⁹*Blockchain and the Law: The Rule of Code*, de autoria de Primavera De Filippi e Aaron Wright

¹⁰*Future Politics: Living Together in a World Transformed by Tech*, de autoria de Jamie Susskind

¹¹*The Crisis of Capitalist Democracy*, de autoria de Richard A. Posner

¹²<https://www.loc.gov/law/help/cryptocurrency/cryptocurrency-world-survey.pdf>



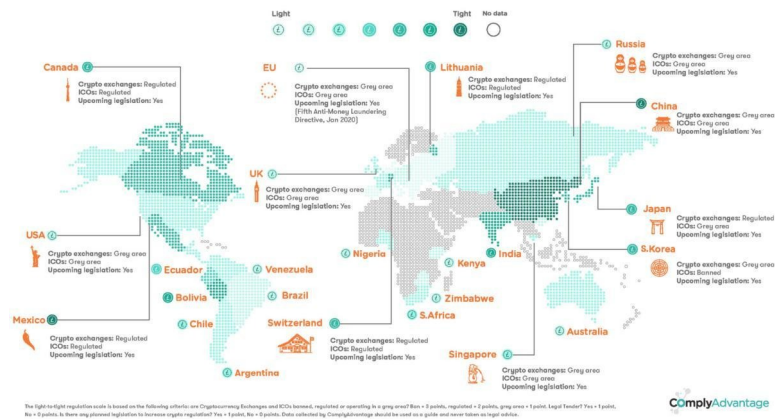


SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Crypto Regulations by Country

How do different countries around the world approach crypto-regulations?



O Japão foi o primeiro país a considerar o intercâmbio, genericamente o “câmbio”, realizado via criptomoedas como meio de pagamento¹³. Do nascimento das criptomoedas, surgiram os “cripto ativos”, também denominados de “tokens” ou “ativos virtuais”, “digital assets”. A primeira “tokenização” de ativos ocorreu em 31 de julho de 2013, por meio do lançamento da “*Initial Coin Offerings*” (“ICO” ou, no plural, “ICOs”) denominada *Mastercoin*¹⁴.

No Seminário Internacional “*What are the opportunities provided by tokenization?*”, organizado pelo *Institute for Management Development (IMD)*¹⁵, datado de 19 de agosto de 2019, o professor Arturo Bris¹⁶ destacou que governos precisam adotar certos cuidados e não se precipitarem na edição de medidas regulatórias, que possam eventualmente inibir a formação do mercado virtual. O professor citou os casos da Holanda, do Reino Unido, da Suíça e de Cingapura, como países de destaque na regulamentação da oferta pública de criptoativos, seja por meio do processo de “tokenização”¹⁷ de ativos ou simples intercâmbio de valores via “digital cash” entre particulares, sem a intermediação de qualquer autoridade central.

A regulamentação excessiva pode impactar negativamente o crescimento do mercado, ainda iniciante. No entanto, todos os países citados pelo Professor Arturo Bris estão alinhados e convergem em suas constatações para a necessidade de adoção de mecanismos legais e regulatórios capazes de:

¹³<https://epocanegocios.globo.com/Tecnologia/noticia/2018/02/conhecimento-sobre-blockchain-abre-oportunidades.html>

¹⁴<https://www.securitytokenacademy.com/info/global-regulatory-review-1215/>

¹⁵<https://www.imd.org/>

¹⁶https://www.imd.org/faculty/professors/arturo-bris/?utm_medium=social&utm_source=linkedin&utm_campaign=DF%20Register%20Webinar2

¹⁷<https://www.loc.gov/law/help/cryptocurrency/cryptocurrency-world-survey.pdf>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

- (i) combater a lavagem de dinheiro;
- (ii) proteger carteiras virtuais e a propriedade privada dos consumidores-investidores; e
- (iii) incorporar regras fiscais-tributárias, a fim de permitir o recolhimento de tributos a partir do ganho de capital, fruto de trocas comerciais via cripto ativos.

Instrumentos virtuais destinados a pagamentos são cada mais utilizados em substituição ao tradicional papel moeda. Na Suécia, por exemplo, as autoridades estimam que, em 2030, já será possível extinguir o uso de papel moeda.¹⁸ O próprio BACEN já estuda, desde 2018, a possibilidade de emissão do Real de forma totalmente “tokenizada”, isto é, digital.¹⁹ A Dinamarca também trabalha com esse objetivo.

Smartphones são mecanismos de expansão de meios virtuais para pagamento. Para não se restringir a uma aparente realidade específica e bem-sucedida da Europa nórdica, pode-se analisar os dados de acesso a *smartphones* no Brasil e no Equador. Segundo o Banco Central Equatoriano, 100% dos domicílios possuem um celular. No Brasil, os dados de 2015 apontam que 40% da população possui um smartphone. Há muito que avançar, mas o cenário é favorável à expansão de moedas eletrônicas e virtuais. O *smartphone* pode ser um poderoso instrumento de bancarização e inclusão digital. Esta é a conclusão de pesquisa realizada pela Federação Brasileira de Bancos, em 2015 (gráfico abaixo).

¹⁸<https://www.bis.org/cpmi/publ/d174.pdf>

¹⁹<https://www.bcb.gov.br/htms/public/inovtec/O-Meio-Circulante-na-Era-Digital.pdf?4>

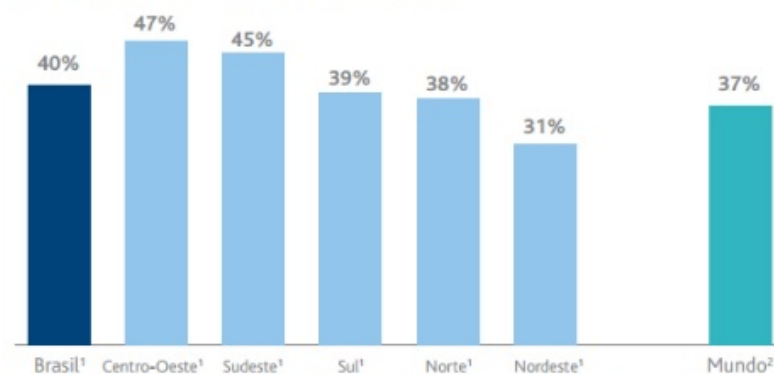




SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PENETRAÇÃO DO SMARTPHONE NO BRASIL E NO MUNDO



FONTES: (1) IBGE. POPULAÇÃO ACIMA DE 10 ANOS. (2) THE MOBILE ECONOMY REPORT 2015 (OS DADOS DESSE RELATÓRIO SÃO ESTIMADOS E PASSAM POR REVISÃO HISTÓRICA A CADA ANO)

De acordo com pesquisa realizada pela Tendências Consultoria/MasterCard, a maior parte dos comerciantes considera que o recurso a meios eletrônicos reduz os custos de transação²⁰. Segundo a literatura, a migração completa de instrumentos em papel para instrumentos eletrônicos de pagamento tem o potencial de gerar economia equivalente a cerca de 1% do Produto Interno Bruto (“PIB”)²¹. Os resultados apontam que os instrumentos eletrônicos custariam até um terço dos instrumentos baseados em papel.

Para o cenário brasileiro, com dados de 2005, o BACEN estimou que uma migração completa de não eletrônicos para eletrônicos geraria um ganho social de aproximadamente 0,7% do PIB brasileiro de 2005. Esse percentual representa o equivalente a R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais).²² No Japão, por exemplo, já é exigido o registro das atividades dos operadores de ativo virtual na Agência de Serviços Financeiros do país para proteger os consumidores e impedir o uso criminoso da tecnologia.

Na medida em que a tecnologia evolui, os mercados evoluem e a regulação se ajusta. No Reino Unido^{23 24}, o Poder Judiciário lançou consulta pública para receber

²⁰ <https://newsroom.mastercard.com/latin-america/files/2015/10/Pesquisa-Tend%C3%Aancias-MasterCard.pdf>

²¹ Robinson, P. E., & Flatraaker, D. I. (1995). Costs in the payment system. Economic Bulletin, 2, 207-216. Humphrey, D. B.; Pulley, L; Vessla, J. (1996). Cash, Paper and Electronic Payments: A cross-country analysis. Journal of Money, Credit and Banking. Vol. 28, N. 3, Part 2: Payment Systems Research and Public Policy Risk, Efficiency, and Innovation. Pp. 914-939.

²² https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/Documents/sistema_pagamentos_brasileiro/Publicacoes_SPB/Nota%20Técnica%20-%20Custo%20Eficiência.pdf

²³ <https://br.lexlatin.com/porta/opinia/o-direito-brasileiro-garante-validade-juridica-de-contratos-eletronicos>

²⁴ <https://www.judiciary.uk/announcements/have-your-say-new-consultation-launched-on-cryptoassets/>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

contribuições acerca das definições sobre cripto ativos, redes distribuídas (“DTLs”, o *Blockchain* é uma dessas redes), contratos inteligentes (“Smart Contracts”), entre outros. A consulta procura se antecipar às demandas judiciais no que toca às imprecisões e à imprevisibilidade envolvendo o mundo digital e suas relações contratuais.

A Universidade de Cambridge publicou seu primeiro estudo intitulado “*Global Cryptoasset Regulatory Landscape Study*”²⁵, datado de julho de 2019, em que pretendeu classificar e catalogar todos os cripto ativos e suas respectivas modalidades. Trata-se de passo inicial necessário previamente a qualquer tipo de intervenção estatal, seja por meio da regulação ou da regulamentação.

Nos Estados Unidos da América²⁶, reguladores afirmam que podem estabelecer normas para disciplinar o uso de moedas virtuais. Ainda que não possuam a natureza jurídica de moeda fiduciária, na acepção da legislação em vigor, elas têm valor econômico crescente. As autoridades, contudo, procuram evitar que a regulação possa impactar negativamente as possibilidades de inovação. A intenção é assegurar segurança jurídica e econômica de transações, além de proteger consumidores-investidores de ofertas públicas potencialmente enganosas via ICOs²⁷. Por esse motivo, em julho de 2019, autoridade reguladora do Reino Unido, a *Financial Conduct Authority* (“FCA”),²⁸ finalizou guia público sobre criptoativos, determinando perímetros regulatórios.

No Brasil, tanto o BACEN quanto a Comissão de Valores Mobiliários fizeram alertas públicos a respeito dos riscos inerentes a investimentos em criptomoedas e cripto ativos em função da não aplicação de regulação setorial a esses ativos. A Receita Federal do Brasil, por seu turno, primeiramente, incorporou as criptomoedas, com o Bitcoin, no conceito de ativo sujeito à declaração de Imposto de Renda em função de eventual ganho de capital. Mais recentemente, também emitiu a Instrução Normativa RFB nº 1888, de 03 de maio de 2019 (IN 1888), cujo objetivo é monitorar o tamanho de mercado nacional relacionado à criptoeconomia²⁹. Na sequência, o BACEN

²⁵https://www.jbs.cam.ac.uk/fileadmin/user_upload/research/centres/alternative-finance/downloads/2019-04-ccaf-global-cryptoasset-regulatory-landscape-study.pdf

²⁶Em fevereiro de 2020 O Secretário do Tesouro dos Estados Unidos afirmou que a *Financial Crimes Enforcement Network* (“FinCEN”) observa a importância dos criptoativos, mas envida esforços para que estes não sejam utilizados como uma forma de ocultação/realização de práticas criminosas, principalmente pelo lado da rastreabilidade do criptoativos e das transações realizadas. Acessível em <https://www.theblockcrypto.com/post/55734/trump-administration-to-release-new-fincen-requirements-for-cryptos-mnuchin-tells-congress>

²⁷<https://www.sec.gov/files/OCIE%202019%20Priorities.pdf>

²⁸<https://www.fca.org.uk/publication/policy/ps19-22.pdf>

²⁹A título exemplificativo, a Corte da Carolina do Norte, EUA, no final de 2016, autorizou a Receita Federal Norte Americana, “*Internal Revenue Service - IRS*”, a ter acesso à movimentação de uma e-wallet, uma espécie de “carteira virtual”, de um cliente em uma bitcoin exchanger, “casa de câmbio” de





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

emitiu Comunicado de que as informações coletadas pela RFB serão incorporadas ao Balanço de Pagamentos para fins estatísticos.

Em sentido idêntico, a autoridade europeia “*European Securities and Markets Authority*” (“ESMA”), em apuração datada de setembro de 2019³⁰, constatou que a criptoeconomia seria ainda pequena para causar eventual impacto na estabilidade do sistema financeiro internacional. No entanto, haveria necessidade da construção de mecanismos globais de coordenação para uma avalia-la de forma constante e permanente³¹.

Por outro lado, há enorme preocupação mundial com medidas eficientes e capazes de identificar, monitorar e combater a lavagem de capitais na criptoeconomia.

Entre os anos de 2013 e 2015, o Grupo de Ação Financeira (“GAFI-FATF”) divulgou os primeiros guias de “*Supervisão Baseada em Risco*” aplicáveis à criptoeconomia: o “*Guidance for a Risk-Based Approach – Prepaid Cards, Mobile Payments and Internet-Based Payment Services*”³² e o “*Guidance for a Risk-Based Approach – Virtual Currencies*”³³.

O GAFI é organismo intergovernamental do Grupo dos 20 – G20 –, que tem como objetivo desenvolver e promover políticas, nacionais e internacionais, de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. O intuito dos guias foi sinalizar para o mundo globalizado a importância de um novo segmento de mercado, a criptoeconomia, e as novas janelas de risco envolvendo a lavagem de dinheiro.

A partir de 2016, o Brasil, por meio da XIII Reunião Plenária do Fórum qualificado da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (“ENCCLA”), finalizava, como Recomendação, “*a seus participantes que tenham especial atenção para as operações que envolvam esse meio de pagamento.*”³⁴ Entre 2017 e 2019, BACEN e RFB coordenaram ações específicas destinadas à definição concreta de protocolos para prevenção à lavagem de dinheiro na criptoeconomia. Não há ainda, contudo, conclusões³⁵.

moedas virtuais (veja: <https://www.justice.gov/opa/pr/court-authorizes-service-john-doe-summons-seeking-identities-us-taxpayers-who-have-used>).

³⁰<https://www.esma.europa.eu/sections/press-releases>

³¹[...] “(...) Crypto assets do not pose material risks to financial stability at this point, considering their small size. However, global regulators acknowledge the need for a coordinated international-level response, because of the specific challenges that CAs raise and their cross-border nature.”

³²<http://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/recommendations/Guidance-RBA-NPPS.pdf>

³³<http://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/reports/Guidance-RBA-Virtual-Currencies.pdf>

³⁴<http://enccla.camara.leg.br/acoes/acoes-de-2016>

³⁵<https://www.fsb.org/wp-content/uploads/P050419.pdf>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Entre 16 e 18 de outubro de 2019, o Plenário do GAFI-FATF reuniu-se em Paris, na França, e publicizou suas novas definições interpretativas à Recomendação nº 15³⁶, envolvendo a criptoeconomia³⁷. A conformidade do Brasil às Recomendações do GAFI será avaliada em 2020.

Considerando o cenário de crescente mutação econômica e de conexões globais, considera-se necessária a criação, por ato do Poder Executivo Federal, de um Comitê de acompanhamento e monitoramento das atividades envolvendo ativos virtuais, inclusive daqueles regulados setorialmente³⁸. O intuito é analisar, de forma constante, a evolução do mercado desses ativos, bem como prevenir e identificar eventuais riscos à estabilidade financeira.

Em resumo, daquilo que foi discutido durante o Fórum da Comissão Especial, os pontos que se sobressaíram - e que precisam de endereçamento desta casa legislativa - são:

(i) a necessidade de alteração da Lei de Lavagem de Dinheiro, para que as *exchanges* (ou seja, as corretoras de ativos virtuais) sejam cadastradas e possam reportar operações suspeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, ampliando o combate à lavagem de dinheiro [razão que também justifica a criação do Cadastro Nacional de Pessoas Expostas Politicamente (CNPEP)];

(ii) a necessidade de garantir mecanismos jurídicos que possam permitir maior informação, transparência e proteção do investidor-consumidor contra a assimetria de informações e eventuais fraudes nesse mercado;

(iii) a necessidade de salvaguardar os dados pessoais e as carteiras virtuais dos investidores-consumidores, notadamente com a segregação de ativos entre as suas contas e as contas das *exchanges*; e

³⁶<https://www.fatf-gafi.org/media/fatf/documents/recommendations/pdfs/FATF%20Recommendations%202012.pdf>

³⁷<http://www.fatf-gafi.org/publications/fatfgeneral/documents/outcomes-plenary-october-2019.html>

³⁸Conforme apontado pela professora Dra. Camila Villard Duran da Universidade de São Paulo, no âmbito da Comissão Especial “PL 2303/15 – BANCO CENTRAL REGULAR MOEDAS VIRTUAIS”. Documento disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/56a-legislatura/banco-central-regular-moedas-virtuais/documentos/audiencias-publicas/CamilaDuranProfessoraDoutoradaUSP.pdf>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

(iv) a necessidade de criação de mecanismos para o monitoramento do mercado de ativos virtuais, de forma a prevenir e gerir eventuais riscos à estabilidade financeira.

A presente emenda deriva, naturalmente, do Projeto de Lei nº 4.207, de 2020, de minha autoria, aperfeiçoada em razão dos debates havidos entre a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, o Governo Federal e diversos órgãos e entidades afetas aos setores envolvidos.

A Lei de Liberdade Econômica, outra fonte de inspiração para essa redação atualizada, visa a desonerar o empreendedor de burocracias que impedem o desenvolvimento da inovação, da geração de empregos e do pleno funcionamento da nossa economia.

Um dos pilares dessa legislação, da qual fui a relatora no Senado Federal, é o tratamento isonômico das empresas pelo Estado brasileiro. Nesse sentido, apresento esta emenda para combater a pirataria digital no Brasil.

Chegou ao meu conhecimento de que autoridades brasileiras estariam enfrentando dificuldades para fiscalizar plataformas tecnológicas de intermediação de criptoativos domiciliadas em outras jurisdições estariam realizando operações de câmbio ilegais, deixando de prestar informações para a Receita Federal e ignorando o dever de reportar operações suspeitas para nossa Unidade de Inteligência Financeira, expondo o Brasil ao risco de lavagem de dinheiro.

Além de ferir as normas do Brasil, essas empresas estão abusando de vantagem competitiva em razão de não investirem em *compliance*, gestão de riscos e prevenção a ilícitos, deveres de quem capta investimentos e administra poupanças de consumidores brasileiros.

Por todo exposto, solicita-se o apoio dos eminentes Congressistas para lograr-se a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE



Projeto de Resolução do Senado nº 49/2019





SENADO FEDERAL

Senador MECIAS DE JESUS

PARECER Nº 117, DE 2022 - PLEN/SF

Do PLENÁRIO , sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 49, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que *institui, no âmbito do Senado Federal, o Diploma Paul Singer*.

SF/22379.15055-04

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame do Plenário o (PRS) nº 49, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que *institui, no âmbito do Senado Federal, o Diploma Paul Singer*.

O projeto compõe-se de seis artigos.

O art. 1º institui o referido Diploma, cujo objetivo é premiar iniciativas de pessoas físicas ou jurídicas na área de Economia Solidária que tenham observado os princípios constantes do parágrafo único, como autogestão, comércio justo e solidário e cooperação e solidariedade, entre outros.

O art. 2º estabelece que a concessão do Diploma será realizada pela Mesa do Senado Federal em sessão especialmente convocada para esse fim, e agraciará, anualmente, até cinco pessoas.

O art. 3º define que a indicação dos candidatos, acompanhada de justificativa, poderá ser realizada por qualquer senadora ou senador.

O art. 4º descreve a criação do Conselho do Diploma Paul Singer, composto por um senador ou uma senadora de cada um dos partidos



políticos com assento na Casa, ao qual compete a apreciação das indicações. O § 1º do artigo define a renovação bianual do Conselho, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, permitida a recondução. Já o § 2º fixa que o Conselho estabelecerá, a cada ano, o período de recebimento das indicações e a data de premiação.

O art. 5º assenta que os nomes dos escolhidos ao Diploma serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Por fim, o art. 6º determina a entrada em vigor da futura norma na data de sua publicação.

De acordo com a tramitação original definida no Senado Federal, a matéria foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, tendo sido por ela aprovada em 22/10/2019, e, posteriormente, despachada para a Comissão Diretora.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O PRS nº 49, de 2019, será apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta as sessões e reuniões remotas e semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota.

O projeto em análise busca reconhecer iniciativas empreendedoras na área de economia solidária. Para tanto, propõe a criação do Diploma Paul Singer.

A Economia Solidária possui três dimensões, que trazem, em si, princípios. Os princípios da dimensão econômica pressupõem a democracia e a cooperação na oferta de produtos e serviços, ou seja, a autogestão. A dimensão cultural traz aspectos basilares, como o respeito ao meio ambiente e a inteligência livre, coletiva e partilhada. A dimensão política, por sua vez, almeja uma transformação social e econômica que não seja baseada em grandes empresas e latifúndios, mas em um desenvolvimento construído pelas pessoas e a partir de seus valores.



SF/22379.15055-04



Não há figura que melhor represente as iniciativas de Economia Solidária, suas dimensões e princípios que o sociólogo Paul Singer. Singer nasceu na Áustria, mas deixou o país em função da perseguição nazista aos judeus. Migrou, com sua família, para o Brasil, aos oito anos de idade. Líder de greves no Sindicato dos Metalúrgicos, Paul Singer formou-se economista e obteve doutorado em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP), onde lecionou até ano de 1969, quando teve seus direitos políticos cassados e foi aposentado compulsoriamente.

Entre as suas realizações estão a participação na fundação do Partido dos Trabalhadores, em 1980; a criação e coordenação acadêmica da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da USP, em 1998; a publicação do livro Introdução à Economia Solidária, em 2002; e a direção da Secretaria Nacional de Economia Solidária do então Ministério do Trabalho e Emprego, de 2003 a 2016.

Avaliamos, assim, que a proposição é meritória.

Não constatamos demais óbices de natureza constitucional, legal, regimental ou de técnica legislativa.

No sentido de aprimorar a matéria, apresento uma emenda a fim de vedar algumas possíveis vantagens administrativas como criação de cargos e estrutura de gabinetes.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 49, de 2019, **com a seguinte emenda**:

EMENDA Nº 01

Acrescenta-se o seguinte §3º ao art. 4º constante do PRS nº 49/2019:

Art. 4º

§ 5º Não se aplica ao Diploma o disposto no § 7º do art. 196 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, relativamente



SF/22379.15055-04



4

à disponibilização de estrutura de Gabinete prevista no item 1.8 do Anexo I do Regulamento.

Sala das Sessões,

Senador Mecias de Jesus





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 118, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 2019.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 2019, que *institui, no âmbito do Senado Federal, o Diploma Paul Singer*, consolidando a Emenda nº 1, do Relator, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 12 de abril de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

IRAJÁ

WEVERTON



ANEXO DO PARECER Nº 118, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº
49, de 2019.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art.
48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a
seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2022

Institui, no âmbito do Senado Federal, o
Diploma Paul Singer.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Senado Federal, o Diploma Paul Singer, destinado a agraciar iniciativas empreendedoras em atividades de economia solidária.

Parágrafo único. Poderão ser indicadas ao Diploma pessoas físicas ou jurídicas empreendedoras em atividades de economia solidária e que observem os princípios da autogestão, do comércio justo e solidário, da cooperação, da solidariedade, da gestão democrática e participativa, da distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, do desenvolvimento local, regional e territorial integrado e sustentável, do respeito aos ecossistemas, da preservação do meio ambiente e da valorização do ser humano, do trabalho e da cultura.

Art. 2º O Diploma será concedido anualmente pela Mesa do Senado Federal a até 5 (cinco) pessoas, físicas ou jurídicas, durante sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A indicação dos candidatos ou das candidatas, acompanhada de justificativa, será realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das pessoas agraciadas, será constituído o Conselho do Diploma Paul Singer, composto por 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada um dos partidos políticos com representação no Senado Federal.



§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá, a cada ano, o período de recebimento das indicações e a data de premiação das pessoas agraciadas.

§ 3º Não se aplica ao Diploma o disposto no § 7º do art. 196 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, consolidado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, relativamente à disponibilização de estrutura de Gabinete prevista no item 1.8 do Anexo I do Regulamento.

Art. 5º Uma vez escolhidas as pessoas agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Resolução do Senado nº 32/2019





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 119, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2019.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2019, que *institui a Frente Parlamentar do Matopiba*.

Senado Federal, em 12 de abril de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

IRAJÁ

WEVERTON



ANEXO DO PARECER Nº 119, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2019.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2022

Institui a Frente Parlamentar do Matopiba.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar do Matopiba, com a finalidade de promover amplo debate no Congresso Nacional, com participação dos mais diversos segmentos da sociedade, visando a aprimorar a legislação federal para atuar em defesa e na promoção da região que compreende o bioma Cerrado dos Estados do Maranhão, do Tocantins, do Piauí e da Bahia.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar do Matopiba reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, no entanto, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar do Matopiba será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros parlamentares detentores de mandato popular.

Art. 3º A Frente Parlamentar do Matopiba reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações





SENADO FEDERAL
LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL

OF. Nº 01/22 - GLUNIAO

A Publicação
Em 12/04/2022
Fls 05/06

Brasília, 30 de março de 2022

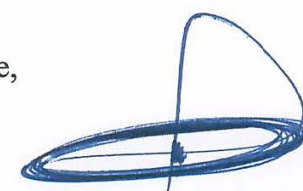
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Senhor Presidente,

Os abaixo assinados, integrantes do Partido Democratas – DEM e Partido Social Liberal - PSL, do Senado Federal, solicitam a alteração do nome para UNIÃO BRASIL, em decorrência de fusão partidária, nos termos do §2º do art. 7º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,


CHICO RODRIGUES
Senador


DAVI ALCOLUMBRE
Senador


MARIA DO CARMO ALVES
Senadora

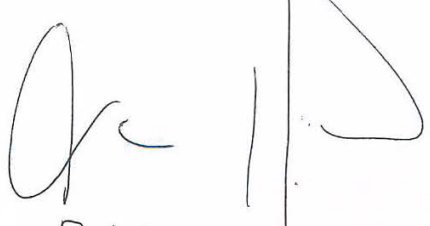

MÁRCIO BITTAR
Senador


JAYME CAMPOS
Senador

SORAYA THRONICKE
Senadora

REGUFFE
Senador

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
Nesta



Fábio Gencio





SENADO FEDERAL
LIDERANÇA DO UNIÃO BRASIL

OF. Nº 02/22 – GLUNIAO

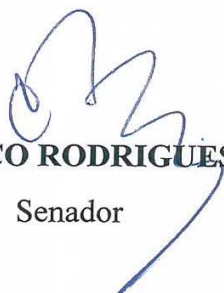
A Publicação
Em 12/04/2022
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Brasília, 30 de março de 2022

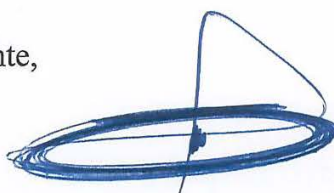
Senhor Presidente,

Os abaixo assinados, integrantes do Partido UNIÃO BRASIL, do Senado Federal, indicam o Senador **DAVI ALCOLUMBRE**, nos termos do § 6º do art. 65, do Regimento Interno do Senado Federal, para exercer as funções de Líder do Partido.

Atenciosamente,


CHICO RODRIGUES

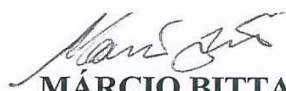
Senador


DAVI ALCOLUMBRE

Senador


MARIA DO CARMO ALVES

Senadora


MÁRCIO BITTAR

Senador


JAYME CAMPOS

Senador

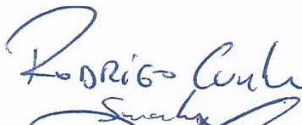
SORAYA THRONICKE

Senadora

REGUFFE

Senador

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
Nesta



Fábio Gonçalves





SENADO FEDERAL

A publicação
Em 12/04/2022
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Ofício nº 001/2022-GSDB

Em 11 de abril de 2022

Assunto: Comunicação de desfiliação e filiação partidária.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, comunico minha desfiliação do Partido Movimento Democrático Brasileiro, em 11/04/2022 e minha filiação ao Partido Socialista Brasileiro, em 11/04/2022.

Respeitosamente,

Senador Dário Berger



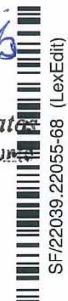
SENADO FEDERAL

Ofício nº 002/2022-GSDB

A publicação
Em 12/04/23
João Roberto Leite de Matos

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunta

Brasília, 12 de abril de 2022



Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, comunico que no dia 11/04/2022 me filiei ao PSB - Partido Socialista Brasileiro e hoje estou assumindo a Liderança do partido no Senado Federal.

Em tempo, receba meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Senador Dário Berger
(PSB - SC)



Indicação





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 17, DE 2022

Sugere ao Ministro de Estado da Educação a implementação de programa nacional de concessão de bolsas de estudos, na educação básica, para crianças oriundas de famílias de baixa renda.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

INDICAÇÃO Nº , DE 2022

Sugere ao Ministro de Estado da Educação a implementação de programa nacional de concessão de bolsas de estudos, na educação básica, para crianças oriundas de famílias de baixa renda.



Sugerimos ao Senhor Ministro de Estado da Educação, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, a implementação de programa nacional de concessão de bolsas de estudos, na educação básica, para crianças oriundas de famílias de baixa renda, nos moldes adotados pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI).

JUSTIFICAÇÃO

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, traz metas a serem alcançadas pela educação no Brasil. Em relação à educação infantil, por exemplo, a Meta 1 determina, além da universalização da pré-escola, também a ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender a, no mínimo, 50% das crianças de até três anos de idade.

Em relação ao atendimento das crianças menores, essa Meta infelizmente está ainda muito distante de ser alcançada. Em 2018, apenas 35,7% das crianças de zero a três anos frequentavam creches. Para piorar, tal situação reflete a enorme desigualdade do País, pois atinge de forma mais impactante as crianças oriundas das famílias mais pobres: enquanto 51% das crianças mais ricas frequentavam creches em 2018, entre as crianças mais pobres esse índice era significativamente menor, de 26%.



Tal realidade se reproduz no ensino fundamental e no ensino médio, exigindo do Ministério da Educação (MEC) atuação tempestiva, de forma a conjugar esforços de toda a sociedade e de todas as instâncias de governo.

É nesse sentido que fazemos essa indicação ao Ministério, a fim de estabelecer um programa nacional de concessão de bolsas de estudos, na educação básica, para crianças oriundas de famílias de baixa renda. Tal medida poderá contribuir para aumentar o número de crianças de até três anos de idade nas creches, incrementar os padrões de atendimento na pré-escola e no ensino fundamental, e tornar menos significativos os índices de abandono escolar no ensino médio.

Com a adoção de, entre outras medidas, um programa no formato que sugerimos, ganham todos: a União, os Estados e Municípios, ao fazer valer as diretrizes constitucionais do direito à educação; as escolas privadas, ao poder ampliar o leque de sua atuação social; e, finalmente, as crianças e jovens brasileiros, que, estejam onde estiverem, terão garantido o direito constitucional à educação.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



SF/22848.70051-17



Ofício da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 215/2022/SGM-P

Brasília, 12 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PEC para promulgação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins constantes do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2021, do Senado Federal, que “Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar a impossibilidade de responsabilização dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos agentes públicos desses entes federados pelo descumprimento, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no *caput* do art. 212 da Constituição Federal; e dá outras providências”.

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 92573 - 2





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar a impossibilidade de responsabilização dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos agentes públicos desses entes federados pelo descumprimento, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no *caput* do art. 212 da Constituição Federal; e dá outras providências.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 119:

"Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no *caput* do art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.”

Art. 2º O disposto no *caput* do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias impede a aplicação de quaisquer penalidades, sanções ou restrições aos entes subnacionais para fins cadastrais, de aprovação e de celebração de ajustes onerosos ou não, incluídas a contratação, a renovação ou a celebração de aditivos de quaisquer tipos, de ajustes e de convênios, entre outros, inclusive em relação à possibilidade de execução financeira desses ajustes e de recebimento de recursos do orçamento geral da União por meio de transferências voluntárias.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias também obsta a ocorrência dos efeitos do inciso III do *caput* do art. 35 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente



Ofício da Câmara dos Deputados

- Nº 215, de 2022, na origem, encaminhando, para promulgação, a Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2021, que *altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar a impossibilidade de responsabilização dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos agentes públicos desses entes federados pelo descumprimento, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal; e dá outras providências.*

Será convocada Sessão Solene do Congresso Nacional, oportunamente, para a promulgação da Emenda Constitucional.



Proposta de Emenda à Constituição





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 10, DE 2022

Altera o art. 199 da Constituição Federal para dispor sobre as condições e os requisitos para a coleta e o processamento de plasma humano.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS) (1º signatário), Senador Alexandre Silveira (PSD/MG), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Carlos Viana (MDB/MG), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Giordano (MDB/SP), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcio Bittar (PSL/AC), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Romário (PL/RJ), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2022

Altera o art. 199 da Constituição Federal para dispor sobre as condições e os requisitos para a coleta e o processamento de plasma humano.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 199 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 199.**

§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, bem como coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados para fins de tratamento, sendo vedado todo tipo de comercialização.

§ 5º A lei disporá sobre as condições e os requisitos para coleta e processamento de plasma humano pela iniciativa pública e privada para fins de desenvolvimento de novas tecnologias e de produção de biofármacos destinados a prover o sistema único de saúde.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



SF/22835.79067-50





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

JUSTIFICAÇÃO

Em 2020, o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério Público (MP) solicitaram ao Ministério da Saúde que fosse equacionado o problema causado pelo desperdício de milhares de bolsas de plasma no Brasil. De fato, desde 2017, segundo o TCU e o MP, foram perdidos 597.975 litros de plasma no País, o que equivale ao material coletado em 2.718.067 doações de sangue.

Outro ponto importante é que, com a pandemia, a coleta de plasma apresentou queda em nível mundial, inclusive nos Estados Unidos da América e em alguns países da Europa que são os maiores coletores do mundo.

Diante desse contexto, propomos um aprimoramento no texto da Constituição Federal, no intuito de possibilitar a atualização da legislação brasileira no que diz respeito à coleta e ao processamento de plasma sanguíneo.

Senador **NELSINHO TRAD**
(PSD/MS)



SF/22835.79067-50



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art60_par3

- art199



Reconstituição





SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ofício nº 014/2022 – SACCT

Brasília, 7 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Assunto: Solicita a reconstituição do processo de Projeto de Decreto Legislativo.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a reconstituição do processo do Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2019, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jovem Som de Presidente Venceslau Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo*, em razão do seu extravio, conforme o art. 267 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Cunha
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática



Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete nº 05 - Subsolo
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1120 – sacct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E43CB2B2004460D0.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F9B5C0B90044AC09.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

A Presidência recebeu o Ofício nº 14/2022, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, solicitando a reconstituição do Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2019, nos termos do art. 267, do Regimento Interno.

A matéria, reconstituída, vai a CCT.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 258, DE 2022

Tramitação conjunta do PL 2099/2019 com o PL 745/2022.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 2099/2019 com o PL 745/2022, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

Senador Jorge Kajuru
(PODEMOS - GO)


SF/22636.30900-12 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 260, DE 2022

Voto de pesar pelo falecimento do ex-Ministro de Estado da Fazenda Sr. Eduardo Refinetti Guardia.

AUTORIA: Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, III, “d” e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do ex-Ministro de Estado da Fazenda Eduardo Refinetti Guardia, bem como a apresentação de condolências à sua esposa Maria Lúcia.

JUSTIFICAÇÃO

Brasil perde um dos seus mais brilhantes economistas, que parte precocemente quando ainda teria muito a contribuir. Seja como Ministro de Estado, seja como executivo no setor privado, Guardia entendia a importância da responsabilidade fiscal e o estrito respeito ao limite de gastos como fatores imprescindíveis à credibilidade de um país, com a consequente atração de investimentos e do próprio desenvolvimento sustentado da economia. Verdadeiro “guardião” desses conceitos, Guardia foi o mentor de uma série de outros brilhantes jovens, a partir de sua passagem como Secretário do Tesouro Nacional no governo Fernando Henrique Cardoso até a sua intensa gestão à frente do Ministério da Fazenda no Governo Temer, obtendo expressivos resultados que foram refletidos na recuperação econômica alcançada naquela época.

Lamentando perda tão significativa quanto precoce, trago à apreciação dos senhores senadores a aprovação de Voto de Pesar, a ser levado aos anais do Senado Federal, com as providências de praxe de encaminhamento à família desse ilustre brasileiro.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

Senador Tasso Jereissati
(PSDB - CE)

SF/22804.28844-45 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 263, DE 2022

Realização de Sessões de Debates Temáticos, com a finalidade de debater o PL n° 700/2022.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF), Líder do Bancada Feminina no Senado Federal Nilda Gondim (MDB/PB), Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos Nelsinho Trad (PSD/MS), Líder do PL Carlos Portinho (PL/RJ), Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº DE 12 DE ABRIL DE 2022

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessões de Debates Temáticos, com a finalidade de debater o PL nº 700, de 2022, que “Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para instituir normas relativas às prestações de contas partidárias e eleitorais”.

Proponho, para a sessão, a presença dos seguintes convidados:

1. Ministro Edson Fachin, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
2. Representante da Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – ASEPA, do TSE;
3. Representantes dos Partidos Políticos;
4. Representante do Conselho Federal de Contabilidade.

JUSTIFICAÇÃO

A Legislação brasileira estabelece que os candidatos e partidos políticos deverão prestar contas à Justiça Eleitoral de toda a movimentação de campanha, na forma e no prazo estabelecidos tanto na Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) e na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) quanto em Resolução do TSE.




SF/22805.02229-66

Ocorre que as legislações citadas carecem de uma maior flexibilização e modernização, especialmente no que diz respeito aos processos de prestação de contas dos partidos.

Nesse sentido, apresentei o PL nº 700, de 2022, que tem exatamente o objetivo de dotar de maior flexibilidade a regulamentação vigente para a prestação de contas dos partidos políticos, incorporando na legislação um conjunto de inovações que certamente irão aperfeiçoar esse processo.

Espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento, que objetiva trazer à discussão as inovações propostas pelo projeto acima citado.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

Senador IZALCI LUCAS
(PSDB/DF)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 264, DE 2022

Prorrogação da CPI da Chapecoense por prazo de 90 dias.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Viana (PL/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Fernando Collor (PTB/AL), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcio Bittar (PSL/AC), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (UNIÃO/DF), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e do §1º do art. 76, combinado com o art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias da duração da Comissão Parlamentar de Inquérito criada a partir dos Requerimentos nº 994/2019 destinada a apurar a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações

JUSTIFICAÇÃO

A prorrogação da CPI se faz necessário visto que as investigações ainda estão em curso e é necessário mais tempo para a sua finalização. O relatório já está também em vias de ser finalizado, contudo pontos importantes precisam ser melhor analisados.

Cumpre destacar que a CPI da Chapecoense já obteve importantes vitórias, contudo ainda entendemos necessário prorrogar por mais 90 dias antes de encerrarmos os trabalhos.

SF/22174.00792-75 (LexEdit*)



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e do §1º do art. 76, combinado com o art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias da duração da Comissão Parlamentar de Inquérito criada a partir dos Requerimentos nº 994/2019 destinada a apurar a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e...

Sala das Sessões, 4 de abril de 2022.

Senador Jorginho Mello
(PL - SC)

[illegible]

SF/22174.00792-75 (LexEdit*)



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e do §1º do art. 76, combinado com o art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias da duração da Comissão Parlamentar de Inquérito criada a partir dos Requerimentos nº 994/2019 destinada a apurar a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e...

[illegible]

SF/22174.00792-75 (LexEdit*)



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e do §1º do art. 76, combinado com o art. 152, do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias da duração da Comissão Parlamentar de Inquérito criada a partir dos Requerimentos nº 994/2019 destinada a apurar a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e...

Nome do Senador	Assinatura

SF/22174.00792-75 (LexEdit*)



A Presidência comunica ao Plenário que foi recebido o Requerimento nº 264, de 2022, do Senador Jorginho Mello e outros Senadores, solicitando a prorrogação do prazo da CPI da Chapecoense por mais 90 dias.

O Requerimento lido contém subscritores em número suficiente para prorrogar o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 152 do Regimento Interno, e será publicado para que produza os devidos efeitos.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSD - Otto Alencar*
Bloco-PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-PL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

PTB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PL - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-MDB - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSD - Alexandre Silveira* (S)
Bloco-PL - Carlos Viana**
Bloco-PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

PSC - Luiz Carlos do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
Bloco-PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
Bloco-PSD - Carlos Fávaro**
UNIÃO - Fabio Garcia** (S)

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-PT - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Eliane Nogueira** (S)
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSDB - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

Bloco-PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Orioisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-PSL - Marcio Bittar**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
Bloco-PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

UNIÃO - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PDT - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-PL - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-PL - Eduardo Gomes**
Bloco-PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
Bloco-PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20

MDB-13 / PP-7

Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 17

PODEMOS-8 / PSDB-7 / PSL-2

Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcio Bittar.	PSL / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar Vanguarda - 12

DEM-3 / PL-9

Carlos Portinho.	PL / RJ
Carlos Viana.	PL / MG
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	PL / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PL / PA

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 12

PSD-11 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira.	PSD / MG
Angelo Coronel.	PSD / BA
Carlos Fávaro.	PSD / MT
Irajá.	PSD / TO
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-7 / PROS-2

Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

PDT/CIDADANIA/REDE - 6

PDT-4 / CIDADANIA-1 / REDE-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Leila Barros.	PDT / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

PTB - 2

Fernando Collor.	AL
Roberto Rocha.	MA

UNIÃO - 2

Fabio Garcia.	MT
Reguffe.	DF

PSC - 1

Luiz Carlos do Carmo.	GO
----------------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	12
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	6
PTB.	2
UNIÃO.	2
PSC.	1
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Giordano** (MDB-SP)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (PSDB-SE)	Humberto Costa** (PT-PE)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alexandre Silveira* (PSD-MG)	Irajá** (PSD-TO)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PL-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Reguffe* (UNIÃO-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Roberto Rocha* (PTB-MA)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Dário Berger* (MDB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Leila Barros** (PDT-DF)	Romário* (PL-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (PL-TO)	Luiz Carlos do Carmo* (PSC-GO)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (PSL-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (PT-ES)	Marcos Rogério** (PL-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fabio Garcia** (UNIÃO-MT)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Fernando Collor* (PTB-AL)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)	Nilda Gondim* (MDB-PB)	Zequinha Marinho** (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz Carlos do Carmo - (PSC-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PL-PA)



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 20 Líder Mailza Gomes - PP (55,87) Líder do MDB - 13 Eduardo Braga (20,46) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) Líder do PP - 7 Mailza Gomes (55,87) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75) Luis Carlos Heinze (50)	Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB/PSL) - 17 Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70,88) Flávio Arns (71) Líder do PODEMOS - 8 Alvaro Dias (2,57) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68) Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (22,24,37,59) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (56) Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Líder do PSL - 2 Soraya Thronicke (31,70,88)	Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 12 Líder Nelsinho Trad - PSD (43,81) Líder do PSD - 11 Nelsinho Trad (43,81) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (54) Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL) - 12 Líder Wellington Fagundes - PL (9) Vice-Líder Jorginho Mello (3,11,40,76) Líder do DEM - 3 Líder do PL - 9 Carlos Portinho (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40,76)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 Líder Zenaide Maia - PROS (51,84) Líder do PT - 7 Paulo Rocha (23,45,82) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77,83) Líder do PROS - 2 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (51,84)	PDT - 4 Líder Cid Gomes - PDT (60)
		CIDADANIA - 1 Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (44,78,79,86)
		REDE - 1 Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)
Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (52) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	Minoria Líder Jean Paul Prates - PT (48,85)	Bancada Feminina Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (44,78,79,86) Vice-Líder Nilda Gondim (80)
Governo Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,40,76)	Oposição Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)	

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Izalci Tavares foi designado 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
45. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
46. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
48. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
57. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
58. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
59. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisito Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3ª vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)
78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
84. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoria (Of. 01/2022-GLDMIN)
86. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)
87. 47. Em 05.04.2022, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 013/2022-GSENOG).
88. Em 06.04.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 286/2022 - GSSTHRON).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR
"IN LOCO" A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação do Município de Petrópolis/RJ em decorrência dos fortes temporais que assolaram a cidade.

Requerimento nº 90, de 2022

Número de membros: 7 titulares e 2 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁾

Instalação: 14/03/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾	
Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽¹⁾	

Notas:

1. Em 22.02.2022, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Romário, Eduardo Girão, Esperidião Amin, Leila Barros e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Jean Paul Prates, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 24.02.2022, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, para compor a comissão (Of. 03/2022-GLPL).
3. Em 14.03.2022, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário, Eduardo Girão e Carlos Portinho a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2022-CTEPETR).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 3490/3514



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁵⁾

RELATOR: VAGO ^(15,16,17)

Instalação: 28/10/2021

Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(10,11,12)	1. Senador Carlos Viana (PL-MG) ^(10,11,12,18)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽¹⁴⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁹⁾	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁹⁾
VAGO ^(8,16,17)	2.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾	2. ^(2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽³⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁷⁾	1.

Notas:

1. Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)

2. Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)

3. Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)

4. Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)

5. Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)

6. Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)

7. Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)

8. Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)

9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)

10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)

11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)



**3) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE
ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950**

Finalidade: Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

Número de membros: 12

PRESIDENTE: Ricardo Lewandowski

RELATORA: Fabiane Pereira de Oliveira

Instalação: 11/03/2022

MEMBROS

Ricardo Lewandowski

Fabiane Pereira de Oliveira

Rogério Schietti Machado Cruz

Antonio Augusto Anastasia

Heleno Taveira Torres

Marcus Vinicius Furtado Coêlho

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Fabiano Augusto Martins Silveira

Maurício de Oliveira Campos Júnior

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

Gregório Assagra de Almeida

Pierpaolo Cruz Bottini

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretárias-Adjuntas: Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez

Telefone(s): 61 3303 3490



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽²⁾	2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(2,7,8,9)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO ^(5,6)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽⁴⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) ⁽¹⁾	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁾	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE
MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.

Finalidade: Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022

PRESIDENTE: Regina Helena Costa

Relator para o tema Processo Administrativo: Valter Shuenquener de Araújo

Relator para o tema Processo Tributário: Marcus Lívio Gomes

Instalação: 17/03/2022

MEMBROS

Regina Helena Costa
Valter Shuenquener de Araújo
Marcus Lívio Gomes
Bruno Dantas Nascimento
Júlio Cesar Vieira Gomes
Gustavo Binenbojm
Andre Jacques Luciano Uchôa Costa
Adriana Gomes Rego
Valter de Souza Lobato
Alexandre Aroeira Salles
Aristoteles de Queiroz Camara
Patricia Ferreira Baptista
Flávio Amaral Garcia
Caio César Farias Leônico
Maurício Zockun
Leonel Pereira Pittzer
Ricardo Soriano de Alencar

Secretário(a): Erika Leal Mello | Secretários Adjuntos: Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva

Telefone(s): 61 3303 3490



**6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES
DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.**

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾

Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾

Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁾

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽¹⁾

Senador Diego Tavares (PP-PB) ^(2,4,5)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLEO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

VAGO ⁽¹⁾

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Notas:

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**9) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO
DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL**

Finalidade: Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

Número de membros: 18

PRESIDENTE: Ricardo Villas Bôas Cueva

RELATORA: Laura Schertel Ferreira Mendes

Aguardando instalação: 18/02/2022

Instalação: 30/03/2022

MEMBROS

Ricardo Villas Bôas Cueva
Laura Schertel Ferreira Mendes
Ana de Oliveira Frazão
Bruno Ricardo Bioni
Danilo Cesar Maganhoto Doneda
Fabício de Mota Alves
Miriam Wimmer
Wederson Advincula Siquiera
Claudia Lima Marques
Juliano Souza de Albuquerque Maranhão
Thiago Luís Santos Sombra
Georges Abboud
Frederico Quadros D'Almeida
Victor Marcel Pinheiro
Estela Aranha
Clara Iglesias Keller
Mariana Giorgetti Valente
Filipe Medon

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretários Adjuntos: Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 61 3303 3490



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE

Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 12/04/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽²⁾	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽²⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ^(7,10,13)	2. ^(7,10)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁶⁾	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ^(3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(11,15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁴⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾	1.
VAGO ^(6,13)	

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

**. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).
16. Em 17.02.2022, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Secretária Adjunta: Erika Leal Mello

Telefone(s): (61) 3303-1176



2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,42,44,54,65,72,90)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. VAGO (9,41,45,86)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. VAGO (11,17,59,72,90)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Orioivisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
VAGO (3,47)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁶⁶⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁵⁶⁾	1. VAGO ^(56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(37,56)	2. VAGO ^(56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania (Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 27/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE) ([DSF de 10/04/2019, p. 115](#)).
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(8,41)	4. VAGO ^(9,41,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(51,53,54)	6. VAGO ^(55,56)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(5,35)	3. VAGO ^(5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽⁴⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(1,34)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(1,12,22,24,34,57)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(12,34,58)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽²⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽²⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ^(15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵²⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁴³⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(43,44)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴³⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 72](#))
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 70](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/ Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).
58. Em 11.04.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, pelo Bloco Parlamentar PSD/ Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	1. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS). ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS) ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(1,127)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,121)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,47,58,89,114,115,139)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,111)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,111)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (4,89,137,138)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,53,55,84,87,134,135,141)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,28,30,36,104,142)	(6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135,141)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,18,26,27,72,74,122,136,140)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (6,84,100,120)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95)
(7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO)
	(14,43,78,98,101,104,105,122,136,140,142)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,54,77,83,96,99,113,116)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (102)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁰⁶⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLI). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSEIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))
106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).



108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). ([DSF de 24/11/2021, p. 144](#))
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permutaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). ([DSF de 02/12/2021, p. 75](#))
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). ([DSF de 02/12/2021, p. 77](#))
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). ([DSF de 02/12/2021, p. 78](#))
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioivisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). ([DSF de 16/12/2021, p. 220](#))
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Orioivisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Orioivisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPSDREP).
138. Em 30.03.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2022-GLMDB).
139. Em 30.03.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-GLMDB).
140. Em 04.04.2022, os Senadores Orioivisto Guimarães e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orioivisto Guimarães suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
141. Em 05.04.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLPSDB).
142. Em 05.04.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Orioivisto Guimarães permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Orioivisto Guimarães designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 14/2022-GLPODEMOS).



Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(7,44)
Senador Carlos Viana (PL-MG) ^(7,44,59,60,62)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ^(13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(8,44)	4. VAGO ⁽¹⁴⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,44,46)	5. VAGO ^(21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁹⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁸⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁴⁸⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶³⁾	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(11,42)	5. VAGO ^(12,37,41)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(55,57,64)	6. VAGO ^(19,26)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
^(1,2,40,61)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,40)
^(1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,43)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁷⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(25,47,56)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁷⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁴⁷⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 69](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 72](#))
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))



42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE) ([DSF de 22/05/2019, p. 105](#))
- Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB). ([DSF de 30/05/2019, p. 107](#))
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾

Instalação: 13/09/2021

Prazo prorrogado: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO ⁽²⁾	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).

2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (16,17,37,43,46,56)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (17,42,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁵³⁾	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁵⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,38)	2. (2,18,26,38,56)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).
57. Em 30.03.2022, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 16/2022-GLMDB).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽¹⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (28,34,63)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (61)	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,24,46,53)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,2,44,59)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,62)	2. (1,30,33)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁷⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. VAGO (18)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 82](#))

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 91](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 158](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 106](#))

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 135](#))

9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))

11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ([DSF de 28/02/2019, p. 109](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). ([DSF de 12/11/2021, p. 14](#))
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 10](#))
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
VAGO ^(1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,49,52,65)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,28,42)
(46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). ([DSF de 14/02/2019, p. 165](#))

11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))

10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))

9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 125](#))

8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 124](#))

7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 148](#))

6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 14](#))

5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). ([DSF de 15/09/2020, p. 6](#))
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(2,3)	6. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. VAGO ^(1,4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)

2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

4. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(7,39)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) ^(7,39,54)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(7,39)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁸⁾	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(14,39)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(11,47,52,56)	6. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁶⁾
VAGO ⁽⁴⁶⁾	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁴⁶⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (MDB-SP) ^(5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(5,31)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(15,36)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,24,36,45)
^(18,20)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽³⁵⁾
VAGO ^(18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(18,35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(2,34,44,48)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽³⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁰⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,37)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴¹⁾	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLI). ([DSF de 14/02/2019, p. 178](#))
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL). ([DSF de 05/12/2019, p. 99](#))
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/08/2020, p. 6](#))
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, o Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permutaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).
56. Em 05.04.2022, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ^(10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(5,13,23,41)	3. VAGO ^(14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) ^(43,44)	4. VAGO ⁽¹⁹⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽³⁹⁾	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ^(18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,33)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TO) ^(2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(2,32)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(2,32,46)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(6,34)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴²⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(3,15,20,37)
VAGO ^(3,37,45)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). ([DSF de 21/02/2019, p. 100](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,37,38,44,46)	1. VAGO ^(9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) ^(8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ^(11,44,46)
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(8,32,44,48,50)	3. VAGO ^(13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁴⁵⁾	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽⁴⁴⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) ^(16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ^(1,23,26,33)	1. Senador Irajá (PSD-TO) ^(1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,29,39)
VAGO ⁽²⁾	2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))

51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ^(9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) ^(9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ^(5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽⁴²⁾	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(8,38)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ^(8,38)
^(18,26)	3. VAGO ^(19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ^(17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ^(17,37)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,3,36)	2. ^(2,25,32,36,52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽²²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(7,39)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(12,37,41)
VAGO ^(21,41,53)	2. VAGO ^(41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 183](#))
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olimpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))



50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))

51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.

52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).

53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)

Secretário(a): Itamar Da Silva Melchior Júnior

Reuniões: Quintas-feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(1,13,14,16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽²²⁾	
VAGO ^(21,23)	1.

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 83](#))
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))

19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (UNIÃO-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (UNIÃO-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,22,27,33)
(1)	2. (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. VAGO (14,15,16,44,45)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴¹⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 132](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLIID). ([DSF de 14/02/2019, p. 184](#))
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLIID). ([DSF de 21/02/2019, p. 98](#))
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 70](#))
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olimpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)



Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (UNIÃO-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽¹⁷⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹³⁾
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(2,16)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁵⁾	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 17/03/2021, p. 208](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). ([DSF de 17/03/2021, p. 210](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/03/2021, p. 211](#))
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). ([DSF de 18/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND). ([DSF de 23/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). ([DSF de 23/03/2021, p. 7](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). ([DSF de 24/03/2021, p. 70](#))
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). ([DSF de 24/03/2021, p. 69](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). ([DSF de 24/03/2021, p. 71](#))
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))



11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 7](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO ⁽¹⁾	4.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODRI, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**

MEMBROS	
DEM	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)	
PSD	
Senador Irajá (TO)	
PSDB	
VAGO	



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (PDT-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019**Notas:**

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)***Número de membros:** 1 titulares**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO
FEDERAL**

